Anexo 12ª alteração contratual e documentos (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 125

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
ROSANGELA MELLO ZAPPE, brasileira, casada, filósofa, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, na Rua Padre Landell de Moura nº 266 C, bairro Dom Antônio Reis, CEP: 97065-280, inscrita no CPF/MF nº 253.456.050-68, e CI-SSP/RS nº 7004434069
OUTORGADO:
DIEGO SALLES BOHRER, brasileiro, solteiro, nascido em 21.07.1978, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas pelas atuais sócias e herdeiros de Sérgio Roberto Barcelos para a OUTORGANTE e OUTORGADO e para Marina Juchen Nunes, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Ireti Terezinha Teixeira Zappe e Valéria Bertoncello Rosa que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Santa Maria/RS, 18 de fevereiro de 2020.

2º TABELIONATO SANTA MARIA

Rosângela Mello Zappe

Colégio Notarial do Brasil

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DR. ASTROGILDO CEZAR DE AZEVEDO, N.º 303 - CEP 97015-150 - CENTRO - SANTA MARIA - RS
FONES:(55)3223-0099 e 3027-6450 - E-mail: segundotabeliohatosm@gmail.com
NATÁLIA BORBA CAMPOS FABRICIO - TABELIÃ DESIGNADA

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) indicada(s) de ROSANGELA MELLO ZAPPE.- Dou fé.-

Dou fé. Em test° da verdade.
Santa Maria-RS,10/03/2020
Emol.:R$ 5,00 Selo:R$ 1,40
05260120000011220 1

Ricardo Luiz Diehl - Escrevente Autorizado

CAMPOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 126
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 127

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **DIEGO SALLES BOHRER**, brasileiro, solteiro, maior, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795 e **ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS**, brasileira, solteira, maior, psicóloga, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, Centro, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2061671811 e CPF/MF nº 688.093.440-49; **DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Júlio de Castilhos/RS, 12 de março de 2020.

Diego Salles Bohrer e Alessandra Mazzardo Barcelos

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 128
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo 12º alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 129

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, de NIRE 4320387536-8 e protocolado sob o número 20/461.670-1 em 13/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7134516, em 20/03/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/461.670-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 130

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Porto Alegre. sexta-feira, 20 de março de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2020, às 16:55 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/461.670-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo 12º alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 131

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sexta-feira, 20 de março de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identificados (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 132

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189





Digitalizado com CamScanner

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189





Colégio Notarial do Brasil

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS
RUA DR. ASTROGILDO CEZAR DE AZEVEDO, Nº 303 - CEP 97015-150 - BAIRRO CENTRO - SANTA MARIA
FONES / FAX (55) 3223-0099 e 3027-8450 - E-mail: pvfs@terra.com.br
BEL. PAULO EURIDES FERREIRA SEFFRIN - TABELIÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente cópia reprográfica, frente e verso, que confere com o ORIGINAL apresentado neste ato.- Dou fé.-

0526011800002182 36/18237 Emol. R$ 9,20 Selo:R$ 2,80
Santa Maria-RS 05/06/2018

Ricardo Luiz Diehl - Escrevente Autorizado

16743378

Anexo 12ª alteração contratual e documentos ident (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 133

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidad (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 134

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2083105375 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/09/1998

NOME CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI

FILIAÇÃO
VILSON CARLOS CIROLINI
DIVA ANA DALMOLIN CIROLINI

NATURALIDADE TUPANCIRETA RS DATA DE NASCIMENTO 28/03/1984

DOC ORIGEM C NASC 5801 TUPANCIRETA RS
LV A 12 FL 100

CPF **********/** **********/**

PORTO ALEGRE RS

DIRETORA AVILA FIGINI

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 150535

BOCA DO MONTE

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE BOCA DO MONTE
SANTA MARIA-RS
(55) 3220.1218

SOARES DE LIMA
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Bel. Sandra Soares de Lima Schorn

Distrito de Boca do Monte - Santa Maria - RS - CEP: 97110-000
Rua Aristides Ziegler Nº 655 - Fone: (55) 3228 1218 / 3227-2644
E-mail: cartorioboca domonte@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Santa Maria, 12 de junho de 2018
Bel. SANDRA SOARES DE LIMA SCHORN - TABELIÃ DE NOTAS
Emol.: R$ 4,80 + Selo digital: R$ 1,40 + R$ 6,00 (0531.01.17000003.13065)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Bel. Sandra Soares de Lima Schorn
TABELIÃ DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO

ESTE DOCUMENTO CONTÉM RASURAS/ALTERAÇÕES INDICADAS COM A SETA DESTE SERVIÇO
Data 12 JUN. 2018

Bel. Sandra Soares de Lima Schorn
TABELIÃ DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE BOCA DO MONTE
SANTA MARIA-RS
(55) 3228 1218

BOCA DO MONTE

SOARES DE LIMA
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Bel. Sandra Soares de Lima Schorn

Distrito de Boca do Monte - Santa Maria/RS
Rua Aristides Ziegler Nº 6566 - CEP: 97170-000
Fone: (55) 3228 1218 / 3277-2044
E-mail: cartoriobocadomonte@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Santa Maria, 12 de junho de 2018
Bel. SANDRA SOARES DE LIMA SCHORN - TABELIÃ DE NOTAS
Emol.: R$ 4,60 + Selo digital: R$ 1,40 = R$ 6,00 (0531.01.1700003.13966)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Bel. Sandra Soares de Lima Schorn
TABELIÃ DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO

ESTE DOCUMENTO CONTÉM RASURAS/ALTERAÇÕES INDICADAS COM A SETA DESTE SERVIÇO
Data 12 JUN. 2018
Bel. Sandra Soares de Lima Schorn
TABELIÃ DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO

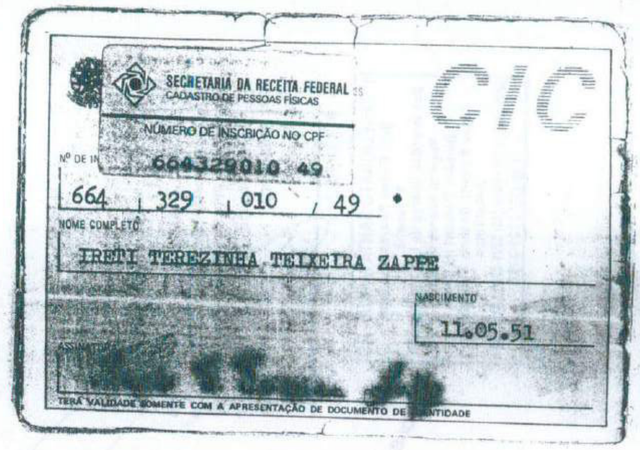
Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidad (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 135

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

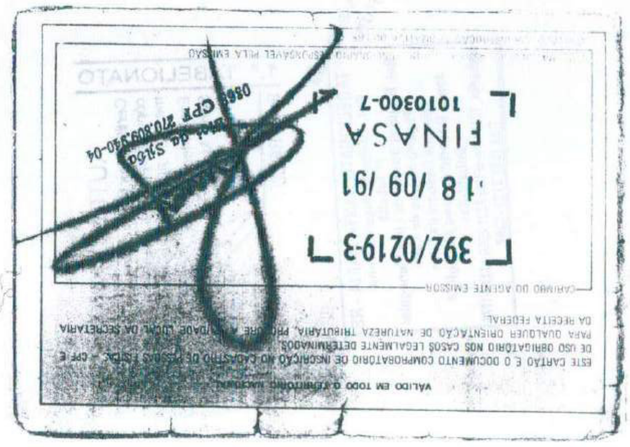
9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
REGISTRO GERAL
1028097581
NOME
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE
FILIAÇÃO
OSCAR CORREIA TEIXEIRA
MARIA JOANA MOREIRA
NACIONALIDADE BRASILEIRA
DATA DO NASCIMENTO
11/05/1951
PORTO ALEGRE-RS
22/03/82
MARIA VALDEREZ HAUSSEN 0615
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
CIC
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
664329010 49
664 . 329 . 010 / 49
NOME COMPLETO
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE
NASCIMENTO
11.05.51
TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE


(CÉDULA DE IDENTIDADE)
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO PORTADOR
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE
POLEGAR DIREITO


VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E
DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL
CARIMBO DO AGENTE EMISSOR
392/0219-3
18/09/91
FINASA
101030O-7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189



SOARES DE LIMA
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Bel. Sandra Soares de Lima Schorn

Distrito de Boca do Monte - Santa Maria/RS
Rua Anistides Ziegler Nº 6566 - CEP: 97170-000
Fone: (55) 3228 1218 / 3827-2044
E-mail: cartorioboca domonte@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Santa Maria, 12 de junho de 2018

Bel. SANDRA SOARES DE LIMA SCHORN - TABELIÃ DE NOTAS

Emol.: R$ 9,20 + Selo digital: R$ 2,80 = R$ 12,00 (0531.01.1700003.13876 a 13877)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Bel. Sandra Soares de Lima Schorn
TABELIÃ DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE BOCA DO MONTE
SANTA MARIA-RS
(55) 3228.1218

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidad e (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 137

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189



9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.228.002/0001-83 MATRIZ		**07/06/1974**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 14 DE JULHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ASSIS BRASIL	**263**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.130-000	**CENTRO**	**JULIO DE CASTILHOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/11/2021** às **11:35:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.228.002/0001-83
Razão Social: RADIO QUATORZE JULHO LTDA
Endereço: AV ASSIS BRASIL 263 / CENTRO / JULIO DE CASTILHOS / RS / 98130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/10/2021 a 28/11/2021

Certificação Número: 2021103003132067290384

Informação obtida em 12/11/2021 11:37:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.228.002/0001-83
Certidão nº: 53310327/2021
Expedição: 12/11/2021, às 11:38:20
Validade: 10/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 14 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.228.002/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Data de Envio:
12/11/2021 11:50:46

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 53900.015720/2014-04

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (RÁDIO 14 DE JULHO LTDA) (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Júlio de Castilhos/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17782/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.015720/2014-04

INTERESSADO: RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (RÁDIO 14 DE JULHO LTDA)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (RÁDIO 14 DE JULHO LTDA) (FISTEL 50414520327), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em radiodifusão sonora em Onda Média, adaptado para Frequência Modulada, no Município de Júlio de Castilhos / RS, referente ao seguinte período: 15/01/2015 a 15/01/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 13532/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 27142/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 4473276 e 4473372). Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob o nº 01250.010570/2020-81 e nº 01250.011521/2020-65, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, solicitando a renovação, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal,

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

Obs.2: deverá ser assinado pelo atual representante legal da entidade detentora da outorga.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.1: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

Obs.2: deverão ser apresentados documentos dos sócios porventura não constantes dos autos (SEI 8491771, págs. 43-49)

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (NOME DA SÓCIA) (SE FOR O CASO)

3.4. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da NOME DA ENTIDADE e da NOME DA SÓCIA, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.5. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

3.6. lista atualizada de subscrição das ações (NO CASO DE S/A).

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 12/11/2021, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 12/11/2021, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8492221** e o código CRC **CC1FA693**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 24344/2021/MCOM

Brasília, 12 de novembro de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO 14 DE JULHO LTDA (CNPJ Nº 88.228.002/0001-83)
Avenida Assis Brasil, 263
98.130-000 Júlio de Castilhos/RS

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.015720/2014-04.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 17782/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 8492329), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 12/11/2021, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8492317** e o código CRC **58AF054A**.

Anexos:

- Nota Técnica n.º 17782/2021/SEI-MCOM

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24344/2021/MCOM - Processo nº 53900.015720/2014-04 - Nº SEI: 8492317

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Requerimento Padrão (8492329) SEI 53000.015720/2014-04 / pg. 148
9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Requerimento Padrão (8492329) SEI 53000.015720/2014-04 / pg. 149

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Requerimento Padrão (8492329) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 150

Data de Envio:
12/11/2021 15:01:49

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
comercial@radio14dejulho.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br
radionativasantamaria@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.015720/2014-04

INTERESSADA: 53900.015720/2014-04

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_8492317.html
Anexo_8492329_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2021.pdf
Nota_Tecnica_8492221.html

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

RE: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Qua, 17/11/2021 15:10

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (RÁDIO 14 DE JULHO LTDA) (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Júlio de Castilhos/RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 12 de novembro de 2021 11:50
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Processo nº: 53900.015720/2014-04

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (RÁDIO 14 DE JULHO LTDA) (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Júlio de Castilhos/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office365.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCR… 1/1
E-mail Resposta CGFM (0565058) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:46:17 do dia 17/12/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/01/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.anatel.gov.br/igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Autenticidade assinatura cartorária 9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo - Consulta a Anatel (6058257) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 153

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	88.228.002/0001-83

RADIO 14 DE JULHO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI	007.193.550-95	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
DIEGO SALLES BOHRER	982.048.740-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	550	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE	664.329.010-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
ROSANGELA MELLO ZAPPE	253.456.050-68	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3150	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA	001.913.280-81	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:48:35

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/autenticidade, assinatura e chave de acesso 9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo - Consulta a Anatel (6058259) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 154

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	007.193.550-95

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI	007.193.550-95	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:48:50

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/autenticidade, assinatura 9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo - Consulta a Anatel (6058259) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 155

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	982.048.740-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIEGO SALLES BOHRER	982.048.740-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	550	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:49:23

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatelgovbr/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo - Consulta a Anatel (6058259) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 156

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.329.010-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE	664.329.010-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Diretor (DIRETORA SUBSTITUTA)	0	--	--	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO PRINCESA DO JACUI LTDA	87.768.487/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Candelária
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO PRINCESA DO JACUI LTDA	87.768.487/0001-35	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Candelária
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Sócio	20	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Amaral Ferrador

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:49:35

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatelgovbr-autenticidade-assinatura.cafienaa.tag/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo - Consulta a Anatel (6058257) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 157

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	011.863.230-27

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:50:21

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg.autenticidade-assinatura.com.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo - Consulta a Anatel (6058259) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 158

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	253.456.050-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANGELA MELLO ZAPPE	253.456.050-68	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3150	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:50:35

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatelgov.sharepoint.com/sites/Autenticidade_assinatura_carimbo/Lists/Lista1/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo - Consulta a Anatel (6058259) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 159

ANATEL Ag de

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.913.280-81

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA	001.913.280-81	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Diretor (DIRETORA SUBSTITUTA)	0	--	--	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Sócio	20	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Amaral Ferrador

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:50:44

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatelgovbr-autenticidade-assinatura.cumulusclm.com.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo - Consulta a Anatel (6058259) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 14 DE JULHO LTDA				**88228002000183**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1004355804	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**29° 14' 22.99" S**	**53° 40' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. ASSIS BRASIL, nº 1234.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	**Júlio de Castilhos**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/01/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Júlio de Castilhos	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	107.7 MHz	**CANAL:**	299
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	511
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW751		
NOME FANTASIA:	RADIO 14 DE JULHO FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Júlio de Castilhos		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV. ASSIS BRASIL	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Júlio de Castilhos	**UF:**	RS
NUMERO:	263	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	2.975 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	IFFMC-4-107.7-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.07
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL DE QUATR	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	210 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	65 m	**BEAM TILT:**	2.5 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF158-50JA 1 5/8"
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 17/12/2021 09:52:34

	Emitido Em 06/10/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=QZxhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWJiODVkOGFiM2VlOA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo - Consulta à Anatel (8858257) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 161

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	RADIO 14 DE JULHO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 22/12/2021 **Hora:** 13:28:53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.015720/2014-04
Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA (RADIO 14 DE JULHO LTDA)
CNPJ nº: 88.2228.002/0001-83
Localidade: Júlio de Castilhos / RS
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 22/07/2014

Período: 15/01/2015 a 15/01/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.4	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.5	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.5	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	8936297 págs.2-8	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.10	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5236104 pág.20	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim () Não () Não se aplica	4473223 pág.1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	F 5236104 pág.19 E 0124786 pág.12 M 0124786 pág.13	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim () Não () Não se aplica	8936297 pág. 1	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS 5236104 pág.19 FGTS 4473223 pág.2	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8492076	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Checklist 8936296 SEI 53500.013720/2014-64 / pg. 166

12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.12 Carlos Alexandre Dalmolin 8892805 pág.13 Diego Salles Bohrer 8892805 pág.14 Ireti Terezinha Teixeira Zappe 8892805 pág.15 Rosangela Mello Zappe 8892805 pág.16 Valeria Bertoncello Rosa 8892805 pág.17 Marina Juchem Nunes	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8936297 pág.9	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

14. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
-

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 22/12/2021, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8936299** e o código CRC **D12FB2CA**.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Checklist 8936299 SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 169

Mosaico

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Municipio	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		88228002000183				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	88228002000183	RADIO 14 DE JULHO LTDA	50414520327	P	Comercial	FM	230	RS	Júlio de Castilhos		299		107.7	A4		-29.23	-53.677222222222	5	65		2	2021-03-16 15:36:50		57dbac584d821	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)

um Center Inc.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Mosaico

renata.mc@anatel.gov.br

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

CNPJ: 88.228.002/0001-83
Razão Social: RADIO 14 DE JULHO LTDA
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM

Endereço Sede

Endereço: AVENIDA ASSIS BRASIL
Número/Complemento: 263
Bairro: CENTRO
Cidade: Júlio de Castilhos
Telefone: (55)3212-4222
E-Mail: nativafm@via-rs.net
CEP: 98.130-000
UF: RS
Fax: (55)3212-4222

QUADRO SOCIETÁRIO

NOME	COTAS	VALOR - R$
Marina Juchen Nunes	***3.500***	***3.500,00***
Rosângela Mello Zappe	***3.150***	***3.150,00***
Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini	***2.000***	***2.000,00***
Ireti Terezinha Teixeira Zappe	***600***	***600,00***
Diego Salles Bohrer	***550***	***550,00***
Valéria Bertoncello Rosa	***200***	***200,00***
TOTAL	10.000	10.000,00

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO
Marina Juchen Nunes	Administradora
Rosângela Mello Zappe	Administradora
Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini	Administrador
Ireti Terezinha Teixeira Zappe	Administradora
Diego Salles Bohrer	Administrador
Valéria Bertoncello Rosa	Administradora

Processo 01250.014820/2020-51

asl

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2016 - UASG 130100

Nº Processo: 21008000230201644 . Objeto: Publicações de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 16/11/2016. CARLOS RICARDO DE CARLI. Superintendente Substituto. Ratificação em 16/11/2016. RAIMUNDO DE ASSIS DA SILVA LOBATO. Chefe do Sag/sfa/ap. Valor Global: R$ 8.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEC - 16/11/2016) 130100-00001-2016NE800035

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 130023

Número do Contrato: 6/2014.
Nº Processo: 21040000171201446.
PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 35519164000104. Contratado : JAGUARI LTDA - EPP -.Objeto: Prorrogação de vigência contratual. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: 17/11/2016 a 16/11/2017. Valor Total: R$254.551,56. Fonte: 100000000 - 2016NE800013 Fonte: 100000000 - 2016NE800064 Fonte: 150013038 - 2016NE800083. Data de Assinatura: 16/11/2016.

(SICON - 16/11/2016) 130023-00001-2016NE800053

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: União e Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Palmital, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Edmilson Cecura - administrador da Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.

PARTES: União e Rádio 14 de Julho Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio 14 de Julho Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Cláudio Zappe - procurador da Rádio 14 de Julho Ltda.

PARTES: União e a Rádio Princesa do Jacuí Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Princesa do Jacuí Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Candelária, estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Cláudio Zappe - administrador da Rádio Princesa do Jacuí Ltda.

PARTES: União e Fundação Cristã Educativa.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Cristã Educativa.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Divino Pimenta da Cunha - Procurador da Fundação Cristã Educativa.

PARTES: União e Fundação João XXIII.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação João XXIII
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 09 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Beatris Coelho Braga da Silva - Diretora Presidente da Fundação João XXIII.

PARTES: UNIÃO E RÁDIO FLORIANO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Floriano Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Floriano, estado do Piauí.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Antão do Vale Reis - administrador da Rádio Floriano Ltda.

PARTES: União e Rádio Borborema S/A.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Borborema S/A.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Campina Grande, estado da Paraíba.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 8 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima - Diretor Vice-Presidente Executivo da Rádio Borborema S/A.

PARTES: União e Rádio Juriti Paracatu Ltda-Epp.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Juriti Paracatu Ltda-Epp.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Leonardo de Miranda Pereira - administrador da Rádio Juriti Paracatu Ltda-Epp.

PARTES: União e Rádio Luz Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Luz Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Oscar Luiz Piconez - administrador da Rádio Luz Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 - UASG 240101

Nº Processo: 53900042108201668 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de prevenção, combate e segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, com o fornecimento dos respectivos equipamentos/materiais, prestados por bombeiros civis (brigadistas), credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, bem como elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio PPCI, a serem executados de forma continuada, objetivando atender ás necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, localizado na Esplanada dos Ministérios, Blocos E e "R" (edifício sede), Brasília DF. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 17/11/2016 de 08h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco e - Sala 140 - Sobreloja BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240101-05-10-2016. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELINA SOUZA LEONEZ FERNANDES
Pregoeira

(SIDEC - 16/11/2016) 240101-00001-2016NE000001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/11/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

CLEBER BUENO
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIDEC - 16/11/2016) 413001-41231-2016NE800319

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel nos Estados Rio de Janeiro e Espirito Santo, uma vez frustrada a intimação por via postal, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados abaixo relacionados, nos termos do § único, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Res. nº 612/2013, para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º, do art. 82, do RIA. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência:www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas. 53569002885/2014-26;Cristiane_Wermuth;000.822.291-63; 53569002881/2014-48;Soliani Baesso de Paula Pereira;001.230.392-58; 53508000132/2016-62; Ronaldo Cleri da Silva;530.855.667-91;53512001187/2015-40;Karla Cristina Valentim Araújo;747.539.836-68;53508.005955/2015-01;Alagoas Comunicação Ltda-EPP;03.738.203/0001-78;53512.000465/2016-22; Fibra Tech Telecomunicações LTDA-ME;22.924.857/0001-30.

.MARIA LÚCIA RICCI BARDI

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

EDITAL Nº 333, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016 - CPRP

Processo nº 53508.003778/2016.

O GERENTE DE MONITORAMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE PRESTADORAS da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por meio do presente Edital, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 213, inciso I, e o disposto no art. 110, parágrafo único, ambos do Regimento Interno da ANATEL, examinando os autos da Reclamação Administrativa em epígrafe, e, CONSIDERANDO que foram realizadas tentativas de notificação via postal com aviso de recebimento no endereço informado pela TELEMAR NORTE LESTE S.A., Oi S.A. e Oi MÓVEL S.A. no endereço constante do Cadastro Nacional da Receita Federal e dos sistemas da Anatel; CONSIDERANDO que a parte se encontra em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO que este edital é a última possibilidade de notificação da parte, em atenção ao art. 110, parágrafo único, do Regimento Interno da Anatel. RESOLVE: NOTIFICAR a ETML EMPRESA DE TELEFONIA MULTIUSUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.785.641/0001-32, para que apresente, caso entenda necessário, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 102, VII, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, Alegações Finais nos autos do processo em epígrafe.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Gerente de Monitoramento das Relações entre Prestadoras

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016111700012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Atos e Quadro (6954028) SEI 53500.073720/2014-04 / pg. 173

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Aos 07 dias do mês de novembro do ano dois mil e _____, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 88.228.002/0001-83, representada por seu procurador, Sr. Cláudio Zappe, inscrito no RG. nº 9005145421, SSP/RS, CPF n.º 007.076.000-49, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Júlio Castilho, Estado do Rio Grande do Sul, decorrente da concessão outorgada à Rádio 14 de Julho Ltda., por meio da Portaria n.º 59, de 09 de janeiro de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 1975, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Júlio Castilho, Estado do Rio Grande do Sul. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Rádio 14 de Julho Ltda. o canal 299 (Classe A4), correspondente à frequência 107,7 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53900.015720/2014-04, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Júlio Castilho, Estado do Rio Grande do Sul.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Inovações e Comunicações

Permissionária

Rivia Nadai
009.385.740-35
Testemunha

Eduarda
690.049.001-87
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/11/2016, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1473553** e o código CRC **2E052DD0**.

Referência: Processo nº 53000.017818/2014-31 SEI nº 1473553

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

29/3

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 11 / 01 / 1985 Página N.º Encarregado da Revisão

05

Decreto n.º 90.800 de 10 de janeiro de 1984

Renova a concessão outorgada à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29102.002415/84, decreta:

Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 15 de janeiro de 1985, a concessão da RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., outorgada através da Portaria nº 59, de 09 de janeiro de 1975, para explorar, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Brasília,DF, de de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo Atos e Quadro (6854028) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 177

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações
Portaria n.º 59, de 25
PARA PUBLICAÇÃO
NO B.O. DE 25/01/75
SUBCHEFE DO GABINETE

DOU 15/01/75

PORTARIA Nº 59 DE
9 DE 01 DE 1975

DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.047/74,

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio 14 de Julho Ltda., para estabelecer, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, utilizando a freqüência de 1.580 kHz, canal local, classe C2, categoria local, potência de operação de 250/250 Watts e horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

GM/MH/gl/MH.M
PROC. MC nº 2.047/74

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Atos e Quadro (6854028) SEI 53500.073720/2014-04 / pg. 178
9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO À PORTARIA Nº 59 DE 9 DE 01 DE 1975

I

Fica assegurado à Rádio 14 de Julho Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, utilizando a freqüência de 1580 KHz, canal local, classe C2, categoria local, potência de operação de 250/250 Watts, e horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria e quadro social constituídos exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses e exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

.../

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo Atos e Quadro (6854028) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 179

d) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária o direito a qualquer indenização;

f) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

g) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

h) executar os serviços na conformidade do artigo 39 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963;

i) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

l) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a monta

.../

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo Atos e Quadro (6854028) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 180

gem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

n) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

p) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

q) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

r) manter à sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

s) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

t) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

u) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do

.../

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo Atos e Quadro (6854028) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 181

Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e Portaria nº 408 de 29 de julho de 1970, dos Senhores Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura.

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "j" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre as desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 58 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

.../

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo Atos e Quadro (6854028) SEI 53500.073720/2014-04 / pg. 182

IX

Findo o prazo da outorga a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem direito a qualquer indenização.

DNT/MH/apc/MH.ll
7.1.75.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Atos e Quadro (6854028) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 183

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	88228002000183	RADIO 14 DE JULHO LTDA	50414520327	P	Comercial	FM	230	RS	Júlio de Castilhos

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Id solicitação: 57dbac584d821

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM	
Telefone: (55) 3212-4222	**E-mail:** nativafm@via-rs.net
CNPJ: 88.228.002/0001-83	**Número do Fistel:** 50414520327
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/01/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 15/01/2025	
Observações: Ato nº 1401, de 18/05/2016, publicado na Seção 1, p.7,do DOU de 25/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL		**Complemento:** LOGRADOURO 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1234
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 299	**Frequência:** 107.7 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.4902kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo ANATEL (1111452/5) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 185

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004355804	**Número Indicativo:** ZYW751
Data Último Licenciamento: 06/10/2018	**Número da Licença:** 53500.045696/2018-66

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 14' 22.99" S	**Longitude:** 53° 40' 35.00" W	**Cota da base:** 511 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.975 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA 1 5/8"		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.685 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-107.7-6			**Fabricante:**		
Ganho: 3.07 dBd	**Beam-Tilt:** 2.5 °	**Orientação NV:** 210 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 4.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.35	**5°:** 0.36	**10°:** 0.37	**15°:** 0.38	**20°:** 0.39	**25°:** 0.4	**30°:** 0.41	**35°:** 0.41	**40°:** 0.4	**45°:** 0.4	**50°:** 0.42	**55°:** 0.45
60°: 0.45	**65°:** 0.41	**70°:** 0.35	**75°:** 0.29	**80°:** 0.24	**85°:** 0.18	**90°:** 0.16	**95°:** 0.18	**100°:** 0.23	**105°:** 0.29	**110°:** 0.35	**115°:** 0.41
120°: 0.46	**125°:** 0.48	**130°:** 0.49	**135°:** 0.49	**140°:** 0.49	**145°:** 0.49	**150°:** 0.49	**155°:** 0.5	**160°:** 0.5	**165°:** 0.51	**170°:** 0.51	**175°:** 0.52
180°: 0.52	**185°:** 0.52	**190°:** 0.52	**195°:** 0.52	**200°:** 0.52	**205°:** 0.51	**210°:** 0.51	**215°:** 0.51	**220°:** 0.5	**225°:** 0.5	**230°:** 0.5	**235°:** 0.49
240°: 0.49	**245°:** 0.49	**250°:** 0.49	**255°:** 0.49	**260°:** 0.49	**265°:** 0.49	**270°:** 0.49	**275°:** 0.49	**280°:** 0.48	**285°:** 0.47	**290°:** 0.46	**295°:** 0.45
300°: 0.44	**305°:** 0.43	**310°:** 0.42	**315°:** 0.41	**320°:** 0.4	**325°:** 0.38	**330°:** 0.37	**335°:** 0.36	**340°:** 0.36	**345°:** 0.36	**350°:** 0.36	**355°:** 0.35

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo ANATEL (PTI 43235) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 186

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCl:** m	**ERP Máxima:** 4.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
20471974	59	Portaria	MC	09/01/1975	15/01/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250014665201778	621	Despacho	MCTIC	01/06/2017	12/06/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291020024151984	90800	Decreto	PR	10/01/1984	11/01/1984	Renovação	Jurídico
53500.005669/2018-51	1147	Ato	ORLE	20/02/2018	16/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo ANATEL (11143235) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 187

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 14 DE JULHO LTDA				**88228002000183**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1004355804	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**29° 14' 22.99" S**	**53° 40' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. ASSIS BRASIL, nº 1234.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	**Júlio de Castilhos**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/01/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Júlio de Castilhos	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	107.7 MHz	**CANAL:**	299
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	511
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW751		
NOME FANTASIA:	RADIO 14 DE JULHO FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Júlio de Castilhos		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV. ASSIS BRASIL	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Júlio de Castilhos	**UF:**	RS
NUMERO:	263	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	2.975 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	IFFMC-4-107.7-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.07 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL DE QUATR	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	210 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	65 m	**BEAM TILT:**	2.5 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF158-50JA 1 5/8"
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 02/10/2023 10:07:20

Emitido Em
06/10/2018

Esta licença pode ser validada em
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQyYjI3ZjMyZWX3ZA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o código
https://infolcg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo ANATEL (11143255) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 188

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:07:52 do dia 02/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo ANATEL (11143235) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 189

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA **Nº FISTEL:** 50414520327

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 88228002000183

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: AVENIDA ASSIS BRASIL 263 **Bairro:** CENTRO

Município: Júlio de Castilhos **CEP:** 98130-000 **UF:** RS

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2018	14/05/2018	R$ 200,00	14/05/2018	200,00	200,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	12/11/2018	R$ 2.600,00	04/10/2018	2.600,00	2.600,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	26/03/2019	858,00	858,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	26/03/2019	130,00	130,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	15/04/2020	858,00	858,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	15/04/2020	130,00	130,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	26/03/2021	858,00	858,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	26/03/2021	130,00	130,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	25/03/2022	858,00	858,00	0011	Quitado	0,00

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

									Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	25/03/2022	130,00	130,00	0012 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0013 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0014 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00

Total devido em 02/10/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 02/10/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo ANATEL (PRRE 53235) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 191

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo ANATEL (PRN 45235) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 192

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo ANATEL (PRT 45235) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 193

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	88.228.002/0001-83

RADIO 14 DE JULHO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI	007.193.550-95	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
DIEGO SALLES BOHRER	982.048.740-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	550	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE	664.329.010-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
ROSANGELA MELLO ZAPPE	253.456.050-68	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3150	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA	001.913.280-81	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes **Data:** 02/10/2023 **Hora:** 10:08:58

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo ANATEL (11143235) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 194

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	007.193.550-95

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI	007.193.550-95	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:09:03**

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo ANATEL (PRT 45235) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 195

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	982.048.740-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIEGO SALLES BOHRER	982.048.740-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	550	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:09:10**

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo ANATEL (PRT 45235) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 196

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.329.010-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE	664.329.010-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Diretor (DIRETORA SUBSTITUTA)	0	--	--	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO PRINCESA DO JACUI LTDA	87.768.487/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Candelária
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Sócio	20	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO PRINCESA DO JACUI LTDA	87.768.487/0001-35	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Candelária

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes **Data:** 02/10/2023 **Hora:** 10:09:18

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo ANATEL (1111452/35) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 197

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	011.863.230-27

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:09:25**

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo ANATEL (PRT 45235) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 198

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	011.863.230-27

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes **Data:** 02/10/2023 **Hora:** 10:09:32

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo ANATEL (PRT 45235) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 199

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	253.456.050-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANGELA MELLO ZAPPE	253.456.050-68	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3150	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:09:40**

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo ANATEL (PRT 53235) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 200

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.913.280-81

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA	001.913.280-81	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Diretor (DIRETORA SUBSTITUTA)	0	--	--	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Sócio	20	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes **Data:** 02/10/2023 **Hora:** 10:09:47

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo ANATEL (1111452/5) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 201

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	88.228.002/0001-83

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:10:01**

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo ANATEL (PTI 45235) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 202

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.228.002/0001-83 **MATRIZ**		**07/06/1974**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 14 DE JULHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ASSIS BRASIL	**263**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.130-000	**CENTRO**	**JULIO DE CASTILHOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **10:11:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	88.228.002/0001-83
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 14 DE JULHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSANGELA MELLO ZAPPE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARINA JUCHEM NUNES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIEGO SALLES BOHRER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA BERTONCELLO ROSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/10/2023** às **10:11** (data e hora de Brasília).

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo Certidões emitidas (11743277) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 204

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.228.002/0001-83
Razão Social: RADIO QUATORZE JULHO LTDA
Endereço: AV ASSIS BRASIL 263 / CENTRO / JULIO DE CASTILHOS / RS / 98130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100100361438525473

Informação obtida em 02/10/2023 10:12:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.228.002/0001-83
Certidão nº: 53087963/2023
Expedição: 02/10/2023, às 10:13:09
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 14 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.228.002/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Certidões emitidas (11743277) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 206

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA
CNPJ: 88.228.002/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:25 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.
Código de controle da certidão: **6670.326C.E61C.772F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Data de Envio:
02/10/2023 10:36:35

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.015720/2014-04

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Júlio de Castilhos / RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ base: **88.228.002/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26135725**
Autenticação: **36334900**

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE JULIO DE CASTILHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL
Nº: 1729 / 2023 Nº Autenticidade:427021135427021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

```
################################################################################
#                                                                              #
# NOME:     RADIO 14 DE JULHO LTDA                                             #
# ENDEREÇO:                                  263                               #
#            98130000  CENTRO                JULIO DE CASTILHOS     RS         #
# CNPJ/CPF: 88.228.002/0001-83               CADASTRO           #              #
#                                                                              #
################################################################################
```

CERTIFICAMOS que, no dia 02/10/2023 revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima, identificado enquadra-se na seguinte situação: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências conforme Lei Complementar Nº 16 de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal.

A presente Certidão não exclui o direito da Administração Publica exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

O prazo de validade desta certidão se encerra no dia 31/12/2023 .
Júlio de Castilhos, RS,02/10/2023 .

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

RE: Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.015720/2014-04

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 02/10/2023 11:00

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Júlio de Castilhos / RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 10:36
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.015720/2014-04

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Júlio de Castilhos / RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CPF/CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:50:28 do dia 02/02/2024 , com validade até o dia 03/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: MJrJYF6kFVYuE2MD7X6Z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Certidões Emitidas - CEIS (14356214) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 212

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 2440/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.015720/2014-04
INTERESSADO: RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Júlio de Castilhos/RS, referente ao seguinte período: 15/01/2015 a 15/01/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 17782/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 24344/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 8492221 e 8492317). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.041000/2021-71, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade.

4. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2025-2035, se encontra em aberto desde o dia 15/01/2024 e encerra no dia 15/01/2025**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 15/02/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 15/02/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11371047** e o código CRC **8EE710EC**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11371047

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4960/2024/MCOM

Brasília, 14 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO 14 DE JULHO LTDA. (CNPJ Nº 88.228.002/0001-83)
Avenida Assis Brasil, nº 263 - Centro
98130-000 - Júlio de Castilhos/RS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.015720/2014-04.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 2440/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à ção para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Ofício 4960 (11971123) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 215
9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 15/02/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11371123** e o código CRC **9E17F077**.

Anexos:

- Nota Técnica 2440 (11371047)

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11371123

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Data de Envio:
15/02/2024 12:13:06

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
comercial@radio14dejulho.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br
radionativasantamaria@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.015720/2014-04

INTERESSADA: RÁDIO 14 DE JULHO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11371123.html
Nota_Tecnica_11371047.html

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 88.228.002/0001-83

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO 14 DE JULHO LTDA - ME	88.228.002/0001-83	comercial@radio14dejulho.com.br, juridicoseils@lorini.adv.br, tecnicoseile@lorini.eng.br, radionativasantamaria@gmail.com

10 1 / 1

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189 Anexo CADSEI (1372769) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 218

Data de Envio:
15/02/2024 12:15:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.015720/2014-04, foi encaminhada notificação à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (CNPJ 88.228.002/0001-83), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11371047.html
Oficio_11371123.html

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.228.002/0001-83 **MATRIZ**		**07/06/1974**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 14 DE JULHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ASSIS BRASIL	**263**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.130-000	**CENTRO**	**JULIO DE CASTILHOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **23:48:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo Certidões emitidas (#13312450) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 220

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	88.228.002/0001-83
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 14 DE JULHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSANGELA MELLO ZAPPE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARINA JUCHEM NUNES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIEGO SALLES BOHRER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA BERTONCELLO ROSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/05/2024** às **23:49** (data e hora de Brasília).

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.228.002/0001-83
Razão Social: RADIO QUATORZE JULHO LTDA
Endereço: AV ASSIS BRASIL 263 / CENTRO / JULIO DE CASTILHOS / RS / 98130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042700541379724209

Informação obtida em 06/05/2024 23:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.228.002/0001-83
Certidão nº: 31546381/2024
Expedição: 06/05/2024, às 23:48:04
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 14 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.228.002/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Certidões emitidas (11312450) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 223

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA
CNPJ: 88.228.002/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:19 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.
Código de controle da certidão: **A9CB.896F.6C81.06D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CPF/CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 23:55:39 do dia 06/05/2024 , com validade até o dia 05/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: BDjqXboAmViGRB6CB1aX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Certidões emitidas (11312430) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 225

29/3

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 11 / 01 / 1985 Página N.º
Encarregado da Revisão

05

Decreto n.º 90.800 de 10 de janeiro de 1984

Renova a concessão outorgada à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29102.002415/84, decreta:

Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 15 de janeiro de 1985, a concessão da RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., outorgada através da Portaria nº 59, de 09 de janeiro de 1975, para explorar, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Brasília,DF, de de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11512431) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 226

SETOR DE REGISTRO
SEAJ - RAD
2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações
Portaria n.º 59, de 75
PARA PUBLICAÇÃO
NO D.O. DE 15/01/75
SUBCHEFE DO GABINETE

29/2 7

29/3 7

DOU 15/01/75

PORTARIA Nº 59 DE
9 DE 01 DE 1975

DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.047/74,

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio 14 de Julho Ltda., para estabelecer, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, utilizando a freqüência de 1.580 kHz, canal local, classe C2, categoria local, potência de operação de 250/250 Watts e horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

GM/MH/gl/MH.11
PROC. MC nº 2.047/74

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11512431) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO À PORTARIA Nº 59 DE 9 DE 01 DE 1975

I

Fica assegurado à Rádio 14 de Julho Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, utilizando a freqüência de 1580 KHz, canal local, classe C2, categoria local, potência de operação de 250/250 Watts, e horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria e quadro social constituídos exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses e exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

.../

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11512431) SEI 53000.015720/2014-04 / pg. 228

d) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária o direito a qualquer indenização;

f) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

g) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

h) executar os serviços na conformidade do artigo 39 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963;

i) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

l) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a monta

.../

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11912491) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 229

gem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

nº) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

p) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

q) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

r) manter à sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

s) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

t) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

u) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do

.../

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11912491) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 230

Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e Portaria nº 408 de 29 de julho de 1970, dos Senhores Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura.

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "j" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre as desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 58 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

.../

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b414d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Atos de Outorga e Renovação (11512431) SEI 53000.015720/2014-04 / pg. 231

IX

Findo o prazo da outorga a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem direito a qualquer indenização.

DNT/MH/apc/MH.ll
7.1.75.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo Atos de Outorga e Renovação (1191243) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 232

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a presente **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 23:46:15 do dia 06/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Anexo I (1151243) SEI 53500.013726/2014-04 / pg. 246

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	88.228.002/0001-83

RADIO 14 DE JULHO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI	007.193.550-95	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
DIEGO SALLES BOHRER	982.048.740-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	550	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE	664.329.010-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
ROSANGELA MELLO ZAPPE	253.456.050-68	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3150	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA	001.913.280-81	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:37:56

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo/Complemento Telas ANATEL atualizadas. (11515555) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 247

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	007.193.550-95

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI	007.193.550-95	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:38:08

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo/Complemento Telas ANATEL atualizadas. (11515555) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 248

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	982.048.740-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIEGO SALLES BOHRER	982.048.740-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	550	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:38:16

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo/Complemento Telas ANATEL atualizadas. (11515555) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 249

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.329.010-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE	664.329.010-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Diretor (DIRETORA SUBSTITUTA)	0	--	--	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO PRINCESA DO JACUI LTDA	87.768.487/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Candelária
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO PRINCESA DO JACUI LTDA	87.768.487/0001-35	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Candelária
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Sócio	20	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Amaral Ferrador

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:38:26

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo/Complemento Telas ANATEL atualizadas. (11513555) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 250

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	011.863.230-27

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:38:55

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo/Complemento Telas ANATEL atualizadas. (11515555) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 251

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	253.456.050-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANGELA MELLO ZAPPE	253.456.050-68	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3150	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:39:04

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo/Complemento Telas ANATEL atualizadas. (11515555) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 252

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.913.280-81

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA	001.913.280-81	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Diretor (DIRETORA SUBSTITUTA)	0	--	--	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Sócio	20	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Amaral Ferrador

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:39:13

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo/Complemento Telas ANATEL atualizadas. (11513553) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 253

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	88.228.002/0001-83

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:40:51

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo/Complemento Telas ANATEL atualizadas. (11515555) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 254

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Renata Vieira Machado **Data/Hora:** 07/05/2024 14:54:31

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA **Nº FISTEL:** 50414520327

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 88228002000183

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: AVENIDA ASSIS BRASIL 263 **Bairro:** CENTRO

Município: Júlio de Castilhos **CEP:** 98130-000 **UF:** RS

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2018	14/05/2018	R$ 200,00	14/05/2018	200,00	200,00	0001	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	12/11/2018	R$ 2.600,00	04/10/2018	2.600,00	2.600,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	26/03/2019	858,00	858,00	0003	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	26/03/2019	130,00	130,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	15/04/2020	858,00	858,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	15/04/2020	130,00	130,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	26/03/2021	858,00	858,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	26/03/2021	130,00	130,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	25/03/2022	858,00	858,00	0011	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	25/03/2022	130,00	130,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 858,00	20/03/2024	858,00	858,00	0015	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 130,00	20/03/2024	130,00	130,00	0016	Quitado	0,00
									Total devido em 07/05/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 07/05/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Texto Complementar Telas ANATEL atualizadas. (11513953) Via Assessoria SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 255

Id solicitação: 57dbac584d821

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA			
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM			
Telefone: (55) 3212-4222		**E-mail:** nativafm@via-rs.net	
CNPJ: 88.228.002/0001-83		**Número do Fistel:** 50414520327	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 15/01/1985		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 15/01/2025			
Observações: Ato nº 1401, de 18/05/2016, publicado na Seção 1, p.7,do DOU de 25/05/2016.			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL		**Complemento:** LOGRADOURO 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1234
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 299	**Frequência:** 107.7 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.4902kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004355804	**Número Indicativo:** ZYW751
Data Último Licenciamento: 06/10/2018	**Número da Licença:** 53500.045696/2018-66

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Texto Complementar Telas ANATEL atualizadas. (11513953) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 256

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 511 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.975 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA 1 5/8"		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.685 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-107.7-6			**Fabricante:**		
Ganho: 3.07 dBd	**Beam-Tilt:** 2.5 °	**Orientação NV:** 210 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 4.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.35	**5°:** 0.36	**10°:** 0.37	**15°:** 0.38	**20°:** 0.39	**25°:** 0.4	**30°:** 0.41	**35°:** 0.41	**40°:** 0.4	**45°:** 0.4	**50°:** 0.42	**55°:** 0.45
60°: 0.45	**65°:** 0.41	**70°:** 0.35	**75°:** 0.29	**80°:** 0.24	**85°:** 0.18	**90°:** 0.16	**95°:** 0.18	**100°:** 0.23	**105°:** 0.29	**110°:** 0.35	**115°:** 0.41
120°: 0.46	**125°:** 0.48	**130°:** 0.49	**135°:** 0.49	**140°:** 0.49	**145°:** 0.49	**150°:** 0.49	**155°:** 0.5	**160°:** 0.5	**165°:** 0.51	**170°:** 0.51	**175°:** 0.52
180°: 0.52	**185°:** 0.52	**190°:** 0.52	**195°:** 0.52	**200°:** 0.52	**205°:** 0.51	**210°:** 0.51	**215°:** 0.51	**220°:** 0.5	**225°:** 0.5	**230°:** 0.5	**235°:** 0.49
240°: 0.49	**245°:** 0.49	**250°:** 0.49	**255°:** 0.49	**260°:** 0.49	**265°:** 0.49	**270°:** 0.49	**275°:** 0.49	**280°:** 0.48	**285°:** 0.47	**290°:** 0.46	**295°:** 0.45
300°: 0.44	**305°:** 0.43	**310°:** 0.42	**315°:** 0.41	**320°:** 0.4	**325°:** 0.38	**330°:** 0.37	**335°:** 0.36	**340°:** 0.36	**345°:** 0.36	**350°:** 0.36	**355°:** 0.35

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por leandro.guilherme e Tribunal de Contas da União, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
20471974	59	Portaria	MC	09/01/1975	15/01/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250014665201778	621	Despacho	MCTIC	01/06/2017	12/06/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291020024151984	90800	Decreto	PR	10/01/1984	11/01/1984	Renovação	Jurídico
53500.005669/2018-51	1147	Ato	ORLE	20/02/2018	16/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Texto Complementar Telas ANATEL atualizadas. (11513953) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 258

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.015720/2014-04
Entidade: RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.
CNPJ nº: 88.228.002/0001-83
FISTEL nº: 50414520327
Localidade: Júlio de Castilhos/RS
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 05/09/2014

Período: 15/01/2015 a 15/01/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	* 0124786 Págs. 1-2	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*O pedido foi ratificado pelo atual representante legal SEI 5236104 - Págs. 7-15, SEI 8892805 - Págs. 4-5 e SEI 11409121 - Págs. 2-3.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Checklist 11512144 - SEI 53500.015726/2014-04 / pg. 260

Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Pág.4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Pág.4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Pág.4	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Pág.4	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11513955 Págs. 1-8	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11409121 Págs. 2-3	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5236104 Pág.20	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11512430 Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11512430 Pág. 5 E 11143485 Pág.1 M 11143485 Pág.2	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11512433	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11512430 Pág. 5 FGTS 11512430 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11512430 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI** 8892805 Pág.12 **DIEGO SALLES BOHRER** 8892805 Pág.13 **IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE** 8892805 Pág.14 **ROSANGELA MELO ZAPPE** 8892805 Pág.15 **VALERIA BERTONCELLO ROSA** 8892805 Pág.16 **MARINA JUCHEM NUNES** 8892805 Pág.17	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11143255 Pág.5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11143255 Págs. 9-10 11513955 Pág. 9	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11143819	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11512430 Pág. 6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	- n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	- n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Checklist 11512144 SEI 53500.015726/2014-04 / pg. 266

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 15/05/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11512144** e o código CRC **4AAED6E2**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 SEI nº 11512144

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8161/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.015720/2014-04
INTERESSADA: RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio 14 de Julho Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 88.228.002/0001-83**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Júlio de Castilhos/RS, vinculado ao **FISTEL nº 50414520327**, referente ao período de 15 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio 14 de Julho Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria nº 59, de 9 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de janeiro de 1975 (SEI 11512431 - Págs. 2-7). Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 8954028 - Págs. 2-5).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1985-1995**. De acordo com o Decreto nº 90.800, de 10 de janeiro de 1984, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de janeiro de 1985, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 15 de janeiro de 1985** (SEI 11512431 - Pág. 1).

8. Concernente ao período de **1995-2005**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 14 de outubro de 1994, gerando o protocolo nº 53790.001474/1994-94, acompanhado de toda a documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de julho de 1994 e 15 de outubro de 1994. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Quanto ao período de **2005-2015**, a interessada protocolou o requerimento de renovação no dia 4 de setembro de 2006, sob o nº 53000.074400/2006-11. Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, ou seja, entre 15 de julho de 2004 e 15 de outubro de 2004. De igual modo, o referido processo administrativo passou por várias análises, no entanto, o respectivo decênio venceu antes da decisão conclusiva sobre o assunto.

10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

13. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11512432).

14. Sobre a recepção do pedido intempestivo, alusivo ao decênio de **2005-2015,** importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

15. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora ado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

16. Pela análise dos autos, observa-se que, em **5 de setembro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 0124786 - Pág. 1). Logo, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, ou seja, entre 15 de julho de 2014 e 15 de outubro de 2014.

17. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo então representante legal da entidade (SEI 8892805 - Págs. 4-5; e SEI 11409121 - Págs. 2-3). Em caso análogo, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Veja-se:

> "21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:
>
> > 'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar**.
> > Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**.'
>
> 22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.
> 23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.
> 24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.
>
> 25. **Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**
> **Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público**.
>
> (...)" (**Grifamos**)

18. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11512144). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

19. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11512144).

21. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 7 de maio de 2024 (SEI 11513955 - Págs. 1-8).

22. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Diego Salles Bohrer, Rosangela Mello Zappe e Marina Juchen Nunes não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já a sócia administradora Valéria Bertoncello Rosa participa do quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Amaral Ferrador/RS. Por fim, tem-se que a sócia administradora Ireti Terezinha Teixeira Zappe figura no quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos municípios de Amaral Ferrador/RS e Candelária/RS.

23. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11513955 - Págs. 10-12). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11143819).

24. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11512144).

25. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11512430 - Pág. 1).

Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa , à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

27. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

28. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

29. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

30. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 6 de outubro de 2018, com validade até 15 de janeiro de 2025 (SEI 11143255 - Págs. 1 e 5).

31. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 6 de maio de 2024 (SEI 11512433). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11143255 - Págs. 9-10 e 11513955 - Pág. 9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

32. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Júlio de Castilhos/RS, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11512432).

CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

34. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

35. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

36. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 15/05/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 15/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11512434** e o código CRC **3CCD3F5D**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11512437)
- Minuta de Exposição de Motivos (11512438)

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.015720/2014-04,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 88.228.002/0001-83, número de inscrição no FISTEL nº 50414520327, a partir de 15 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 15/05/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 15/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11512437** e o código CRC **B0D1C29A**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11512437

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.015720/2014-04, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.161/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de janeiro de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), nos termos da Portaria nº 59, datada em 9 de janeiro de 1975, publicada em 15 de janeiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 15/05/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 15/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11512438** e o código CRC **6D879B9A**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11512438

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13221, DE 17 DE MAIO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.015720/2014-04,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 88.228.002/0001-83, número de inscrição no FISTEL nº 50414520327, a partir de 15 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/05/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11532434** e o código CRC **71D75EBB**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11532434

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 17 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.015720/2014-04, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8161/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.221, de 17 de maio de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de janeiro de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA. (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), nos termos da Portaria nº 59, datada em 9 de janeiro de 1975, publicada em 15 de janeiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/05/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11532441** e o código CRC **AD55E2A2**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11532441

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50833/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13221/2024 (11532434) e a Exposição de Motivos nº 366/2024 (11532441)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8161/2024 (11512434), encaminho a Portaria nº 13221/2024 (11532434) e a Exposição de Motivos nº 366/2024 (11532441), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 23/05/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11532474** e o código CRC **9C028D73**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11532474

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/05/2024 14:54:44
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10365159
Data prevista de publicação: 03/06/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21670991	ATO PORTARIA MCOM NA 13085.rtf	95f95366d89c2e7171fb029186838470	7,00	R$ 272,44
21670992	ATO PORTARIA MCOM NA 13195.rtf	37cb710c18b317d9fc57a014bc957d3d	10,00	R$ 389,20
21670993	ATO PORTARIA MCOM NA 13316.rtf	213c411404b1ee906735b4c4f25ec8f0	10,00	R$ 389,20
21670994	ATO PORTARIA MCOM NA 11651.rtf	1ded79d3c2fc2b430d2aceb2c20ba594	8,00	R$ 311,36
21670995	ATO PORTARIA MCOM NA 11512.rtf	a6cb0c8a52057fc6cf4bb821bba97343	8,00	R$ 311,36
21670996	ATO PORTARIA MCOM NA 13193.rtf	bc29b4301c2df5f2260743b5bdd8e075	16,00	R$ 622,72
21670997	ATO PORTARIA MCOM NA 13199.rtf	7c7d915b6204f0f5e4d3e78a977816e9	8,00	R$ 311,36
21670998	ATO PORTARIA MCOM NA 13217.rtf	6351f1cb774b3e90b2a8045adb6fd462	8,00	R$ 311,36
21670999	ATO PORTARIA MCOM NA 13221.rtf	cb489dff64f9d3d2030ca529872e1b29	8,00	R$ 311,36
21671000	ATO PORTARIA MCOM NA 13222.rtf	2291cea7719144dae12500d1492ec74b	8,00	R$ 311,36
21671001	ATO PORTARIA MCOM NA 13223.rtf	f3cc563de09657a2a11882f268ec9486	8,00	R$ 311,36
21671002	ATO PORTARIA MCOM NA 13231.rtf	31a39aec3ff04807f5ba497a433ac192	5,00	R$ 194,60
21671003	ATO PORTARIA MCOM NA 13194.rtf	80fc1ccf0eb91a78479807c718e70619	14,00	R$ 544,88
TOTAL DO OFICIO			**118,00**	**R$ 4.592,56**

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensanacional.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Comprovante Envio Portaria 13221 (11556238) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 284

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2024 | Edição: 104 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.221, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.015720/2014-04, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 88.228.002/0001-83, número de inscrição no FISTEL nº 50414520327, a partir de 15 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Publicação Portaria 13221 (11958493) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 285

Id solicitação: 57dbac584d821

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA			
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM			
Telefone: (55) 3212-4222		**E-mail:** nativafm@via-rs.net	
CNPJ: 88.228.002/0001-83		**Número do Fistel:** 50414520327	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 15/01/1985		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 15/01/2025			
Observações: Ato nº 1401, de 18/05/2016, publicado na Seção 1, p.7,do DOU de 25/05/2016.			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL		**Complemento:** LOGRADOURO 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1234
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 299	**Frequência:** 107.7 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.4902kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004355804	**Número Indicativo:** ZYW751
Data Último Licenciamento: 06/10/2018	**Número da Licença:** 53500.045696/2018-66

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Ofício 299-1 FM_Júlio de Castilhos-RS_Renovação (11360169) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 286

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 511 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.975 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA 1 5/8"		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.685 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-107.7-6			**Fabricante:**		
Ganho: 3.07 dBd	**Beam-Tilt:** 2.5 º	**Orientação NV:** 210 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 4.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.35	**5º:** 0.36	**10º:** 0.37	**15º:** 0.38	**20º:** 0.39	**25º:** 0.4	**30º:** 0.41	**35º:** 0.41	**40º:** 0.4	**45º:** 0.4	**50º:** 0.42	**55º:** 0.45
60º: 0.45	**65º:** 0.41	**70º:** 0.35	**75º:** 0.29	**80º:** 0.24	**85º:** 0.18	**90º:** 0.16	**95º:** 0.18	**100º:** 0.23	**105º:** 0.29	**110º:** 0.35	**115º:** 0.41
120º: 0.46	**125º:** 0.48	**130º:** 0.49	**135º:** 0.49	**140º:** 0.49	**145º:** 0.49	**150º:** 0.49	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.51	**170º:** 0.51	**175º:** 0.52
180º: 0.52	**185º:** 0.52	**190º:** 0.52	**195º:** 0.52	**200º:** 0.52	**205º:** 0.51	**210º:** 0.51	**215º:** 0.51	**220º:** 0.5	**225º:** 0.5	**230º:** 0.5	**235º:** 0.49
240º: 0.49	**245º:** 0.49	**250º:** 0.49	**255º:** 0.49	**260º:** 0.49	**265º:** 0.49	**270º:** 0.49	**275º:** 0.49	**280º:** 0.48	**285º:** 0.47	**290º:** 0.46	**295º:** 0.45
300º: 0.44	**305º:** 0.43	**310º:** 0.42	**315º:** 0.41	**320º:** 0.4	**325º:** 0.38	**330º:** 0.37	**335º:** 0.36	**340º:** 0.36	**345º:** 0.36	**350º:** 0.36	**355º:** 0.35

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br em 24/11/2015 15:06:17.
Este documento foi gerado pelo usuário 045.***.***-** em 24/11/2015 15:06:17 e retirado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Anexo ao Canal 299-4 M_Júlio de Castilhos-RS_Renovação (1-1360169) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 287

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
20471974	59	Portaria	MC	09/01/1975	15/01/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250014665201778	621	Despacho	MCTIC	01/06/2017	12/06/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291020024151984	90800	Decreto	PR	10/01/1984	11/01/1984	Renovação	Jurídico
53500.005669/2018-51	1147	Ato	ORLE	20/02/2018	16/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900015720201404	13221	Portaria	MC	17/05/2024	03/06/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
fls Canal 299-1 M_Júlio de Castilhos-RS_Renovação (11360169) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 288

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51345/2024/MCOM

Brasília, 04 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11532441)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8161/2024 (11512434), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 366/2024 (11532441), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 04/06/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11561458** e o código CRC **EA7C2185**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11561458

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

EM nº 00454/2024 MCOM

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.015720/2014-04, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8161/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.221, de 17 de maio de 2024, publicada em 3 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de janeiro de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA. (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), nos termos da Portaria nº 59, datada em 9 de janeiro de 1975, publicada em 15 de janeiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20304/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.015720/2014-04.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/06/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11568942** e o código CRC **78D88715**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11568942

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Ofício 20304 (11568942) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 291

EM nº 00454/2024 MCOM

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.015720/2014-04, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8161/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.221, de 17 de maio de 2024, publicada em 3 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de janeiro de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA. (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), nos termos da Portaria nº 59, datada em 9 de janeiro de 1975, publicada em 15 de janeiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	**Art. 222, caput, da CF.**
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	**Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.**
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	**Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.**
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	**Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.**
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	**Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.**
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	**Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.**
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	**Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.**
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	**Art. 113, inciso II, do RSR.**
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	**Art. 113, inciso IV, do RSR.**
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	**Art. 113, inciso IV, do RSR.**
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	**Art. 113, inciso V, do RSR.**
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	**Art. 113, inciso VI, do RSR.**
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	**Art. 113, inciso VII, do RSR.**
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	**Art. 113, inciso VIII, do RSR.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2024 1 Edição:104 1 Seção: 11 Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.221, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.015720/2014-04, resolve:

Art. 1° Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 88.228.002/0001-83, número de inscrição no FISTEL nº 50414520327, a partir de 15 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no municipio de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2024 1 Edição:104 1 Seção: 11 Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.221, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.015720/2014-04, resolve:

Art. 1° Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 88.228.002/0001-83, número de inscrição no FISTEL nº 50414520327, a partir de 15 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no municipio de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 11 de junho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, conferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.228.002/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 454 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 11/06/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5808865** e o código CRC **04BBC990** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 767/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.015720/2014-04.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00454/2024 MCOM, de 7 de Junho de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada) no município de Júlio de Castilhos (RS).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00454/2024 MCOM (5808680), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.015720/2014-04, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.221, de 17 de maio de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada), pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de janeiro de 2015, no município de Júlio de Castilhos, Rio Grande do Sul, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 88.228.002/0001-83, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (5808666), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 8161/2024/SEI-MCOM, de 16/05/2024 (5808670), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 32, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 15/05/2024 (5808669), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	88.228.002/0001-83
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 14 DE JULHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSANGELA MELLO ZAPPE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARINA JUCHEM NUNES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIEGO SALLES BOHRER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA BERTONCELLO ROSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/08/2024** às **15:19** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)**não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 04/11/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/11/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 05/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6013459** e o código CRC **29BBB2F7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.015720/2014-04 SEI nº 6013459

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 02 de setembro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 454/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 02/09/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6050213** e o código CRC **7645BF0B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.015720/2014-04

Nota SAJ - Radiodifusão nº 747 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO 14 DE JULHO LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.015720/2014-04

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.015720/2014-04, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO 14 DE JULHO LTDA**, CNPJ nº 88.228.002/0001-83, na localidade de **Júlio de Castilhos/RS**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no [illegible] as atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o [illegible] de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.015720/2014-04, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 11/09/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 11/09/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 13/09/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário**, em 13/09/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6057904** e o código CRC **35167C41** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

MENSAGEM Nº 1.425

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.221, de 17 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, que renova, a partir de 15 de janeiro de 2015, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio 14 de Julho Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 6 de novembro de 2024.

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6216471) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 07/11/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6217290** e o código CRC **7CDB2D78** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

53900.015720/2014-04

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.425, de 6 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.221, de 17 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, que renova, a partir de 15 de janeiro de 2015, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio 14 de Julho Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 07/11/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6217770** e o código CRC **109FB4EF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.221, de 17 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, que renova, a partir de 15 de janeiro de 2015, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio 14 de Julho Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1574/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.221, de 17 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, que renova, a partir de 15 de janeiro de 2015, a concessão outorgada anteriormente conferida à Rádio 14 de Julho Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 07/11/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6218464** e o código CRC **866A1ED7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.015720/2014-04 SEI nº 6218464

9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9ad51cd9-0b41-4d93-ba45-a7ca7fa8d189

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. PAULO BERNARDO SILVA
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
(Período de 15/01/2015 a 15/01/2025)

RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, com sede à Av. Assis Brasil, 263 – Júlio de Castilhos/RS – CEP 98.130-000, inscrita no CNPJ sob n° 88.228.002/0001-83, tendo em vista as disposições do Decreto n° 88.066 de 26/01/1983, bem como na Portaria n° 329 de 04/07/2012, por seu representante legal que subscreve, comparece, perante Vossa Excelência, para requerer se digne apreciar o presente pedido de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, por novo período da concessão, cuja Portaria de outorga foi publicada sob o n° 59, no D.O.U. do dia 15/01/1975, e cuja última renovação de outorga foi deferida, pelo período de 15/01/1985 a 15/01/1995, mediante Decreto publicado no D.O.U. do dia 11/01/1985.

Cabe esclarecer, que o único sócio dirigente da entidade, SÉRGIO ROBERTO BARCELOS, faleceu em 02/08/2013 (conforme certidão de óbito em anexo) e ainda não há inventariante nomeado, motivo pelo qual as duas sócias cotistas remanescentes assinam o presente documento.

Assim sendo, anexa ao presente os documentos exigidos, requerendo seja apreciado o pedido de renovação de outorga, para o período que vai de **15/01/2015** a **15/01/2025**.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Júlio de Castilhos/RS, 22 de julho de 2014.

ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

VIVIAN MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

RECEBIDO
Em 05 / 09 / 2014 horas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Documentos que seguem em anexo:

1. Declaração Anexo II, 2, Portaria n° 329, de 4 de julho de 2012;
2. Declaração Anexo II, 3, Portaria n° 329, de 4 de julho de 2012;
3. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
4. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
5. Comprovante de regularidade com o FISTEL;
6. Prova de regularidade relativa ao INSS;
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
8. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço.

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

DECLARAÇÃO

As abaixo assinadas, únicas sócias remanescentes da **RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, declaram que nenhum dos sócios da entidade pretendente à renovação de outorga, integra o quadro social de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município de Júlio de Castilhos/RS, onde está instalada a estação, nem de outras empresas de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Júlio de Castilhos/RS, 22 de julho de 2014.

ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

VIVIAN MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

DECLARAÇÃO

As abaixo assinadas, únicas sócias remanescentes da **RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, declaram que somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço na entidade.

Júlio de Castilhos/RS, 22 de julho de 2014.

ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

VIVIAN MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

DECLARAÇÃO

As abaixo assinadas, únicas sócias remanescentes da **RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, declaram, conforme a Portaria n° 329, de 04 de julho de 2012, que:

a) não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão que será renovada;

b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação de outorga.

Júlio de Castilhos/RS, 22 de julho de 2014.

ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

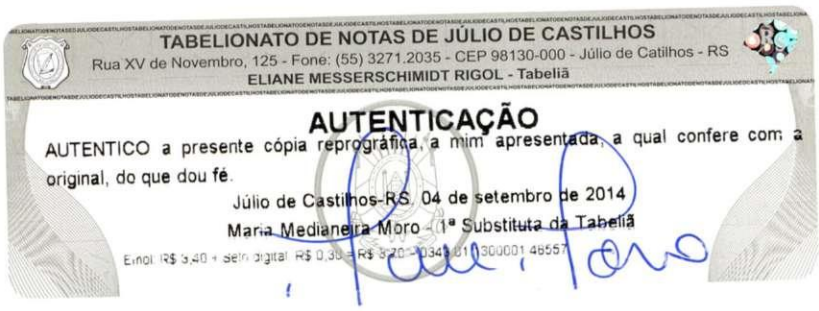
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

sindiRádio

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


TABELIONATO DE NOTAS DE JÚLIO DE CASTILHOS
Rua XV de Novembro, 125 - Fone: (55) 3271.2035 - CEP 98130-000 - Júlio de Catilhos - RS
ELIANE MESSERSCHIMIDT RIGOL - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a mim apresentada, a qual confere com a original, do que dou fé.

Júlio de Castilhos-RS, 04 de setembro de 2014

Maria Medianeira Moro - 1ª Substituta da Tabeliã

Emol. R$ 3,40 + selo digital R$ 0,30 = R$ 3,70 - 03430101300001 46557

Nº de controle: ***042/2014***

ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que ***RÁDIO 14 DE JULHO LTDA – RÁDIO 14 DE JULHO AM,*** com sede na cidade de JÚLIO DE CASTILHOS/RS, Av. Assis Brasil, nº 263, inscrita no CNPJ sob o número 88.228.002/0001-83, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 21 de Agosto de 2014.

Ary F. Cauduro dos Santos
Presidente

SINDIRÁDIO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 92.964.295/0001-34

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.mercosul.gov.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL
FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE
SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **RADIO 14 DE JULHO LTDA** estabelecida à Avenida Assis Brasil, nº 243 – Centro – Júlio de Castilhos/RS **CNPJ 88.228.002/0001-83** encontra-se quites com suas obrigações Sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos até a presente data.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2014.

Elto Luiz Basei
Presidente

Rua Barão de Teffé, 252 - Bairro Menino Deus - CEP 90160-150 - Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (0xx51) 3233.3500 - 3029.4730 - 3019.6730
Site: www.radialistas-rs.org.br - E-mail: radialistas-rs@radialistas-rs.org.br

TABELIONATO DE NOTAS DE JÚLIO DE CASTILHOS
Rua XV de Novembro, 125 - Fone: (55) 3271.2035 - CEP 98130-000 - Júlio de Catilhos - RS
ELIANE MESSERSCHIMIDT RIGOL - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a mim apresentada, a qual confere com a original, do que dou fé.

Júlio de Castilhos-RS, 04 de setembro de 2014
Maria Medianeira Moro - 1ª Substituta da Tabeliã

Emol R$ 3,40 + Selo digital R$ 0,30 = R$ 3,70 - 0343.01.1300001.48558

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
CHARLES ZUCCHETTI

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:36:07 do dia 29/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 224032014-88888002
Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA - ME
CNPJ: 88.228.002/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 21/08/2014
Válida até 17/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88228002/0001-83
Razão Social: RADIO QUATORZE JULHO LTDA
Endereço: AV ASSIS BRASIL 263 / CENTRO / JULIO DE CASTILHOS / RS / 98130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014

Certificação Número: 2014082505051705346565

Informação obtida em 29/08/2014, às 15:38:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA - ME
CNPJ: 88.228.002/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:43:02 do dia 14/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2015.
Código de controle da certidão: **1998.76B3.1A36.CF78**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

14/07/2014 11:43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0007314879**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO 14 DE JúLHO LTDA**

Endereço: **AV ASSIS BRASIL, 263**
JULIO DE CASTILHOS - RS

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **JULHO** do ano de **2014**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de unisão estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazeda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/9/2014.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0015873214**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO DE CASTILHOS
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDAO DE SITUACAO FISCAL
No: 336 / 2014

IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

```
################################################################################
# NOME: RADIO 14 DE JULHO LTDA                                                 #
# ENDERECO: AV. ASSIS BRASIL, 83                                               #
# CNPJ/CPF: 88.228.002/0001-83                INSCR. MUNICIPAL: CEM1000039     #
################################################################################
```

CERTIFICAMOS que, no dia 21/07/2014 revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima, identificado enquadra-se na seguinte situacao: CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

Esta certidao constitui-se em meio de prova de existencia ou nao, em none do interessado, de debitos ou pendencias conforme Lei Complementar No 16 de 27 de dezembro de 2006 - Codigo Tributario Municipal.

A presente Certidao nao exclui o direito da Administracao Publica exigir, a qualquer tempo, os creditos tributarios que venham a ser apurados.

O prazo de validade desta certidao se encerra no dia 21/10/2014 .

Julio de Castilhos, RS,21/07/2014 .

Catia Cargnin
Fiscal Tributário
Mat. 6863-2

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: RS **Município: Júlio de Castilhos**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO 14 DE JULHO LTDA	Júlio de Castilhos	15/01/1985	15/01/1995

Usuário: - **Data: 29/10/2014** **Hora: 11:06:58**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
1420 kHz	RADIO 14 DE JULHO LTDA	RS	Júlio de Castilhos	OM	3	M	

Usuário: - **Data: 29/10/2014** **Hora: 11:11:36**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Júlio de Castilhos
Freqüência: 1420 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545530
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 03008003630
CNPJ: 88.228.002/0001-83
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 28/01/2004 09:16:33

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO 14 DE JULHO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 98130000 **Logradouro:** AVENIDA ASSIS BRASIL
Número: 263 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** RS
Município: Júlio de Castilhos **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 98130000 **Logradouro:** AV ASSIS BRASIL 263
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** RS
Município: Júlio de Castilhos **Distrito:** Júlio de Castilhos **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 03008003630

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
	- Selecione -				06/02/1981	Advertência	Jur.
	- Selecione -				01/03/1984	Multa	Jur.
	- Selecione -				11/01/1985	Renovação	Jur.
	- Selecione -				11/05/1995	Multa	Jur.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

	- Selecione -			23/05/1997	Multa	Jur.
	- Selecione -	ANL		28/01/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL

BOM DIA
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 88.228.002/0001-83

RADIO 14 DE JULHO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	688.093.440-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
SERGIO ROBERTO BARCELOS	052.127.660-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	687.936.930-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 29/10/2014 **Hora:** 11:12:25

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL Agência de Tele

BOM DIA
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 688.093.440-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	688.093.440-49	REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 29/10/2014 **Hora:** 11:17:11

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL

BOM DIA
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 052.127.660-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SERGIO ROBERTO BARCELOS	052.127.660-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 29/10/2014 **Hora:** 11:17:16

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL Agên de Te

BOM DIA
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 687.936.930-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	687.936.930-87	REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 29/10/2014 **Hora:** 11:17:22

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.015720/2014-04 (RELACIONADO: 53000.074400/2006-11 E 53790.001477/1994-04)		
Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA		
Localidade: JULHO DE CASTILHO	**UF: RS**	**Serviço: OM**
Período: 15/01/1995 A 15/01/2005; 15/01/2005 A 15/01/2015 E 15/01/2015 A 15/01/2025		

1. RELATIVOS À ENTIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:

Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	**X**			**02 (0124786)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	**X**			**03/05 (0124786)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	**X**			**04 (0124786)**
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2010 a 2014 - 06 (0124786)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2010 a 2014 - 07 (0124786)**
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	**X**			**08 (0124786)**
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**09 (0124786)**
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**10 (0124786)**
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**11 (0124786)**
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**12 (0124786)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	**X**			**13 (0124786)**
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		**X**		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES					
Documentos	**Nome (s)**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(s).**
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		
			X		
			X		
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		
			X		
			X		
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		
			X		
			X		
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		
			X		
			X		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista. 2. Representante (s) Legal (is): SIM OBS: as sócias Alessandra Mazzardo Barcelos e Vivian Mazzardo Barcelos, afirmaram que o único sócio dirigente da entidade, Sr. Sérgio Roberto Barcelos faleceu em 02/08/2013, e, por não haver inventariante nomeado, assinaram o requerimento, bem como as declarações (fls. 01 a 05). Entretanto, deixaram de juntar aos autos cópia da respectiva certidão de óbito. 3. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: Os limites estão sendo respeitados (SIACCO - anexo)

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Observações:	
Análise:	**DATA**
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA Técnico de Nível Superior	

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 15202/2014/SEI-MC

Processo n.: 53900.015720/2014-04 (Relacionado aos de n: 53790.001474/1994-94 e 53000.074400/2006-11).

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio 14 de Julho Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Julho de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul, referente aos seguintes períodos: 15/01/1995 a 15/01/2005; 15/01/2005 a 15/01/2015 e 15/01/2015 a 15/01/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0211050), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;
- Certidão de óbito do Sr. Sérgio Roberto Barcelos.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 24/12/2014, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 24/12/2014, às 12:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 24/12/2014, às 13:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0211053** e o código CRC **0AE7EC4F**.

Minutas e Anexos

Não Possui

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 17231/2014/SEI-MC

Brasília, 24 de dezembro de 2014.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO 14 DE JULHO LTDA
Avenida Assis Brasil, 263
98.130-000 Júlio de Castilhos/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.015720/2014-04 (Relacionado aos de n: 53790-001474/1994-94 e 53000.074400/2006-11)**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 15202/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 24/12/2014, às 13:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0211067** e o código CRC **A7F2DFDC**.

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

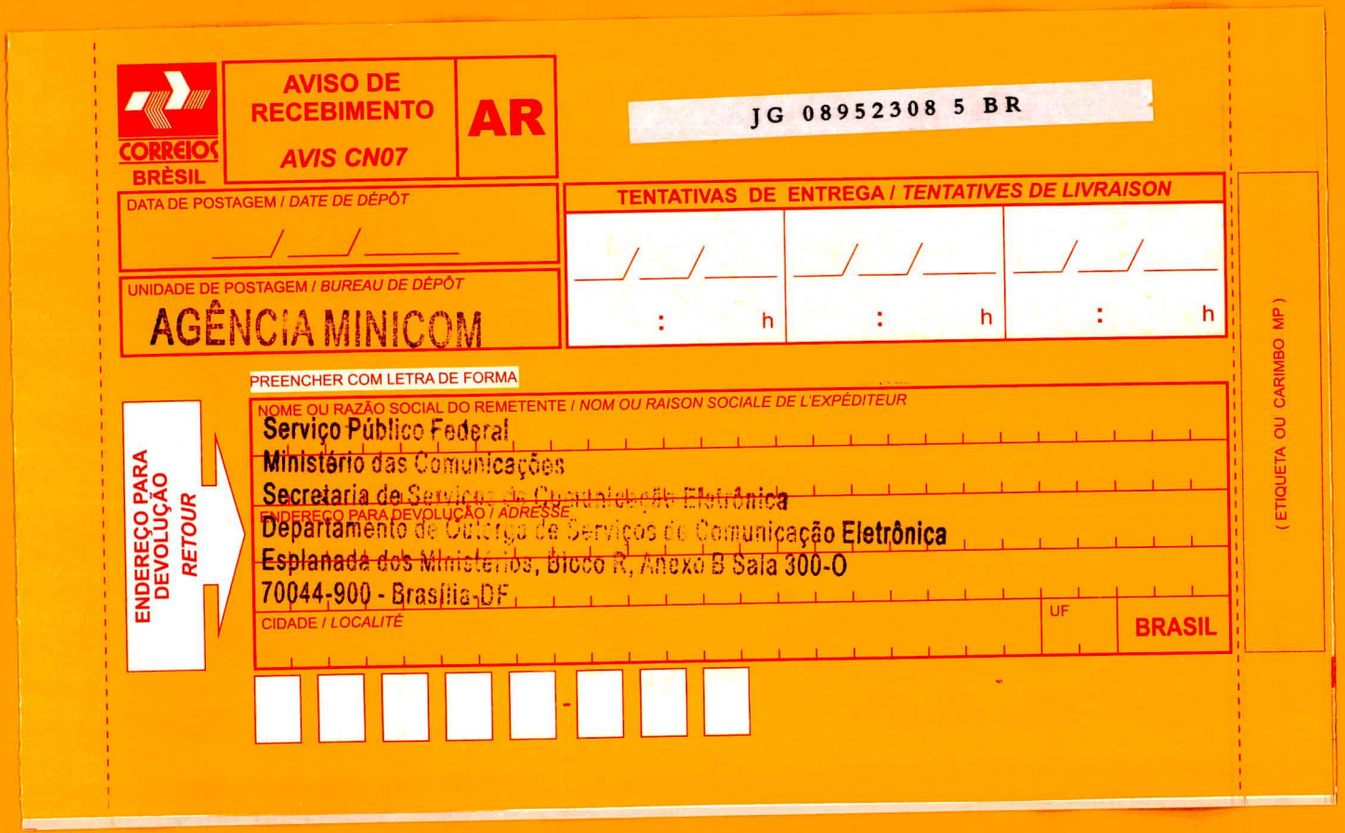
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

OF: 17231/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO 14 DE JULHO LTDA
AV. ASSIS BRASIL , 263
CEP: 98.130-000 JÚLIO DE CASTILHO/RS
PROC:. 53900.015720/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 17231/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO 14 DE JULHO LTDA
AV. ASSIS BRASIL , 263
CEP: 98.130-000 JÚLIO DE CASTILHO/RS
PROC:. 53900.015720/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

END

CEP

UF | PAÍS / *PAYS*

DEC

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Joalaine Karling

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23/01/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AG JÚLIO DE CASTILHO/RS
23 JAN 2015
DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Joalaine Karling

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

[illegible]5921

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Vanessa Rosa da Silva Lemos
Técnico Comercial II
Mat. 8170.6530-7
Gerente Eventual
Júlio de Castilhos - RS

EN [illegible] RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticação eletrônica - somente após conferência do recibo

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

7524 [illegible] Folha B 114 x 186 mm

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08952308 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO 14 DE JULHO LTDA

CNPJ: 88228002000183
Presidente:
Endereço: AVENIDA ASSIS BRASIL - CENTRO
E-mail: nativafm@via-rs.net
Capital Social: 10.000,00
Reserva de Capital:
Total: 10.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
052.127.660-87	SERGIO ROBERTO BARCELOS	5.000	5.000,00
687.936.930-87	VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	2.500	2.500,00
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	2.500	2.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
052.127.660-87	SERGIO ROBERTO BARCELOS	DIRETOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:03:42 do dia 08/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 88.228.002/0001-83

RADIO 14 DE JULHO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	688.093.440-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
SERGIO ROBERTO BARCELOS	052.127.660-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	687.936.930-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 15:04:17

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 688.093.440-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	688.093.440-49	REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 15:04:31

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 052.127.660-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SERGIO ROBERTO BARCELOS	052.127.660-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 15:05:05

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 687.936.930-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	687.936.930-87	REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 15:05:20

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: RS **Município: Júlio de Castilhos**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO 14 DE JULHO LTDA	Júlio de Castilhos	15/01/1985	15/01/1995

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 15:06:05

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Júlio de Castilhos
Freqüência: 1420 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM
Nº Estação: 9545530
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 03008003630
CNPJ: 88.228.002/0001-83
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 28/01/2004 09:16:33

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO 14 DE JULHO LTDA
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 55 3212-4222 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 03008003630
Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				06/02/1981	Advertência	Jur.
			- Selecione -				01/03/1984	Multa	Jur.
			- Selecione -				11/01/1985	Renovação	Jur.
			- Selecione -				11/05/1995	Multa	Jur.
			- Selecione -				23/05/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -	ANL			28/01/2002	Autoriza a Alteração de	Jur.

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Características Técnicas da Estação

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA - CNPJ/CPF(88.228.002/0001-83)
Município/UF: JÚLIO DE CASTILHOS/RS
Indicativo: ZYK258
Situação: Entidade não possui débitos
Freq. PB: 1420
Classe PB: B

Características de Operação

Frequência: MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial | Imprimir

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM	
Telefone: (55) 3212-4222	**E-mail:** nativafm@via-rs.net
CNPJ: 88.228.002/0001-83	**Número do Fistel:** 03008003630
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/01/1985	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SSR255/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99,ATO 18.433/2001.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV ASSIS BRASIL 263		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL, S/N - 800M AO SUL DO CENTRO DA CIDADE		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV ASSIS BRASIL, 263		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS
Latitude: -29.24528	**Longitude:** -53.67583

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1420 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.005 noite: 0.00025kW
Altura: 72 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545530	**Número Indicativo:** ZYK258

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Data Último Licenciamento: 28/01/2004	**Número da Licença:** 2

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 72.00	**Comprimento de Radiais:** 52.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 326.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -29.24528	**Longitude:** -53.67583	**Cota da base:** 520.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 028684XXX0281	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação dB100m:** dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002983XXX0085	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Despacho	MC	30/01/1981	06/02/1981	Advertência	Jurídico
9999	164	Portaria	MC	03/02/1984	01/03/1984	Multa	Jurídico
9999	90800	Decreto	PR	10/01/1985	11/01/1985	Renovação	Jurídico
9999	162	Portaria	MC	25/04/1995	11/05/1995	Multa	Jurídico
9999	352	Portaria	MC	13/05/1997	23/05/1997	Multa	Jurídico
9999	20664	Ato	ANL	13/11/2001	28/01/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO 14 DE JULHO LTDA
CNPJ : 88.228.002/0001-83
ENDEREÇO : Av. Assis Brasil, n º 263 Júlio de Castilhos/RS
CEP : 98.130-000

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
		Nº	DATA
SÉRGIO ROBERTO BARCELOS 052.127.660-87	DIRETOR	113	12/07/2006

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO 14 DE JULHO LTDA
CNPJ : 88.228.002/0001-83

QUADRO SOCIAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, de 12/07/2006				
COTISTAS	**COTAS**	**AÇÕES**		**VALOR**
		ORD	**PREF.**	
SÉRGIO ROBERTO BARCELOS 052.127.660-87	5.000			5.000,00
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS 687.936.930-87	2.500			2.500,00
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS 688.093.440-49	2.500			2.500,00
TOTAL	10.000			10.000,00

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2016 - UASG 130100

Nº Processo: 21008000230201644 . Objeto: Publicações de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 16/11/2016. CARLOS RICARDO DE CARLI. Superintendente Substituto. Ratificação em 16/11/2016. RAIMUNDO DE ASSIS DA SILVA LOBATO. Chefe do Sag/sfa/ap. Valor Global: R$ 8.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEC - 16/11/2016) 130100-00001-2016NE800035

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 130023

Número do Contrato: 6/2014.
Nº Processo: 21040000171201446.
PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 35519164000104. Contratado : JAGUARI LTDA - EPP -.Objeto: Prorrogação de vigência contratual. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: 17/11/2016 a 16/11/2017. Valor Total: R$254.551,56. Fonte: 100000000 - 2016NE800013 Fonte: 100000000 - 2016NE800064 Fonte: 150013038 - 2016NE800083. Data de Assinatura: 16/11/2016.

(SICON - 16/11/2016) 130023-00001-2016NE800053

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: União e Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Palmital, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Edmilson Cecura - administrador da Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.

PARTES: União e Rádio 14 de Julho Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio 14 de Julho Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Cláudio Zappe - procurador da Rádio 14 de Julho Ltda.

PARTES: União e a Rádio Princesa do Jacuí Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Princesa do Jacuí Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Candelária, estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Cláudio Zappe - administrador da Rádio Princesa do Jacuí Ltda.

PARTES: União e Fundação Cristã Educativa.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Cristã Educativa.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Divino Pimenta da Cunha - Procurador da Fundação Cristã Educativa.

PARTES: União e Fundação João XXIII.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação João XXIII
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 09 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Beatris Coelho Braga da Silva - Diretora Presidente da Fundação João XXIII.

PARTES: UNIÃO E RÁDIO FLORIANO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Floriano Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Floriano, estado do Piauí.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Antão do Vale Reis - administrador da Rádio Floriano Ltda.

PARTES: União e Rádio Borborema S/A.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Borborema S/A.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Campina Grande, estado da Paraíba.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 8 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima - Diretor Vice-Presidente Executivo da Rádio Borborema S/A.

PARTES: União e Rádio Juriti Paracatu Ltda-Epp.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Juriti Paracatu Ltda-Epp.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Leonardo de Miranda Pereira - administrador da Rádio Juriti Paracatu Ltda-Epp.

PARTES: União e Rádio Luz Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Luz Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Oscar Luiz Piconez - administrador da Rádio Luz Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 - UASG 240101

Nº Processo: 53900042108201668 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de prevenção, combate e segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, com o fornecimento dos respectivos equipamentos/materiais, prestados por bombeiros civis (brigadistas), credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, bem como elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio PPCI, a serem executados de forma continuada, objetivando atender ás necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, localizado na Esplanada dos Ministérios, Blocos E e "R" (edifício sede), Brasília DF. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 17/11/2016 de 08h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco e - Sala 140 - Sobreloja BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240101-05-10-2016. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELINA SOUZA LEONEZ FERNANDES
Pregoeira

(SIDEC - 16/11/2016) 240101-00001-2016NE000001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/11/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

CLEBER BUENO
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIDEC - 16/11/2016) 413001-41231-2016NE800319

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel nos Estados Rio de Janeiro e Espirito Santo, uma vez frustrada a intimação por via postal, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados abaixo relacionados, nos termos do § único, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Res. nº 612/2013, para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º, do art. 82, do RIA. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência:www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas. 53569002885/2014-26;Cristiane_Wermuth;000.822.291-63; 53569002881/2014-48;Soliani Baesso de Paula Pereira;001.230.392-58; 53508000132/2016-62; Ronaldo Cleri da Silva;530.855.667-91;53512001187/2015-40;Karla Cristina Valentim Araújo;747.539.836-68;53508.005955/2015-01;Alagoas Comunicação Ltda-EPP;03.738.203/0001-78;53512.000465/2016-22; Fibra Tech Telecomunicações LTDA-ME;22.924.857/0001-30.

.MARIA LÚCIA RICCI BARDI

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

EDITAL Nº 333, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016 - CPRP

Processo nº 53508.003778/2016.

O GERENTE DE MONITORAMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE PRESTADORAS da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por meio do presente Edital, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 213, inciso I, e o disposto no art. 110, parágrafo único, ambos do Regimento Interno da ANATEL, examinando os autos da Reclamação Administrativa em epígrafe, e, CONSIDERANDO que foram realizadas tentativas de notificação via postal com aviso de recebimento no endereço informado pela TELEMAR NORTE LESTE S.A., Oi S.A. e Oi MÓVEL S.A. no endereço constante do Cadastro Nacional da Receita Federal e dos sistemas da Anatel; CONSIDERANDO que a parte se encontra em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO que este edital é a última possibilidade de notificação da parte, em atenção ao art. 110, parágrafo único, do Regimento Interno da Anatel. RESOLVE: NOTIFICAR a ETML EMPRESA DE TELEFONIA MULTIUSUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.785.641/0001-32, para que apresente, caso entenda necessário, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 102, VII, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, Alegações Finais nos autos do processo em epígrafe.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Gerente de Monitoramento das Relações entre Prestadoras

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016111700012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Aos 07 dias do mês de novembro do ano dois mil e _____, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 88.228.002/0001-83, representada por seu procurador, Sr. Cláudio Zappe, inscrito no RG. nº 9005145421, SSP/RS, CPF n.º 007.076.000-49, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Júlio Castilho, Estado do Rio Grande do Sul, decorrente da concessão outorgada à Rádio 14 de Julho Ltda., por meio da Portaria n.º 59, de 09 de janeiro de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 1975, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Júlio Castilho, Estado do Rio Grande do Sul. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Rádio 14 de Julho Ltda. o canal 299 (Classe A4), correspondente à frequência 107,7 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53900.015720/2014-04, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Júlio Castilho, Estado do Rio Grande do Sul.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Inovações e Comunicações

Permissionária

Rivia Nadai
009.385.740-35
Testemunha

Eduarda
690.049.001-87
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/11/2016, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1473553** e o código CRC **2E052DD0**.

Referência: Processo nº 53000.017818/2014-31 SEI nº 1473553

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações
Portaria n.º 59, de 25
PARA PUBLICAÇÃO
NO B.O. DE 25/01/75
SUBCHEFE DO GABINETE

DOU 15/01/75

PORTARIA Nº 59 DE
9 DE 01 DE 1975

DAS

COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.047/74,

RESOLVE:

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio 14 de Julho Ltda., para estabelecer, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, utilizando a freqüência de 1.580 kHz, canal local, classe C2, categoria local, potência de operação de 250/250 Watts e horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

GM/MH/gl/MH.M
PROC. MC nº 2.047/74

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.228.002/0001-83
Certidão nº: 142808156/2018
Expedição: 08/01/2018, às 14:57:40
Validade: 06/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 14 DE JULHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.228.002/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.228.002/0001-83 **MATRIZ**		**07/06/1974**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 14 DE JULHO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ASSIS BRASIL	**263**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.130-000	**CENTRO**	**JULIO DE CASTILHOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2018** às **14:58:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 88.228.002/0001-83 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

CAIXA Para você para todos os brasileiros
ACESSE SUA CONTA OK
A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA
Navegue pela CAIXA
Produtos e Serviços
Ajuda
Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das **Agências da Caixa**, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 88228002/0001-83
Razão Social: RADIO QUATORZE JULHO LTDA

Resultado da consulta em 08/01/2018 às 15:00:13

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

71

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão- COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.015720/2014-04 (apensos: nº 53790.001474/1994-94; nº 530000.074400/2006-11)		
Entidade: Rádio 14 de Julho Ltda.		
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Júlio de Castilhos	**UF:** RS
Validade da Outorga: vencida	**Período(s): 15/1/2015 a 15/1/2025 (15/01/1995 a 15/01/2005 (15/01/2005 a 15/01/2015)**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Concessionária/Permissionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	2;4 (0124786) Óbito do sócio/Administrador Sr. Sergio Roberto Barcelos Incompleto
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Permissionária/Concessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	3 a 5 (2556842) Óbito do sócio/Administrador Sr. Sergio Roberto Barcelos

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	13 53900.009685/2015-67 (0124786)

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2 (2556856)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	PENDENTE	Federal- 11 (0124786);3 (2556856) informações sobre o Contribuinte são insuficientes. **Exigir**; Estadual – 12 (0124786) Municipal –13 (0124786)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8;2 (0124786); (2556856)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	PENDENTE	10;4 (0124786); (2556856) informações sobre o Contribuinte são insuficientes. **Exigir**.
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1 (2556856)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	PENDENTE	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Sônia Valesca M. Monteiro **CARGO**: **Advogado**	08/01/2018

Observações:

1. Atualmente em razão das novas orientações contidas na legislação atinente à espécie, a Entidade deverá ser instada com o fito de complementar a documentação necessária à instrução processual, em obediência aos termos da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (D.O.U.: 29/3/2017) e Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 (D.O.U.: 23/8/2017), antes da tomada da decisão final pela autoridade competente.

2. Embora os quadros societário/diretivo aprovados/conhecidos pela Pasta e os que foram apresentados, mediante a Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, estejam em conformidade, nota-se que a Entidade acostou ao presente, a Certidão de Óbito referente a ex-sócio e administrador, Senhor **Sergio Roberto Barcelos** – fl. 15 Protocolo nº 53900.009685/2015-67 (evento SEI nº 038753) daí, portanto, da necessidade dos autos serem enviados à COACT_ATOS (Coordenação de Alterações de Características Técnicas) para as providências de praxe.

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.015720/2014-04 (apensos: nº 53790.001474/1994-94 e nº 53000.074400/2006-11).
Referência:Renovação de Outorga

Interessado: Rádio 14 de Julho Ltda. (Rádio 14 de Julho Ltda.)
Assunto: Certidão de Óbito - Quadros societário/diretivo a regularizar.

DESPACHO

Processo nº 53900.015720/2014-04

1.Tendo em vista que à fl.15 (evento SEI nº 0387533), constante do processo em referência diz respeito, à Certidão de Óbito do Senhor Sergio Roberto Barcelos, ex sócio e administrador da **Rádio 14 de Julho Ltda**, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Júlio de Castilhos/RS e, cujos quadros societário/diretivo ficam divergentes dos últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem da Senhora Coordenadora, remeto o feito à COACT_ATOS, para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 08/01/2018, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2556981** e o código CRC **8738E6DC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 88.228.002/0001-83

RADIO 14 DE JULHO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	688.093.440-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
SERGIO ROBERTO BARCELOS	052.127.660-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	687.936.930-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data:** 06/08/2019 **Hora:** 09:47:42

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 052.127.660-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SERGIO ROBERTO BARCELOS	052.127.660-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data:** 06/08/2019 **Hora:** 09:48:49

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 687.936.930-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	687.936.930-87	REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data:** 06/08/2019 **Hora:** 09:49:25

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 688.093.440-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	688.093.440-49	REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data:** 06/08/2019 **Hora:** 09:48:08

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.228.002/0001-83 MATRIZ		**07/06/1974**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 14 DE JULHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ASSIS BRASIL	**263**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.130-000	**CENTRO**	**JULIO DE CASTILHOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2019** às **09:10:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.228.002/0001-83
Razão Social: RADIO QUATORZE JULHO LTDA
Endereço: AV ASSIS BRASIL 263 / CENTRO / JULIO DE CASTILHOS / RS / 98130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2019 a 23/08/2019

Certificação Número: 2019072502082497076660

Informação obtida em 06/08/2019 09:09:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:52:17 do dia 06/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: RS **Município: Júlio de Castilhos**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO 14 DE JULHO LTDA	Júlio de Castilhos	15/01/1985	15/01/1995

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data: 06/08/2019** **Hora: 09:51:07**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM	
Telefone: (55) 3212-4222	**E-mail:** nativafm@via-rs.net
CNPJ: 88.228.002/0001-83	**Número do Fistel:** 03008003630
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/01/1985	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SSR255/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99,ATO 18.433/2001.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV ASSIS BRASIL 263		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL, S/N - 800M AO SUL DO CENTRO DA CIDADE		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV ASSIS BRASIL, 263		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS
Latitude: -29.24528	**Longitude:** -53.67583

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1420 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.005 noite: 0.00025kW
Altura: 72 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545530	**Número Indicativo:** ZYK258
Data Último Licenciamento: 28/01/2004	**Número da Licença:** 2

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 72.00	**Comprimento de Radiais:** 52.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 326.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -29.24528	**Longitude:** -53.67583	**Cota da base:** 520.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 028684XXX0281	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002983XXX0085	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
20471974	59	Portaria	MC	09/01/1975	15/01/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
20471974	1980	Portaria	Dentel	21/08/1975	15/09/1975	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Despacho	MC	30/01/1981	06/02/1981	Advertência	Jurídico
9999	164	Portaria	MC	03/02/1984	01/03/1984	Multa	Jurídico
9999	90800	Decreto	PR	10/01/1985	11/01/1985	Renovação	Jurídico

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

9999	162	Portaria	MC	25/04/1995	11/05/1995	Multa	Jurídico
9999	352	Portaria	MC	13/05/1997	23/05/1997	Multa	Jurídico
9999	20664	Ato		13/11/2001	28/01/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900015720/2014-04		
Entidade: Rádio 14 de Julho Ltda.	**CNPJ:** 88.228.002/0001-83	
Executante do serviço de radiodifusão: OM	**Localidade**: Julho de Castilhos,	**UF: RS**
Validade da Outorga: Vencida	**Período: 15/01/2015 a 15/01/2025**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	Pendende	
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	ok	(4473208)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	pendente	
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	pendente	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	pendente	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	pendente	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	ok	1 (4473223)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	Pendente a certidão federal	12 (0124786) 13 (0124786)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	ok	3 (4473223)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	pendente	2 (4473223)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	ok	1 (2556856)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	pendente	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Jorge Guilherme Pfisterer Junior **CARGO: Administrador**	06.08.2019

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 13532/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.015720/2014-04

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO 14 DE JULHO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de(a) : Julho de Castilhos, estado da(e) Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: **:** 15/01/2015 a 15/01/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

RELATIVOS À ENTIDADE

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de regularidade perante as Fazendas, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

4.6. prova de regularidade relativa à seguridade social;

4.7. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.8. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **OM / OT (120m)**

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **OC e OT (60m e 90m)**

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/01/2020, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4473276** e o código CRC **24BBC7C6**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 SEI nº 4473276

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 27142/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 06 de agosto de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO 14 DE JULHO LTDA (CNPJ Nº 88.228.002/0001-83)
Avenida Assis Brasil, 263
98.130-000 Júlio de Castilhos/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.015720/2014-04**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º13532/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4473249), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/01/2020, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4473372** e o código CRC **F4B8CAC6**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Correspondência Eletrônica - 5121374

Data de Envio:
06/02/2020 14:19:26

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
comercial@radio14dejulho.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br
radionativasantamaria@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.015720/2014-04

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4473372.html
Nota_Tecnica_4473276.html
Outros__origem_externa__4473249_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2019_detalhado.pdf

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município:** Júlio de Castilhos

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO 14 DE JULHO LTDA	Júlio de Castilhos	15/01/1985	
REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	Júlio de Castilhos	23/06/1992	23/06/2002

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 12/11/2021 **Hora:** 10:16:02

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Id solicitação: 57dbac584d821

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA		
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM		
Telefone: (55) 3212-4222	**E-mail:** nativafm@via-rs.net	
CNPJ: 88.228.002/0001-83	**Número do Fistel:** 50414520327	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 15/01/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: Ato nº 1401, de 18/05/2016, publicado na Seção 1, p.7,do DOU de 25/05/2016.		

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ASSIS BRASIL	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 263	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL	**Complemento:** LOGRADOURO 01	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 1234	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 263	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 299	**Frequência:** 107.7 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.4902kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Número da Estação: 1004355804	**Número Indicativo:** ZYW751
Data Último Licenciamento: 06/10/2018	**Número da Licença:** 53500.045696/2018-66

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29°14'23" S	**Longitude:** 53°40'35" W	**Cota da base:** 511 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.975 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA 1 5/8"		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.685 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-107.7-6			**Fabricante:**		
Ganho: 3.07 dBd	**Beam-Tilt:** 2.5 °	**Orientação NV:** 210 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 4.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.35	**5º:** 0.36	**10º:** 0.37	**15º:** 0.38	**20º:** 0.39	**25º:** 0.4	**30º:** 0.41	**35º:** 0.41	**40º:** 0.4	**45º:** 0.4	**50º:** 0.42	**55º:** 0.45
60º: 0.45	**65º:** 0.41	**70º:** 0.35	**75º:** 0.29	**80º:** 0.24	**85º:** 0.18	**90º:** 0.16	**95º:** 0.18	**100º:** 0.23	**105º:** 0.29	**110º:** 0.35	**115º:** 0.41
120º: 0.46	**125º:** 0.48	**130º:** 0.49	**135º:** 0.49	**140º:** 0.49	**145º:** 0.49	**150º:** 0.49	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.51	**170º:** 0.51	**175º:** 0.52
180º: 0.52	**185º:** 0.52	**190º:** 0.52	**195º:** 0.52	**200º:** 0.52	**205º:** 0.51	**210º:** 0.51	**215º:** 0.51	**220º:** 0.5	**225º:** 0.5	**230º:** 0.5	**235º:** 0.49
240º: 0.49	**245º:** 0.49	**250º:** 0.49	**255º:** 0.49	**260º:** 0.49	**265º:** 0.49	**270º:** 0.49	**275º:** 0.49	**280º:** 0.48	**285º:** 0.47	**290º:** 0.46	**295º:** 0.45
300º: 0.44	**305º:** 0.43	**310º:** 0.42	**315º:** 0.41	**320º:** 0.4	**325º:** 0.38	**330º:** 0.37	**335º:** 0.36	**340º:** 0.36	**345º:** 0.36	**350º:** 0.36	**355º:** 0.35

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
20471974	59	Portaria	MC	09/01/1975	15/01/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250014665201778	621	Despacho	MCTIC	01/06/2017	12/06/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291020024151984	90800	Decreto	PR	10/01/1984	11/01/1984	Renovação	Jurídico
53500.005669/2018-51	1147	Ato	ORLE	20/02/2018	16/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação	1004355804
Indicativo da Estação	ZYW751
Situação	
Limite para solicitação de Licenciamento	
Data Primeiro Licenciamento	06/10/2018
Data Último Licenciamento	
Número da Licença	53500.045696/2018-66

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
01250014665201778	621	Despacho	MCTIC	01/06/2017	12/06/2017

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Razão
29102002415198	90800	Decreto	PR	10/01/1984	11/01/1984	Renov
53500.005669/20	1147	Ato	ORLE	20/02/2018	16/03/2018	Autori

Fechar

Spectrum Center Inc © 2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 14 DE JULHO LTDA				**88228002000183**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1004355804	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**29° 14' 22.99" S**	**53° 40' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. ASSIS BRASIL, nº 1234.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	**Júlio de Castilhos**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/01/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Júlio de Castilhos	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	107.7 MHz	**CANAL:**	299
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	511
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW751		
NOME FANTASIA:	RADIO 14 DE JULHO FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Júlio de Castilhos		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV. ASSIS BRASIL	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Júlio de Castilhos	**UF:**	RS
NUMERO:	263	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	2.975 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	IFFMC-4-107.7-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.07
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL DE QUATR	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	210 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	65 m	**BEAM TILT:**	2.5 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF158-50JA 1 5/8"
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/11/2021 11:19:24

APLICAÇÃO	Emitido Em 06/10/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWJiODVkOGFiM2VlOA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:26:39 do dia 12/11/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**		
CNPJ:	**88.228.002/0001-83**	*CEP da sede:*	**98130-000**
Endereço da sede:	**Av. Assis Brasil nº 263, Centro – Julio de Castilhos/RS**		
E-mail de contato:	**radionativasantamaria@gmail.com**		

Eu, **Diego Salles Bohrer**, inscrito no CPF sob o nº **982.048.740-49**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em atendimento ao disposto na alínea "*b*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho comunicar a realização da **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, registrada em **20/03/2020**, sob o nº **7134516**, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1, e o formulário constante do ANEXO 2 por ter ocorrido alteração de quadro societário e diretivo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à aprovação do instrumento de alteração do ato constitutivo da Entidade, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios da Pessoa Jurídica faz parte de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

(b) nenhum dos diretores da Pessoa Jurídica participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

(c) nenhum dos diretores da Pessoa Jurídica está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; e

(d) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Diego Salles Bohrer

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ANEXO 2

(PREENCHER O ESPAÇO ABAIXO, **APENAS** QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU DIRETIVO)

QUADRO SOCIETÁRIO ANTERIOR		
NOME	*COTAS*	*VALOR*
Sergio Roberto Barcelos	*5.000*	*5.000,00*
Vivian Mazzardo Barcelos	*2.500*	*2.500,00*
Alessandra Mazzardo Barcelos	*2.500*	*2.500,00*

QUADRO DIRETIVO ANTERIOR		
NOME	*CARGO*	*CPF*
Sergio Roberto Barcelos	*Diretor*	*052.127.660-87*

NOVO QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	*COTAS*	*VALOR*
Marina Juchen Nunes	*3.500*	*3.500,00*
Rosângela Mello Zappe	*3.150*	*3.150,00*
Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini	*2.000*	*2.000,00*
Ireti Terezinha Teixeira Zappe	*600*	*600,00*
Diego Salles Bohrer	*550*	*550,00*
Valéria Bertoncello Rosa	*200*	*200,00*

NOVO QUADRO DIRETIVO		
NOME	*CARGO*	*CPF*
Marina Juchen Nunes	*Sócia Administradora*	*011.863.230-27*
Rosângela Mello Zappe	*Sócia Administradora*	*253.456.050-68*
Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini	*Sócio Administrador*	*007.193.550-95*
Ireti Terezinha Teixeira Zappe	*Sócia Administradora*	*664.329.010-49*
Diego Salles Bohrer	*Sócio Administrador*	*982.048.740-49*
Valéria Bertoncello Rosa	*Sócia Administradora*	*001.913.280-81*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43203875368	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSN2065958116

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JULIO DE CASTILHOS
Local

18 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ (Data) _____ (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ (Data) _____ (Vogal) _____ (Vogal) _____ (Vogal)

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 17.07.1978, psicóloga, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, Centro, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2061671811 e CPF/MF nº 688.093.440-49, e;
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 05.03.1976, zootecnista, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, Centro, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2059103156 e CPF/MF nº 687.936.930-87, neste ato representada pela sócia **Alessandra Mazzardo Barcelos**, acima qualificada; Únicas sócias quotistas remanescentes da sociedade empresária limitada, denominada **Rádio 14 de Julho Ltda.** com sede em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Assis Brasil nº 263, Centro CEP 98130-000, inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43203875368, resolvem promover a presente alteração de contrato social, o que fazem nas seguintes condições:

PRIMEIRA - Em decorrência do falecimento do sócio e administrador **SÉRGIO ROBERTO BARCELOS**, a sua participação societária, representada por 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha nº 8.033 do 2º Tabelionato de Notas de Santa Maria/RS, datada de 10.08.2016, a qual faz parte integrante desse instrumento, foi partilhada aos seus herdeiros da seguinte forma:
- 1.250 quotas, correspondente a 12,5% do capital social da sociedade para a herdeira e sócia **Alessandra Mazzardo Barcelos**;
- 1.250 quotas, correspondente a 12,5% do capital social da sociedade para a herdeira e sócia **Vivian Mazzardo Barcelos**;
- 1.250 quotas, correspondente a 12,5% do capital social da sociedade para o herdeiro **Cristian de Quevedo Barcelos**, brasileiro, modelo, solteiro, maior, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 3093500712 e CPF/MF nº 008.243.810-25, neste ato representado pela sócia **Alessandra Mazzardo Barcelos**, acima qualificada;
- 1.250 quotas, correspondente a 12,5% do capital social da sociedade para a herdeira **Laureana de Quevedo Barcelos** brasileira, estudante, solteira, maior, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SJS/RS nº 8091925704 e CPF/MF nº 008.243.980-09, neste ato representada pela sócia **Alessandra Mazzardo Barcelos**, acima qualificada;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 3/40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

SEGUNDA - Os herdeiros, não sócios, das quotas do sócio falecido, não desejando ingressar na sociedade, cedem e transferem suas respectivas participações sociais, de forma onerosa, entabulado em instrumento apartado, da seguinte forma:
- As participações herdadas por **Cristian de Quevedo Barcelos** e **Laureana de Quevedo Barcelos,** que somadas perfazem o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalente a 25% do capital social, são transferidas para a sócia ingressante **ROSANGELA MELLO ZAPPE**, brasileira, casada pelo regime de separação obrigatória de bens, nascida na cidade de Santa Maria/RS em 16.06.1957, filósofa, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, na Rua Padre Landell de Moura nº 266 C, bairro Dom Antônio Reis, CEP: 97065-280, inscrita no CPF/MF nº 253.456.050-68, e CI-SSP/RS nº 7004434069, neste ato representada pelo sócio ingressante **Diego Salles Bohrer**, abaixo qualificado.

TERCEIRA - As sócias e herdeiras das quotas do sócio falecido, **Alessandra Mazzardo Barcelos** e **Vivian Mazzardo Barcelos**, recebem as participações que somadas perfazem o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalente a 25% do capital social. Não desejando mais permanecerem na sociedade, vendem, neste ato, as quotas herdadas, bem como 5.000 (cinco mil) quotas correspondentes a 50% do capital social que já possuíam, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), vendendo conforme avença apartada, da seguinte forma:
- 650 (seiscentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para **Rosângela Mello Zappe**, acima qualificada;
- 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a sócia ingressante **MARINA JUCHEM NUNES**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Porto Alegre/RS, em 20.09.1987, estudante, residente e domiciliada em Passo Fundo/RS, na Rua Henrique Dias nº 162, casa 23, bairro Petrópolis, CEP 99051-250, inscrita no CPF/MF nº 011.863.230-27 e CI-SSP/RS nº 1085240371, neste ato representada pelo sócio ingressante **Diego Salles Bohrer**, abaixo qualificado;
- 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o sócio ingressante **CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Tupanciretã/RS em 28.03.1984, locutor, residente e domiciliado em Restinga Seca/RS, na Rua Augusto Rossi nº 296, Centro, CEP 97200-000, inscrito no CPF/MF nº 007.193.550-95 e CI-SJS/RS nº 2083105375, neste ato representado pelo sócio ingressante **Diego Salles Bohrer**, abaixo qualificado;
- 600 (seiscentas) quotas, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para a sócia ingressante **IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Santiago/RS em 11.05.1951, comerciária, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, na Rua Suzana nº 85, CEP 97045-470, inscrita no CPF/MF nº 664.329.010-49, e CI-SSP-RS nº 1028097581, neste ato representada pelo sócio ingressante **Diego Salles Bohrer**, abaixo qualificado;
- 550 (quinhentas e cinquenta) quotas, no valor de R$ 550,00 quinhentos e cinquenta reais), para **DIEGO SALLES BOHRER**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Júlio de Castilhos/RS, em 21.07.1978, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795, que ora ingressa na sociedade;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

- 200 (duzentas) quotas, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a sócia ingressante **VALÉRIA BERTONCELLO ROSA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Santa Maria/RS, em 28.06.1972, terapeuta holística, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, na Rua Guaraci Schmidt nº 669, bairro Itararé, CEP 97090-280, CPF/MF nº 001.913.280-81 e CI-SSP/RS nº 2055890673, neste ato representada pelo sócio ingressante **Diego Salles Bohrer**, acima qualificado.

QUARTA - Em decorrência das cessões de quotas acima especificadas, a Cláusula 05 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 05 - O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas unitárias de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	*Quotas*	*R$*	*%*
1	*Marina Juchen Nunes*	*3.500*	*3.500,00*	*35,00*
2	*Rosângela Mello Zappe*	*3.150*	*3.150,00*	*31,50*
3	*Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini*	*2.000*	*2.000,00*	*20,00*
4	*Ireti Terezinha Teixeira Zappe*	*600*	*600,00*	*06,00*
5	*Diego Salles Bohrer*	*550*	*550,00*	*05,50*
6	*Valéria Bertoncello Rosa*	*200*	*200,00*	*02,00*
	Totais	*10.000*	*10.000,00*	*100,00*

QUINTA- Em virtude da cessão de quotas e falecimento do único sócio administrador da sociedade, a mesma passará a ser exercida por todos os sócios ingressantes e a Cláusula 11 do contrato social terá a redação abaixo:

"CLÁUSULA 11 - A sociedade será administrada pelos sócios Marina Juchen Nunes, Rosângela Mello Zappe, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Ireti Terezinha Teixeira Zappe, Diego Salles Bohrer e Valéria Bertoncello Rosa, por prazo indeterminado, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, ficando dispensada da prestação de caução.

§ 1º - Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os administradores, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio.

SEXTA - Consolida-se as cláusulas contratuais, conforme redação a seguir:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 5/40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 - A sociedade limitada gira sob nome empresarial de **RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**, é regida pelo disposto neste instrumento e, nas suas omissões aplicar-se-á as disposições do Art. 1.052 e seguintes e pelas normas das sociedades simples reguladas pela Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 02 - A sociedade tem sede em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Assis Brasil nº 263, Centro CEP 98130-000.

CLÁUSULA 03 - A sociedade tem por objeto a execução de serviço de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA 04 - A sociedade durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 05 - O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas unitárias de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Nome dos Sócios	Quotas	R$	%
01	Marina Juchen Nunes	3.500	3.500,00	35,00
02	Rosângela Mello Zappe	3.150	3.150,00	31,50
03	Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini	2.000	2.000,00	20,00
04	Ireti Terezinha Teixeira Zappe	600	600,00	06,00
05	Diego Salles Bohrer	550	550,00	05,50
06	Valéria Bertoncello Rosa	200	200,00	02,00
	Totais	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 07 A sociedade será administrada, pelos sócios **Marina Juchen Nunes, Rosângela Mello Zappe, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Ireti Terezinha Teixeira Zappe, Diego Salles Bohrer** e **Valéria Bertoncello Rosa**, cujo prazo de gestão é indeterminado.

§ 1º - Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os administradores, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio.

CLÁUSULA 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei. O resultado apurado será dividido entre os sócios ou seus sucessores, proporcionalmente as suas quotas, salvo outro ajuste que realizarem na ocasião.

§ 1º - A critério dos sócios quotistas poderão ser levantados balanços ou balancetes intermediários, à medida que entenderem necessário.

§ 2º - Poderá ser distribuído e pago a título de lucros aos sócios o valor correspondente ao lucro, diminuído de todos os impostos e contribuições que estiver sujeita a sociedade, levando por base o faturamento e ganhos de capital, podendo ser de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social em qualquer data.

CLÁUSULA 09 - As deliberações, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião dos Sócios, devendo ser observado:

a) os sócios serão convocados mediante carta contra-recibo, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por outro sócio ou por advogado munido de instrumento de mandato, com poderes bastantes;

b) a Reunião será dirigida por um dos Administradores;

c) a Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros;

d) é dispensada a reunião anual para deliberar sobre os assuntos referidos no Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar tal desejo aos demais através de carta, a qual será entregue com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento, recebendo seus haveres mediante balanço especialmente levantado, devendo este ser apurado com base na data de vencimento do prazo concedido no aviso à sociedade.

§ 1º - O sócio retirante receberá seus haveres em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da efetiva apuração dos haveres.

§ 2º - A forma de apuração e pagamento de haveres previsto no parágrafo anterior também será utilizada em caso de dissolução parcial da sociedade, exclusão, recesso, falência, concordata e/ou insolvência, de qualquer dos sócios, devendo ser apurado os haveres com base na data do evento.

§ 3º - Fica estabelecido que, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade, por justa causa, mediante alteração do presente contrato social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

CLÁUSULA 11 - A sociedade se dissolve na ocorrência das hipóteses previstas em lei.

§ 1º - A morte, retirada, exclusão ou falência de um sócio não dissolve a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores, quando for o caso, o ingresso na sociedade, desde que seja do interesse dos demais sócios e observada a anuência prévia dos poderes concedentes.

§ 2º - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim, e serão pagos em vinte e quatro (24) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiverem judicialmente autorizados.

CLÁUSULA 12 - É livre a cessão de quotas entre os sócios; a cessão a terceiros dependerá da anuência dos outros sócios.

CLÁUSULA 13 - Os sócios elegem o Foro de Santa Maria/RS, por mais privilegiado que outro seja para a resolução das questões emergentes deste contrato.

CLÁUSULA 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.

DECLARAÇÃO - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, o qual será levado ao arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e posteriormente comunicada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações na forma da letra "b" do Art. 38 da Lei nº 4.117/62 com redação dada pela Lei nº 13.424/2017 para a produção de seus efeitos legais.

Júlio de Castilhos/RS, 19 de fevereiro de 2020.

Alessandra Mazzardo Barcelos

Vivian Mazzardo Barcelos
p.p. Alessandra Mazzardo Barcelos

Cristian de Quevedo Barcelos
p.p. Alessandra Mazzardo Barcelos

Laureana de Quevedo Barcelos
p.p. Alessandra Mazzardo Barcelos

Rosângela Mello Zappe
p.p. Diego Salles Bohrer

Marina Juchem Nunes
p.p. Diego Salles Bohrer

Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini
p.p. Diego Salles Bohrer

Ireti Terezinha Teixeira Zappe
p.p. Diego Salles Bohrer

Diego Salles Bohrer

Valéria Bertoncello Rosa
p.p. Diego Salles Bohrer

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 8/40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº 8.033. - ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA do **ESPÓLIO DE SERGIO ROBERTO BARCELOS**.- Assistente: Dra. Cristiane Bonetti Ferreira.- Saibam todos quantos virem esta pública escritura de inventário e partilha que, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, neste SEGUNDO TABELIONATO, na Rua Astrogildo Cézar de Azevedo, 303, perante mim, MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL, TABELIÃ SUBSTITUTA, comparecem, como **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS**, brasileira, psicóloga, solteira, maior, portadora da carteira de identidade RG nº 2.061.671.811 - SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 688.093.440-49, residente e domiciliada nesta cidade; **VIVIAN MAZZARDO BARCELOS**, brasileira, zootecnista, solteira, maior, portadora da carteira de identidade RG nº 2.059.103.156 - SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 687.936.930-87, residente e domiciliada na cidade de Itaara/RS; **CRISTIAN DE QUEVEDO BARCELOS**, brasileiro, modelo, solteiro, maior, portador da carteira de identidade RG nº 3.093.500.712 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 008.243.810-25, residente e domiciliado nesta cidade; **LAUREANA DE QUEVEDO BARCELOS**, brasileira, estudante, solteira, maior, portadora da carteira de identidade RG nº 8.091.925.704 - SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 008.243.980-09, residente e domiciliada nesta cidade; na qualidade de herdeiros descendentes; e, como **INTERVENIENTE ASSISTENTE: Dra. CRISTIANE BONETTI FERREIRA**, brasileira, advogada, solteira, maior, inscrita na OAB/RS ob nº 53.367, inscrita no CPF/MF sob nº 729.243.060-00, com endereço profissional nesta cidade.- Os comparecentes são pessoas capazes, reconheço-os e identifico-os em face dos documentos apresentados, de cujas identidades e capacidades jurídicas, para este ato, dou fé.- Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por sua advogada, acima nomeada, foi requerido seja feito o inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de **SERGIO ROBERTO BARCELOS** e declaram o seguinte: **1º - DO AUTOR DA HERANÇA: 1.1. - QUALIFICAÇÃO: SERGIO ROBERTO BARCELOS**, era brasileiro, radialista, divorciado de Ivone Inez da Rosa Mazzardo, inscrito no CPF/MF sob nº 052.127.660-87, residente e domiciliado na cidade de Júlio de Castilhos/RS; **1.2. - DO FALECIMENTO:** Faleceu, nesta cidade, aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (2013), conforme certidão de óbito nº 53781, folha 245, do Livro C-111, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Segunda Zona, desta cidade; **1.3. - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** O inventariado, conforme declaram as partes e também se verifica das informações constantes de referida certidão de óbito, não deixou testamento algum, tendo sido

MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL

PAULO EURIDES FERREIRA SEFFRIN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

apresentada a informação negativa de existência de testamento expedida pelo Colégio Notarial do Brasil - seção do Rio Grande do Sul, responsável pelo Registro Central de Testamentos do Rio Grande do Sul, emitida em 21/07/2016, consulta nº 039007, juntamente, com a certidão negativa de existência de testamento, conforme Provimento nº 56/2016, expedida pelo CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, Colégio Notarial do Brasil, Conselho Federal, referência nº 710941, em 24/07/2016; **1.4. - DOS HERDEIROS:** Deixou os filhos: **ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS, VIVIAN MAZZARDO BARCELOS, CRISTIAN DE QUEVEDO BARCELOS e LAUREANA DE QUEVEDO BARCELOS**, que são seus herdeiros.- **2º - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** Conforme Escritura Pública de Declaratória, lavrada neste Serviiço Notarial, sob nº 18.206, folha 101, do Livro Nº 126, de Contratos, em 18/12/2015, os herdeiros nomearam inventariante do Espólio de Sergio Roberto Barcelos, a herdeira **ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS**, nos termos do artigo 617 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o Espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do Espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do Espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados, inclusive cumprimento de obrigações ativas ou passivas pendentes.- A nomeada declarou que aceitou este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se a prestar conta aos demais herdeiros, se por eles solicitado.- A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados.- **3º - DO PATRIMÔNIO:** O inventariado possuía, por ocasião da abertura da sucessão, o seguinte patrimônio: **3.1. - BEM MÓVEL: 3.1.1. - QUOTAS DE CAPITAL:** 5.000 cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da RÁDIO 14 DE JULHO LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 88.228.002/0001-83, com sede na cidade de Júlio de Castilhos/RS, na Avenida Assis Brasil, 263, conforme Contrato Social e posteriores alterações, devidamente registrados na Junta Comercial deste Estado sob nº 2740775, em 05/09/2006.- Avaliado em R$ 121.939,18 (cento e vinte e um mil novecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).- **4º - DOS DÉBITOS:** O inventariado nada devia, na ocasião da abertura de sucessão, conforme declaram as partes.- **5º - DAS OBRIGAÇÕES:** Declaram, ainda, não restar quaisquer obrigações para com terceiros de responsabilidade do Espólio.- **6º - DA**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

PARTILHA E DO PAGAMENTO DOS QUINHÕES: O total líquido dos bens e haveres do Espólio, atribuído pelas partes, monta em **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que será partilhado da seguinte forma: **6.1. - À CADA UM DOS HERDEIROS FILHOS, ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS, VIVIAN MAZZARDO BARCELOS, CRISTIAN DE QUEVEDO BARCELOS e LAUREANA DE QUEVEDO BARCELOS**, caberá, em pagamento de seus respectivos quinhões hereditários, uma quota parte ideal do patrimônio líquido, correspondendo o valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), representados por 25% sobre as quotas de capital, acima descrita.- **7º - DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram apresentadas as seguintes certidões: **7.1.** - Certidão Negativa da Receita Estadual, Secretaria da Fazenda, em prol do inventariado; **7.2. -** Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, em prol do inventariado.- **8º - DECLARAÇÕES DAS PARTES:** As partes declaram que: **8.1.** - não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados; **8.2. -** não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; **8.3. -** estão cientes sobre a possibilidade de obtenção da certidão negativa de débitos trabalhistas, de forma gratuita, nos sites da Justiça do Trabalho; **8.5. - as partes e a advogada, declaram, sob as penas da lei, que não tramita inventário na via judicial, conforme o artigo 613-D, parágrafo único, da CNNR - Consolidação Normativa Notarial e Registral, deste Estado**.- **9º - DECLARAÇÕES DA ADVOGADA:** Pela assistente, me foi dito que, na qualidade de advogada dos herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei.- **10º - DO ITCMD - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO:** GUIA INFORMATIVA - DIT nº 754.444, em que o bem foi avaliado no total de R$ 121.939,18 (cento e vinte e um mil novecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), sendo considerada a situação tributária de isento de IMPOSTO - ITCD, paga taxa de avaliação, através da Guia de Arrecadação nº 94316036028841, na importância de R$ 342,88 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme pagamento efetuado no Banrisul correspondente - Vidraçaria Kristal - Júlio de Castilhos/RS, em 29/07/2016, cuja cópia fica arquivada neste Serviço Notarial, juntamente com a correspondente Certidão de Quitação de ITCD nº 1.184.667, expedida pela Secretaria da Fazenda, Receita Estadual.- **11º - DECLARAÇÕES FINAIS:** As partes requerem e autorizam à Junta Comercial deste Estado e demais órgãos competentes, a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro deste instrumento.- Declaram, ainda, os outorgantes e reciprocamente outorgados, que ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os

MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

direitos de terceiros.- Efetuada, em 10/08/2016, a pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, com resultado negativo sobre o inventariado constante deste instrumento, cujo código HASH é: 773a. c5b0. bb10. 6aa9. 910a. 4e66. 57d5. dae7. d3c5. 2590.- As partes leem, aceitam, outorgam, ratificam e assinam, do que eu, MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL, Tabeliã Substituta, de tudo dou fé e também assino.- **Emolumentos e Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral:** Escritura com Valor Declarado Ref. R$ 121.939,18: R$ 714,90 (0526.07.1600004.00095 = R$ 11,80).- Conferência de Documento público via Internet: R$ 16,40 (0526.01.1600006.19050/19053 = R$ 1,80).- Encerramento e exame de documentos: R$ 61,60 (0526.04.1300006.12325 = R$ 1,05).- Proc. Eletrônico Tab. Notas: R$ 4,10 (0526.01.1600006.19049 = R$ 0,45).- VR

ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

VIVIAN MAZZARDO BARCELOS

CRISTIAN DE QUEVEDO BARCELOS

LAUREANA DE QUEVEDO BARCELOS

Dra. CRISTIANE BONETTI FERREIRA

MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL
TABELIÃ SUBSTITUTA

Bel. Paulo Eurides Ferreira Seffrin - TABELIÃO
2º TABELIONATO - Rua Astrogildo Cezar de Azevedo, 303
Fone/Fax: (55)3223-0099 - Caixa Postal 621
CEP 97015-150 - SANTA MARIA/RS - BRASIL
e-mail: pefs@brturbo.com.br

Emolumentos: R$ 797,00
Selo Digital: R$ 15,10

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
SEÇÃO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 89.007.082/0001-00

Consulta nº 039007

Porto Alegre 21 de julho de 2016

REQUERENTE:

Alessandra Mazzardo Barcelos

Portão, 000 - BAIRRO Interior

Júlio De Ca - RS

O Arquivo Central de Testamentos do Rio Grande do Sul, criado pelo art. 30 da Lei Estadual nr. 11.183, de 29 de Junho de 1998, instituído pelo Provimento nr. 09/98-CGJ, e administrado pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, por solicitação escrita de V.Sa. informa NÃO EXISTIR registro ATO DE DISPOSIÇÃO DE ÚLTIMA VONTADE comunicado(s) pelo(s) Serviço(s) Notarial (ais) deste Estado, em nome de **Sergio Roberto Barcelos** inscrito(a) no CPF/MF sob número **05212766087**.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO RS

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AV. BORGES DE MEDEIROS, 2105 – SALA 1308
EDIFICIO PREMIUM OFFICE
BAIRRO PRAIA DE BELAS * PORTO ALEGRE-RS * CEP: 90110-150
FONE: 51-3028.3789 * FAX: 51-3028.3792
www.colnotrs.org.br
E-mail: secretaria@colnotrs.org.br

CERTIFICO QUE NA DATA 21/07/16 FOI CONFERIDA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PÚBLICO, VIA INTERNET. DOU FÉ.

https://colnotrs.colnotrs.org.br/certidao.php?cd_consulta=39007&token=209696d168c87d186c509207d20f649f95fb59b7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Brasília, 24 de julho de 2016

Ilmo.(a) Sr.(a)
ALESSANDRA
Rua Miguel Waihrich Filho, 670
98130-000 - Júlio De Castilhos - RS
Ref.: 710941

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação de V. Sa. e em cumprimento ao Provimento 18/2012, datado de 28/08/2012, publicado no DOU de 29/08/2012, que instituiu e regulamentou o Registro Central de Testamentos On Line - RCTO no âmbito nacional, o Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal informa que, observada a tabela de datas abaixo, **NÃO CONSTA** a lavratura de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação de testamento, outorgado(s) pelo(a) Sr.(a) **SERGIO ROBERTO BARCELOS**, portador (a) do documento de identificação nº 1018342319-SSP/RS e do CPF/MF nº 052.127.660-87, falecido(a) no dia 02 de agosto de 2013, cujo óbito foi lavrado às folhas 0245 do livro C - 00000111, conforme prova a certidão de óbito emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais - Comarca de Santa Maria - Estado do Rio Grande do Sul.

Esta pesquisa contempla atos enviados pelos Estados de:
- São Paulo: desde 1° de janeiro 1970 até 30 de junho de 2016.
- Espírito Santo: desde 1° de janeiro de 1980 até 31 de dezembro de 2012.
- Paraíba: desde 1° de janeiro de 1918 até 31 de dezembro de 2012.
- Paraná: desde 1° de janeiro de 1900 até 30 de junho de 2016.
- Pernambuco: desde 1° de janeiro de 1960 até 31 de dezembro de 2012.
- Santa Catarina: desde 1° de janeiro de 2000 até 30 de junho de 2016.
- Rio Grande do Sul: desde 1° de janeiro de 2006 até 30 de junho de 2016.
- Mato Grosso: desde 1° de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2015.
- Distrito Federal: desde 1° de janeiro de 2000 até 30 de junho de 2016.

CERTIFICO QUE NA DATA 27/07/16
FOI CONFERIDA A AUTENTICIDADE
DESTE DOCUMENTO PÚBLICO, VIA
INTERNET. DOU FÉ.

A presente pesquisa e conferência foram realizadas por **Douglas Meneses Franco**, consoante dados do arquivo.

Ao ensejo apresentamos os protestos de respeitosa consideração.

"Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Carolina Borges, portador do CPF 337.320.228-03 em 24/07/2016, de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 24 de agosto de 2001. Caso impresso, sua validade fica sujeita à conferência no site www.censec.org.br/Cadastro/CertidaoOnline, informando o código de segurança a526b9c8-3c47-400e-9679-d82a2896292d" Custo da pesquisa na data vigente < R$ 55,00 >

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Atenciosamente,

Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal

CERTIFICO QUE NA DATA: 21/04/16
FOI CONFERIDA A AUTENTICIDADE
DESTE DOCUMENTO PÚBLICO, VIA
INTERNET. DOU FÉ.

"Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Carolina Borges, portador do CPF 337.320.228-03 em 24/07/2016, de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 24 de agosto de 2001. Caso impresso, sua validade fica sujeita a conferência no site www.censec.org.br/Cadastro/CertidaoOnline, informando o código de segurança a526b9c8-3c47-400e-9679-d82a289629d2" Custo da pesquisa na data vigente < R$ 55,00 >

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº: **9882529**

Identificação
Nome: **SERGIO ROBERTO BARCELOS**
Endereço **VL PORTAO, S/N - JULIO DE CASTILHOS - RS**

CPF: **052.127.660-87**

Certifico que, aos 3 dias do mês de agosto do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado encontra-se na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: **INVENTÁRIO E PARTILHA POR ESCRITURA PÚBLICA (ART. 982 DO CPC)**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Identificação doAuditor-Fiscal da Receita Estadual:
Nome: **GILBERTO SANTINI PROCATI** - Identidade Funcional: **127700601**

Esta certidão:
I - é emitida em conjunto com a Certidão de Quitação do ITCD nº 1.184.667;
II - somente é válida, na hipótese de processo judicial, mediante a confirmação do pagamento da Taxa Judiciária no valor equivalente a 0,0000 UPF-RS, por meio da Guia Única do Poder Judiciário, salvo se, no processo judicial, for concedida Assistência Judiciária Gratuita;
III - constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1;
IV - não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado;
V - NÃO É VÁLIDA para comprovar a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
VI - é gratuita e expedida com base na IN/DPR nº 45/98, Título IV, Capítulo V;
VII - é válida até 01/10/2016.

Autenticação **322705140754444**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **http://www.sefaz.rs.gov.br**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERGIO ROBERTO BARCELOS
CPF: 052.127.660-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:47:04 do dia 11/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2016.
Código de controle da certidão: **0093.8AB4.9FFC.5866**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICO QUE NA DATA: 11/05/16
FOI CONFERIDA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PÚBLICO, VIA INTERNET. DOU FÉ.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 05.03.1976, zootecnista, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2059103156 e CPF/MF nº 687.936.930-87.
OUTORGADA:
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 17.07.1978, psicóloga, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2061671811 e CPF/MF nº 688.093.440-49.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procuradora a OUTORGADA, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas e herdadas da OUTORGANTE para Rosângela Mello Zappe, Marina Juchen Nunes, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Ireti Terezinha Teixeira Zappe, Diego Salles Bohrer e Valéria Bertoncello Rosa que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda a OUTORGADA assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Júlio de Castilhos/RS, 18 de fevereiro de 2020.

Vivian Mazzardo Barcelos

TABELIONATO DE NOTAS DE JÚLIO DE CASTILHOS
Rua XV de Novembro, 106 - Fone: (55) 3271.2035 - CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - RS
ELIANE MESSERSCHMIDT RIGOL - Tabeliã
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a firma de Vivian Mazzardo Barcelos, do que dou fé.
Em testemunho ☑ da verdade
Júlio de Castilhos-RS, 19 de março de 2020
Maria Medianeira Moro - 1º Substituta da Tabeliã
Emol: R$ 5,00 - Selo digital: R$ 1,40 + R$ 0,40 - DMAJ: R$ 0,20 - 1900008 30730

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 05.03.1976, zootecnista, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2059103156 e CPF/MF nº 687.936.930-87.
OUTORGADA:
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 17.07.1978, psicóloga, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2061671811 e CPF/MF nº 688.093.440-49.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procuradora a OUTORGADA, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas e herdadas da OUTORGANTE para Rosângela Mello Zappe, Marina Juchen Nunes, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Ireti Terezinha Teixeira Zappe, Diego Salles Bohrer e Valéria Bertoncello Rosa que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda a OUTORGADA assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Júlio de Castilhos/RS, 18 de fevereiro de 2020.

Vivian Mazzardo Barcelos

TABELIONATO DE NOTAS DE JÚLIO DE CASTILHOS
Rua XV de Novembro, 106 - Fone: (55) 3271.2035 - CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - RS
ELIANE MESSERSCHMIDT RIGOL - Tabeliã
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a firma de Vivian Mazzardo Barcelos, do que dou fé.
Em testemunho ☑ da verdade
Júlio de Castilhos-RS, 19 de março de 2020
Maria Medianeira Moro - 1º Substituta de Tabeliã
Emol: R$ 5,00 - Selo digital: R$ 1,40 + R$ 0,40 - DMAJ: R$ 0,20 - 1800008 30730

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
LAUREANA DE QUEVEDO BARCELOS, brasileira, estudante, solteira, maior, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SJS/RS nº 8091925704 e CPF/MF nº 008.243.980-09.
OUTORGADA:
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 17.07.1978, psicóloga, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2061671811 e CPF/MF nº 688.093.440-49.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procuradora a OUTORGADA, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera o não ingresso da OUTORGANTE, destinando sua participação social para Rosângela Mello Zappe que ingressa na sociedade, bem como outras deliberações.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda a OUTORGADA assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Júlio de Castilhos/RS, 18 de fevereiro de 2020.

Laureana de Quevedo Barcelos

TABELIONATO DE NOTAS DE JÚLIO DE CASTILHOS
Rua XV de Novembro, 125 - Fone: (55) 3271 2035 - CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - RS
ELIANE MESSIAS SCHMIDT RIGOL - Tabeliã
Reconheço por AUTENTICIDADE, a firma de Laureana de Quevedo Barcelos, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Júlio de Castilhos-RS, 19 de março de 2020
Maria Medianeira Moro - Substituta de Tabeliã
Emol: R$ 5,00 + selo digital: R$ 1,40 + R$ 0,35 ISS = R$ 6,75 | 21100002 20736

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a
bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI, brasileiro, casado, locutor, residente e domiciliado em Restinga Seca/RS, na Rua Augusto Rossi nº 296, Centro, CEP 97200-000, inscrito no CPF/MF nº 007.193.550-95 e CI-SJS/RS nº 2083105375.
OUTORGADO:
DIEGO SALLES BOHRER, brasileiro, solteiro, nascido em 21.07.1978, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas pelas atuais sócias e herdeiros de Sérgio Roberto Barcelos para o OUTORGANTE e OUTORGADO e para Rosângela Mello Zappe, Marina Juchen Nunes, Ireti Terezinha Teixeira Zappe e Valéria Bertoncello Rosa que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Restinga Seca/RS, 18 de fevereiro de 2020.

TABELIONATO CHAVES RESTINGA SECA

Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini

TABELIONATO DE NOTAS DE RESTINGA SECA
EVANDRO LOPES CHAVES | Tabelião - CPF 587.143.750-87
E-mail: atendimento@tabelionatochaves.com.br | Fone: (55) 3261.1280

Reconheço AUTÊNTICA a firma de CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI (007.193.550-95). Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Restinga Sêca - RS, 09 de março de 2020
Estêvão Langbecker - Escrevente autorizado
Emol. R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 - 0482.01.20000001 00965

Tabelionato de Notas
Restinga Sêca
Evandro Lopes Chaves
Tabelião
Estevão Langbecker
Escrevente Autorizado

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, na Rua Suzana nº 85, CEP 97045-470, inscrita no CPF/MF nº 664.329.010-49, e CI-SSP-RS nº 1028097581.
OUTORGADO:
DIEGO SALLES BOHRER, brasileiro, solteiro, nascido em 21.07.1978, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas pelas atuais sócias e herdeiros de Sérgio Roberto Barcelos para a OUTORGANTE e OUTORGADO e para Rosângela Mello Zappe, Marina Juchen Nunes, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini e Valéria Bertoncello Rosa que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Santa Maria/RS, 18 de fevereiro de 2020.

2º TABELIONATO SANTA MARIA

Ireti Terezinha Teixeira Zappe

2º TABELIONATO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil
RUA DR. ASTROGILDO CÉZAR DE AZEVEDO, N.º 303 - CEP 97015-150 - CENTRO - SANTA MARIA - RS
FONES:(55)3223-0099 e 3027-6450 - E-mail: segundotabelionatosm@gmail.com
CAMPOS

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) indicada(s) de IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE.- Dou fé.-

Dou fé. Em test.º da verdade.
Santa Maria-RS 09/03/2020

Emol.:R$ 5,00 Selo:R$ 1,40
05280120000011151 2

Rosimar Machado dos Santos - Escrevente Autorizada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
MARINA JUCHEM NUNES, brasileira, solteira, nascida em 20.09.1987, estudante, residente e domiciliada em Passo Fundo/RS, na Rua Henrique Dias nº 162, casa 23, bairro Petrópolis, CEP 99051-250, inscrita no CPF/MF nº 011.863.230-27 e CI-SSP/RS nº 1085240371.
OUTORGADO:
DIEGO SALLES BOHRER, brasileiro, solteiro, nascido em 21.07.1978, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas pelas atuais sócias e herdeiros de Sérgio Roberto Barcelos para a OUTORGANTE e OUTORGADO e para Rosângela Mello Zappe, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Ireti Terezinha Teixeira Zappe e Valéria Bertoncello Rosa que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Passo Fundo/RS, 18 de fevereiro de 2020.

Marina Juchem Nunes

9º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
Tabelião: Alan Lanzarin
Av. Venâncio Aires, 1195 - CEP 90040-193
Fones: (51) 3331.2535 - 3024.0555
E-mail: nono@nonotabelionato.com.br

Reconheço como **AUTENTICA** a firma de MARINA JUCHEM NUNES indicada com a seta. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Porto Alegre, 6 de março de 2020 53
Tiago Chardo Guerra - Escrevente Autorizado
Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40- 0462.01.1900004.65642 [0BF]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA, brasileira, casada, terapeuta holística, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, na Rua Guaraci Schmidt nº 669, bairro Itararé, CEP 97090-280, CPF/MF nº 001.913.280-81 e CI-SSP/RS nº 2055890673.
OUTORGADO:
DIEGO SALLES BOHRER, brasileiro, solteiro, nascido em 21.07.1978, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas pelas atuais sócias e herdeiros de Sérgio Roberto Barcelos para a OUTORGANTE e OUTORGADO e para Rosângela Mello Zappe, Marina Juchen Nunes, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini e Ireti Terezinha Teixeira Zappe que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Santa Maria/RS, 18 de fevereiro de 2020.

2º TABELIONATO SANTA MARIA

Valéria Bertoncello Rossa

2º TABELIONATO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil
RUA DR. ASTROGILDO CEZAR DE AZEVEDO, N.º 361 - CEP 97015-150 - CENTRO - SANTA MARIA - RS
FONES:(55)3223-0099 e 3027-6450 - E-mail: segundotabelionatosm@gmail.com
NATÁLIA BORBA CAMPOS - TITULAR DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) indicada(s) de
VALERIA BERTONCELLO ROSA. - Dou fé.
Dou fé. Em test.º da verdade.
Santa Maria-RS 06/03/2020
Emol.:R$ 5,00 Selo:R$ 1,40
05280120000011084
Rosimar Machado dos Santos - Escrevente Autorizada
CAMPOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
ROSANGELA MELLO ZAPPE, brasileira, casada, filósofa, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, na Rua Padre Landell de Moura nº 266 C, bairro Dom Antônio Reis, CEP: 97065-280, inscrita no CPF/MF nº 253.456.050-68, e CI-SSP/RS nº 7004434069
OUTORGADO:
DIEGO SALLES BOHRER, brasileiro, solteiro, nascido em 21.07.1978, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas pelas atuais sócias e herdeiros de Sérgio Roberto Barcelos para a OUTORGANTE e OUTORGADO e para Marina Juchen Nunes, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Ireti Terezinha Teixeira Zappe e Valéria Bertoncello Rosa que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Santa Maria/RS, 18 de fevereiro de 2020.

2º TABELIONATO SANTA MARIA

Rosângela Mello Zappe

Colégio Notarial do Brasil

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DR. ASTROGILDO CEZAR DE AZEVEDO, N.º 303 - CEP 97015-150 - CENTRO - SANTA MARIA - RS
FONES:(55)3223-0099 e 3027-6450 - E-mail: segundotabeliohatosm@gmail.com
NATÁLIA BORBA CAMPOS CARVALHO - TABELIÃ DESIGNADA

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) indicada(s) de ROSANGELA MELLO ZAPPE.- Dou fé.-

Dou fé. Em test° da verdade.
Santa Maria-RS,10/03/2020

Emol.:R$ 5,00 Selo:R$ 1,40
05260120000011220l

Ricardo Luiz Diehl - Escrevente Autorizado

CAMPOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **DIEGO SALLES BOHRER**, brasileiro, solteiro, maior, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795 e **ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS**, brasileira, solteira, maior, psicóloga, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, Centro, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2061671811 e CPF/MF nº 688.093.440-49; **DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Júlio de Castilhos/RS, 12 de março de 2020.

Diego Salles Bohrer e Alessandra Mazzardo Barcelos

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, de NIRE 4320387536-8 e protocolado sob o número 20/461.670-1 em 13/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7134516, em 20/03/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/461.670-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Porto Alegre. sexta-feira, 20 de março de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2020, às 16:55 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/461.670-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sexta-feira, 20 de março de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Marina Juchem Nunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1085240371

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/2014

NOME
MARINA JUCHEM NUNES

FILIAÇÃO
JAMIR ALVES NUNES
CINTIA HELENA RAMOS JUCHEM NUNES

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO
20/09/1987

DOC. ORIGEM
C NASC 68062 PORTO ALEGRE RS
LV A169 FL 69

CPF
011.863.230-27

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

150881 / 150881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a





Colégio Notarial do Brasil

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS

RUA DR. ASTROGILDO CEZAR DE AZEVEDO, Nº 303 - CEP 97015-150 - BAIRRO CENTRO - SANTA MARIA
FONES / FAX (55) 3223-0099 e 3027-8450 - E-mail: pefs@terra.com.br

BEL. PAULO EURIDES FERREIRA SEFFRIN - TABELIÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia reprográfica, frente e verso, que confere com o ORIGINAL apresentado neste ato.- Dou fé.-

0526011800002182 36/18237 Emol. R$ 9,20 Selo: R$ 2,80
Santa Maria-RS 05/06/2018

Ricardo Luiz Diehl - Escrevente Autorizado

16743378

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE BOCA DO MONTE
SANTA MARIA-RS
(55) 3228 1218

BOCA DO MONTE

SOARES DE LIMA
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Bel. Sandra Soares de Lima Schorn

Distrito de Boca do Monte - Santa Maria/RS
Rua Aristides Ziegler Nº 6566 - CEP: 97170-000
Fone: (55) 3228 1218 / 3277-2044
E-mail: cartoriobocadomonte@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Santa Maria, 12 de junho de 2018
Bel. SANDRA SOARES DE LIMA SCHORN - TABELIÃ DE NOTAS (0531.01.1700003.13966)
Emol.: R$ 4,60 + Selo digital: R$ 1,40 = R$ 6,00

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Bel. Sandra Soares de Lima Schorn
TABELIÃ DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO

ESTE DOCUMENTO CONTÉM RASURAS/ALTERAÇÕES INDICADAS COM A SETA DESTE SERVIÇO
Data 12 JUN. 2018

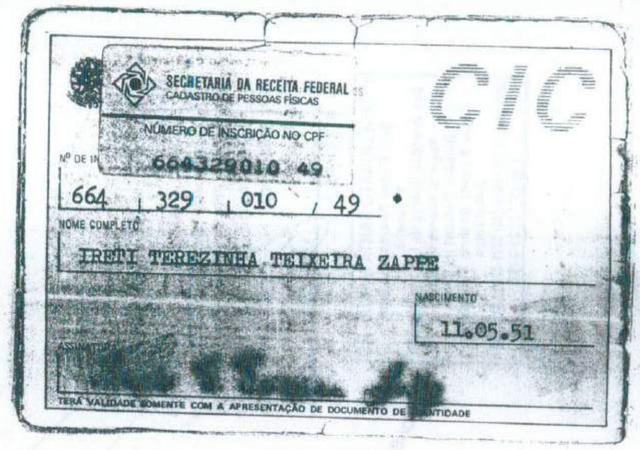
Bel. Sandra Soares de Lima Schorn
TABELIÃ DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a









Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a





SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE BOCA DO MONTE
SANTA MARIA-RS
(55) 3228.1218

SOARES DE LIMA
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Bel. Sandra Soares de Lima Schorn

Distrito de Boca do Monte - Santa Maria/RS
Rua Anistides Ziegler Nº 6566 - CEP: 97170-000
Fone: (55) 3228 1218 / 3827-2044
E-mail: cartoriobocadomonte@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Santa Maria, 12 de junho de 2018

Bel. SANDRA SOARES DE LIMA SCHORN - TABELIÃ DE NOTAS

Emol.: R$ 9,20 + Selo digital: R$ 2,80 = R$ 12,00 (0531.01.1700003.13876 a 13877)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Bel. Sandra Soares de Lima Schorn
TABELIÃ DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE BOCA DO MONTE
SANTA MARIA-RS
(55) 3228.1218

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a



bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.228.002/0001-83 MATRIZ		**07/06/1974**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 14 DE JULHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ASSIS BRASIL	**263**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.130-000	**CENTRO**	**JULIO DE CASTILHOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/11/2021** às **11:35:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.228.002/0001-83
Razão Social: RADIO QUATORZE JULHO LTDA
Endereço: AV ASSIS BRASIL 263 / CENTRO / JULIO DE CASTILHOS / RS / 98130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/10/2021 a 28/11/2021

Certificação Número: 2021103003132067290384

Informação obtida em 12/11/2021 11:37:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

bccd5514-c031-4087-a156-b728cecc959a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.228.002/0001-83
Certidão nº: 53310327/2021
Expedição: 12/11/2021, às 11:38:20
Validade: 10/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 14 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.228.002/0001-83, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Correspondência Eletrônica - 8492208

Data de Envio:
12/11/2021 11:50:46

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Mensagem:
Processo nº: 53900.015720/2014-04

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (RÁDIO 14 DE JULHO LTDA) (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Júlio de Castilhos/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17782/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.015720/2014-04

INTERESSADO: RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (RÁDIO 14 DE JULHO LTDA)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (RÁDIO 14 DE JULHO LTDA) (FIST 50414520327), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em radiodifusão sonora em Onda Média, adaptado para Frequência Modulada, no Município deJúlio de Castilhos / RS, referente ao seguinte período: 15/01/2015 a 15/01/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 13532/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 27142/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI4473276 e 4473372). Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob o nº 01250.010570/2020-81 e nº 01250.011521/2020-65, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, solicitando a renovação, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

Obs.2: deverá ser assinado pelo atual representante legal da entidade detentora da outorga.

certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual lro societário e diretivo da Entidade;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.1: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

Obs.2: deverão ser apresentados documentos dos sócios porventura não constantes dos autos (SEI8491771, págs. 43-49)

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (NOME DA SÓCIA) (SE FOR O CASO)

3.4. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da NOME DA ENTIDADE e da NOME DA SÓCIA, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.5. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

3.6. lista atualizada de subscrição das ações (NO CASO DE S/A).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 12/11/2021, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 12/11/2021, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8492221** e o código CRC **CC1FA693**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 24344/2021/MCOM

Brasília, 12 de novembro de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO 14 DE JULHO LTDA (CNPJ Nº 88.228.002/0001-83)
Avenida Assis Brasil, 263
98.130-000 Júlio de Castilhos/RS

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.015720/2014-04.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 17782/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 8492329), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 12/11/2021, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8492317** e o código CRC **58AF054A**.

Anexos:

- Nota Técnica n.º 17782/2021/SEI-MCOM

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Correspondência Eletrônica - 8503414

Data de Envio:
12/11/2021 15:01:49

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
comercial@radio14dejulho.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br
radionativasantamaria@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.015720/2014-04

INTERESSADA: 53900.015720/2014-04

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_8492317.html
Anexo_8492329_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2021.pdf
Nota_Tecnica_8492221.html

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

RE: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Qua, 17/11/2021 15:10

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (RÁDIO 14 DE JULHO LTDA) (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Júlio de Castilhos/RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 12 de novembro de 2021 11:50
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Processo nº: 53900.015720/2014-04

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (RÁDIO 14 DE JULHO LTDA) (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (adaptada), no município de Júlio de Castilhos/RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office365.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCR… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:46:17 do dia 17/12/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/01/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL Ag de

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	88.228.002/0001-83

RADIO 14 DE JULHO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI	007.193.550-95	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
DIEGO SALLES BOHRER	982.048.740-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	550	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE	664.329.010-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
ROSANGELA MELLO ZAPPE	253.456.050-68	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3150	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA	001.913.280-81	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:48:35

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	007.193.550-95

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI	007.193.550-95	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:48:50

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	982.048.740-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIEGO SALLES BOHRER	982.048.740-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	550	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:49:23

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.329.010-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE	664.329.010-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Diretor (DIRETORA SUBSTITUTA)	0	--	--	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO PRINCESA DO JACUI LTDA	87.768.487/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Candelária
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO PRINCESA DO JACUI LTDA	87.768.487/0001-35	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Candelária
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Sócio	20	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Amaral Ferrador

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:49:35

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	011.863.230-27

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:50:21

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	253.456.050-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANGELA MELLO ZAPPE	253.456.050-68	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3150	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:50:35

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.913.280-81

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA	001.913.280-81	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Diretor (DIRETORA SUBSTITUTA)	0	--	--	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Sócio	20	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Amaral Ferrador

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco **Data:** 17/12/2021 **Hora:** 08:50:44

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 14 DE JULHO LTDA				**88228002000183**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1004355804	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**29° 14' 22.99" S**	**53° 40' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. ASSIS BRASIL, nº 1234.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	**Júlio de Castilhos**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/01/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Júlio de Castilhos	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	107.7 MHz	**CANAL:**	299
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	511
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW751		
NOME FANTASIA:	RADIO 14 DE JULHO FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Júlio de Castilhos		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV. ASSIS BRASIL	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Júlio de Castilhos	**UF:**	RS
NUMERO:	263	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	2.975 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	IFFMC-4-107.7-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.07
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL DE QUATR	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	210 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	65 m	**BEAM TILT:**	2.5 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF158-50JA 1 5/8"
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 17/12/2021 09:52:34

	Emitido Em 06/10/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=QZxnc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWJiODVkOGFiM2VlOA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	RADIO 14 DE JULHO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 22/12/2021 **Hora:** 13:28:53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.015720/2014-04
Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA (RADIO 14 DE JULHO LTDA)
CNPJ nº: 88.2228.002/0001-83
Localidade: Júlio de Castilhos / RS
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 22/07/2014

Período: 15/01/2015 a 15/01/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.4	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no [illegible] 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.5	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.5	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	8936297 págs.2-8	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.10	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5236104 pág.20	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim () Não () Não se aplica	4473223 pág.1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	F 5236104 pág.19 E 0124786 pág.12 M 0124786 pág.13	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim () Não () Não se aplica	8936297 pág. 1	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS 5236104 pág.19 FGTS 4473223 pág.2	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8492076	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	8892805 pág.12 Carlos Alexandre Dalmolin 8892805 pág.13 Diego Salles Bohrer 8892805 pág.14 Ireti Terezinha Teixeira Zappe 8892805 pág.15 Rosangela Mello Zappe 8892805 pág.16 Valeria Bertoncello Rosa 8892805 pág.17 Marina Juchem Nunes	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	8936297 pág.9	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

14. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
-

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 22/12/2021, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8936299** e o código CRC **D12FB2CA**.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Mosaico

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Municipio	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		88228002000183				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	88228002000183	RADIO 14 DE JULHO LTDA	50414520327	P	Comercial	FM	230	RS	Júlio de Castilhos		299		107.7	A4		-29.23	-53.677222222222	5	65		2	2021-03-16 15:36:50		57dbac584d821	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)

um Center Inc.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Mosaico

renata.mc@anatel.gov.br

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

CNPJ: 88.228.002/0001-83
Razão Social: RADIO 14 DE JULHO LTDA
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM

Endereço Sede

Endereço: AVENIDA ASSIS BRASIL
Número/Complemento: 263
Bairro: CENTRO
Cidade: Júlio de Castilhos
Telefone: (55)3212-4222
E-Mail: nativafm@via-rs.net
CEP: 98.130-000
UF: RS
Fax: (55)3212-4222

QUADRO SOCIETÁRIO

NOME	COTAS	VALOR - R$
Marina Juchen Nunes	***3.500***	***3.500,00***
Rosângela Mello Zappe	***3.150***	***3.150,00***
Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini	***2.000***	***2.000,00***
Ireti Terezinha Teixeira Zappe	***600***	***600,00***
Diego Salles Bohrer	***550***	***550,00***
Valéria Bertoncello Rosa	***200***	***200,00***
TOTAL	10.000	10.000,00

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO
Marina Juchen Nunes	Administradora
Rosângela Mello Zappe	Administradora
Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini	Administrador
Ireti Terezinha Teixeira Zappe	Administradora
Diego Salles Bohrer	Administrador
Valéria Bertoncello Rosa	Administradora

Processo 01250.014820/2020-51

asl

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2016 - UASG 130100

Nº Processo: 21008000230201644 . Objeto: Publicações de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 16/11/2016. CARLOS RICARDO DE CARLI. Superintendente Substituto. Ratificação em 16/11/2016. RAIMUNDO DE ASSIS DA SILVA LOBATO. Chefe do Sag/sfa/ap. Valor Global: R$ 8.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEC - 16/11/2016) 130100-00001-2016NE800035

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 130023

Número do Contrato: 6/2014.
Nº Processo: 21040000171201446.
PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 35519164000104. Contratado : JAGUARI LTDA - EPP -.Objeto: Prorrogação de vigência contratual. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: 17/11/2016 a 16/11/2017. Valor Total: R$254.551,56. Fonte: 100000000 - 2016NE800013 Fonte: 100000000 - 2016NE800064 Fonte: 150013038 - 2016NE800083. Data de Assinatura: 16/11/2016.

(SICON - 16/11/2016) 130023-00001-2016NE800053

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: União e Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Palmital, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Edmilson Cecura - administrador da Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.

PARTES: União e Rádio 14 de Julho Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio 14 de Julho Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Cláudio Zappe - procurador da Rádio 14 de Julho Ltda.

PARTES: União e a Rádio Princesa do Jacuí Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Princesa do Jacuí Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Candelária, estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Cláudio Zappe - administrador da Rádio Princesa do Jacuí Ltda.

PARTES: União e Fundação Cristã Educativa.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Cristã Educativa.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Divino Pimenta da Cunha - Procurador da Fundação Cristã Educativa.

PARTES: União e Fundação João XXIII.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação João XXIII
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 09 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Beatris Coelho Braga da Silva - Diretora Presidente da Fundação João XXIII.

PARTES: UNIÃO E RÁDIO FLORIANO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Floriano Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Floriano, estado do Piauí.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Antão do Vale Reis - administrador da Rádio Floriano Ltda.

PARTES: União e Rádio Borborema S/A.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Borborema S/A.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Campina Grande, estado da Paraíba.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 8 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima - Diretor Vice-Presidente Executivo da Rádio Borborema S/A.

PARTES: União e Rádio Juriti Paracatu Ltda-Epp.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Juriti Paracatu Ltda-Epp.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Leonardo de Miranda Pereira - administrador da Rádio Juriti Paracatu Ltda-Epp.

PARTES: União e Rádio Luz Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Luz Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Oscar Luiz Piconez - administrador da Rádio Luz Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 - UASG 240101

Nº Processo: 53900042108201668 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de prevenção, combate e segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, com o fornecimento dos respectivos equipamentos/materiais, prestados por bombeiros civis (brigadistas), credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, bem como elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio PPCI, a serem executados de forma continuada, objetivando atender ás necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, localizado na Esplanada dos Ministérios, Blocos E e "R" (edifício sede), Brasília DF. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 17/11/2016 de 08h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco e - Sala 140 - Sobreloja BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240101-05-10-2016. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELINA SOUZA LEONEZ FERNANDES
Pregoeira

(SIDEC - 16/11/2016) 240101-00001-2016NE000001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/11/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

CLEBER BUENO
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIDEC - 16/11/2016) 413001-41231-2016NE800319

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel nos Estados Rio de Janeiro e Espirito Santo, uma vez frustrada a intimação por via postal, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados abaixo relacionados, nos termos do § único, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Res. nº 612/2013, para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º, do art. 82, do RIA. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência:www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas. 53569002885/2014-26;Cristiane_Wermuth;000.822.291-63; 53569002881/2014-48;Soliani Baesso de Paula Pereira;001.230.392-58; 53508000132/2016-62; Ronaldo Cleri da Silva;530.855.667-91;53512001187/2015-40;Karla Cristina Valentim Araújo;747.539.836-68;53508.005955/2015-01;Alagoas Comunicação Ltda-EPP;03.738.203/0001-78;53512.000465/2016-22; Fibra Tech Telecomunicações LTDA-ME;22.924.857/0001-30.

.MARIA LÚCIA RICCI BARDI

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

EDITAL Nº 333, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016 - CPRP

Processo nº 53508.003778/2016.
O GERENTE DE MONITORAMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE PRESTADORAS da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por meio do presente Edital, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 213, inciso I, e o disposto no art. 110, parágrafo único, ambos do Regimento Interno da ANATEL, examinando os autos da Reclamação Administrativa em epígrafe, e, CONSIDERANDO que foram realizadas tentativas de notificação via postal com aviso de recebimento no endereço informado pela TELEMAR NORTE LESTE S.A., Oi S.A. e Oi MÓVEL S.A. no endereço constante do Cadastro Nacional da Receita Federal e dos sistemas da Anatel; CONSIDERANDO que a parte se encontra em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO que este edital é a última possibilidade de notificação da parte, em atenção ao art. 110, parágrafo único, do Regimento Interno da Anatel. RESOLVE: NOTIFICAR a ETML EMPRESA DE TELEFONIA MULTIUSUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.785.641/0001-32, para que apresente, caso entenda necessário, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 102, VII, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, Alegações Finais nos autos do processo em epígrafe.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Gerente de Monitoramento das Relações entre Prestadoras

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016111700012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Aos 07 dias do mês de novembro do ano dois mil e _____, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 88.228.002/0001-83, representada por seu procurador, Sr. Cláudio Zappe, inscrito no RG. nº 9005145421, SSP/RS, CPF n.º 007.076.000-49, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Júlio Castilho, Estado do Rio Grande do Sul, decorrente da concessão outorgada à Rádio 14 de Julho Ltda., por meio da Portaria n.º 59, de 09 de janeiro de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 1975, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Júlio Castilho, Estado do Rio Grande do Sul. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Rádio 14 de Julho Ltda. o canal 299 (Classe A4), correspondente à frequência 107,7 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53900.015720/2014-04, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Júlio Castilho, Estado do Rio Grande do Sul.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Inovações e Comunicações

Permissionária

Rivia Nadai
009.385.740-35
Testemunha

Eduarda
690.049.001-87
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/11/2016, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1473553** e o código CRC **2E052DD0**.

Referência: Processo nº 53000.017818/2014-31 SEI nº 1473553

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mioleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

29/3

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 11 / 01 / 1985 Página N.º Encarregado da Revisão

05

Decreto n.º 90.800 de 10 de janeiro de 1984

Renova a concessão outorgada à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29102.002415/84, decreta:

Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 15 de janeiro de 1985, a concessão da RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., outorgada através da Portaria nº 59, de 09 de janeiro de 1975, para explorar, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Brasília,DF, de de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações
Portaria n.º 59, de 25
PARA PUBLICAÇÃO
NO B.O. DE 25/01/75
SUBCHEFE DO GABINETE

DOU 15/01/75

PORTARIA Nº 59 DE
9 DE 01 DE 1975

DAS

COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.047/74,

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio 14 de Julho Ltda., para estabelecer, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, utilizando a freqüência de 1.580 kHz, canal local, classe C2, categoria local, potência de operação de 250/250 Watts e horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

GM/MH/gl/MH.M
PROC. MC nº 2.047/74

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO À PORTARIA Nº 59 DE 9 DE 01 DE 1975

I

Fica assegurado à Rádio 14 de Julho Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, utilizando a freqüência de 1580 KHz, canal local, classe C2, categoria local, potência de operação de 250/250 Watts, e horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria e quadro social constituídos exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses e exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

.../

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

d) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária o direito a qualquer indenização;

f) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

g) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

h) executar os serviços na conformidade do artigo 39 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963;

i) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

l) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a monta

.../

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

gem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

n) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

p) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

q) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

r) manter à sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

s) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

t) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

u) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do

.../

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e Portaria nº 408 de 29 de julho de 1970, dos Senhores Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura.

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "j" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre as desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 58 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

.../

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

IX

Findo o prazo da outorga a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem direito a qualquer indenização.

DNT/MH/apc/MH..ll
7.1.75.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Mosaico

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	88228002000183	RADIO 14 DE JULHO LTDA	50414520327	P	Comercial	FM	230	RS	Júlio de Castilhos

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Id solicitação: 57dbac584d821

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM	
Telefone: (55) 3212-4222	**E-mail:** nativafm@via-rs.net
CNPJ: 88.228.002/0001-83	**Número do Fistel:** 50414520327
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/01/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 15/01/2025	
Observações: Ato nº 1401, de 18/05/2016, publicado na Seção 1, p.7,do DOU de 25/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL		**Complemento:** LOGRADOURO 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1234
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 299	**Frequência:** 107.7 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.4902kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004355804	**Número Indicativo:** ZYW751
Data Último Licenciamento: 06/10/2018	**Número da Licença:** 53500.045696/2018-66

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 14' 22.99" S	**Longitude:** 53° 40' 35.00" W	**Cota da base:** 511 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.975 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA 1 5/8"		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.685 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-107.7-6			**Fabricante:**		
Ganho: 3.07 dBd	**Beam-Tilt:** 2.5 °	**Orientação NV:** 210 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 4.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.35	**5°:** 0.36	**10°:** 0.37	**15°:** 0.38	**20°:** 0.39	**25°:** 0.4	**30°:** 0.41	**35°:** 0.41	**40°:** 0.4	**45°:** 0.4	**50°:** 0.42	**55°:** 0.45
60°: 0.45	**65°:** 0.41	**70°:** 0.35	**75°:** 0.29	**80°:** 0.24	**85°:** 0.18	**90°:** 0.16	**95°:** 0.18	**100°:** 0.23	**105°:** 0.29	**110°:** 0.35	**115°:** 0.41
120°: 0.46	**125°:** 0.48	**130°:** 0.49	**135°:** 0.49	**140°:** 0.49	**145°:** 0.49	**150°:** 0.49	**155°:** 0.5	**160°:** 0.5	**165°:** 0.51	**170°:** 0.51	**175°:** 0.52
180°: 0.52	**185°:** 0.52	**190°:** 0.52	**195°:** 0.52	**200°:** 0.52	**205°:** 0.51	**210°:** 0.51	**215°:** 0.51	**220°:** 0.5	**225°:** 0.5	**230°:** 0.5	**235°:** 0.49
240°: 0.49	**245°:** 0.49	**250°:** 0.49	**255°:** 0.49	**260°:** 0.49	**265°:** 0.49	**270°:** 0.49	**275°:** 0.49	**280°:** 0.48	**285°:** 0.47	**290°:** 0.46	**295°:** 0.45
300°: 0.44	**305°:** 0.43	**310°:** 0.42	**315°:** 0.41	**320°:** 0.4	**325°:** 0.38	**330°:** 0.37	**335°:** 0.36	**340°:** 0.36	**345°:** 0.36	**350°:** 0.36	**355°:** 0.35

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
20471974	59	Portaria	MC	09/01/1975	15/01/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250014665201778	621	Despacho	MCTIC	01/06/2017	12/06/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291020024151984	90800	Decreto	PR	10/01/1984	11/01/1984	Renovação	Jurídico
53500.005669/2018-51	1147	Ato	ORLE	20/02/2018	16/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 14 DE JULHO LTDA				**88228002000183**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1004355804	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**29° 14' 22.99" S**	**53° 40' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. ASSIS BRASIL, nº 1234.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	**Júlio de Castilhos**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/01/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Júlio de Castilhos	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	107.7 MHz	**CANAL:**	299
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	511
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW751		
NOME FANTASIA:	RADIO 14 DE JULHO FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Júlio de Castilhos		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV. ASSIS BRASIL	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Júlio de Castilhos	**UF:**	RS
NUMERO:	263	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	2.975 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	IFFMC-4-107.7-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.07 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL DE QUATR	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	210 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	65 m	**BEAM TILT:**	2.5 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF158-50JA 1 5/8"
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 02/10/2023 10:07:20

	Emitido Em
	06/10/2018

Esta licença pode ser validada em
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NtcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQyYjI3ZjMyZWY2ZA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o código
https://infolcg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:07:52 do dia 02/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA **Nº FISTEL:** 50414520327

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 88228002000183

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: AVENIDA ASSIS BRASIL 263 **Bairro:** CENTRO

Município: Júlio de Castilhos **CEP:** 98130-000 **UF:** RS

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2018	14/05/2018	R$ 200,00	14/05/2018	200,00	200,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	12/11/2018	R$ 2.600,00	04/10/2018	2.600,00	2.600,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	26/03/2019	858,00	858,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	26/03/2019	130,00	130,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	15/04/2020	858,00	858,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	15/04/2020	130,00	130,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	26/03/2021	858,00	858,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	26/03/2021	130,00	130,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	25/03/2022	858,00	858,00	0011	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

									Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	25/03/2022	130,00	130,00	0012 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0013 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0014 Histórico do Lançamento		Quitado	0,00

Total devido em 02/10/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 02/10/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 12 de 12 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	88.228.002/0001-83

RADIO 14 DE JULHO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI	007.193.550-95	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
DIEGO SALLES BOHRER	982.048.740-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	550	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE	664.329.010-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
ROSANGELA MELLO ZAPPE	253.456.050-68	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3150	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA	001.913.280-81	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes **Data:** 02/10/2023 **Hora:** 10:08:58

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	007.193.550-95

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI	007.193.550-95	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:09:03**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	982.048.740-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIEGO SALLES BOHRER	982.048.740-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	550	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes **Data:** 02/10/2023 **Hora:** 10:09:10

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.329.010-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE	664.329.010-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Diretor (DIRETORA SUBSTITUTA)	0	--	--	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO PRINCESA DO JACUI LTDA	87.768.487/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Candelária
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Sócio	20	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO PRINCESA DO JACUI LTDA	87.768.487/0001-35	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Candelária

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:09:18**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	011.863.230-27

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:09:25**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	011.863.230-27

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes **Data:** 02/10/2023 **Hora:** 10:09:32

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	253.456.050-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANGELA MELLO ZAPPE	253.456.050-68	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3150	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:09:40**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.913.280-81

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA	001.913.280-81	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Diretor (DIRETORA SUBSTITUTA)	0	--	--	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Sócio	20	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: 05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes **Data:** 02/10/2023 **Hora:** 10:09:47

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	88.228.002/0001-83

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05569046135 - Anna Luysa Lima Gomes** **Data:** **02/10/2023** **Hora:** **10:10:01**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.228.002/0001-83 **MATRIZ**		**07/06/1974**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 14 DE JULHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ASSIS BRASIL	**263**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.130-000	**CENTRO**	**JULIO DE CASTILHOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **10:11:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	88.228.002/0001-83
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 14 DE JULHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSANGELA MELLO ZAPPE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARINA JUCHEM NUNES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIEGO SALLES BOHRER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA BERTONCELLO ROSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/10/2023** às **10:11** (data e hora de Brasília).

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.228.002/0001-83

Razão Social: RADIO QUATORZE JULHO LTDA

Endereço: AV ASSIS BRASIL 263 / CENTRO / JULIO DE CASTILHOS / RS / 98130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100100361438525473

Informação obtida em 02/10/2023 10:12:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.228.002/0001-83
Certidão nº: 53087963/2023
Expedição: 02/10/2023, às 10:13:09
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 14 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.228.002/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA
CNPJ: 88.228.002/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:25 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.
Código de controle da certidão: **6670.326C.E61C.772F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Correspondência Eletrônica - 11143454

Data de Envio:
02/10/2023 10:36:35

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.015720/2014-04

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Júlio de Castilhos / RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ base: **88.228.002/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26135725**
Autenticação: **36334900**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE JULIO DE CASTILHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL
Nº: 1729 / 2023 Nº Autenticidade:427021135427021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME:	RADIO 14 DE JULHO LTDA		
ENDEREÇO:		263	
	98130000 CENTRO	JULIO DE CASTILHOS	RS
CNPJ/CPF:	88.228.002/0001-83	CADASTRO	#

CERTIFICAMOS que, no dia 02/10/2023 revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima, identificado enquadra-se na seguinte situação: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências conforme Lei Complementar Nº 16 de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal.

A presente Certidão não exclui o direito da Administração Publica exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

O prazo de validade desta certidão se encerra no dia 31/12/2023 .
Júlio de Castilhos, RS,02/10/2023 .

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

RE: Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.015720/2014-04

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 02/10/2023 11:00

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Júlio de Castilhos / RS, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 10:36
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM- Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.015720/2014-04

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Júlio de Castilhos / RS, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CPF/CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:50:28 do dia 02/02/2024 , com validade até o dia 03/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: MJrJYF6kFVYuE2MD7X6Z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 2440/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.015720/2014-04
INTERESSADO: RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Júlio de Castilhos/RS, referente ao seguinte período: 15/01/2015 a 15/01/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 17782/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 24344/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI8492221 e 8492317). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.041000/2021-71, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade.

4. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2025-2035, se encontra em aberto desde o dia 15/01/2024 e encerra no dia 15/01/2025**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 15/02/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 15/02/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11371047** e o código CRC **8EE710EC**.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4960/2024/MCOM

Brasília, 14 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO 14 DE JULHO LTDA. (CNPJ Nº 88.228.002/0001-83)
Avenida Assis Brasil, nº 263 - Centro
98130-000 - Júlio de Castilhos/RS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.015720/2014-04.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 2440/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 15/02/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11371123** e o código CRC **9E17F077**.

Anexos:

- Nota Técnica 2440 (11371047)

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Correspondência Eletrônica - 11372768

Data de Envio:
15/02/2024 12:13:06

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
comercial@radio14dejulho.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br
radionativasantamaria@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.015720/2014-04

INTERESSADA: RÁDIO 14 DE JULHO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11371123.html
Nota_Tecnica_11371047.html

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 88.228.002/0001-83

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
RADIO 14 DE JULHO LTDA - ME	88.228.002/0001-83	comercial@radio14dejulho.com.br, juridicoseils@lorini.adv.br, tecnicoseile@lorini.eng.br, radionativasantamaria@gmail.com

10 1 / 1

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Correspondência Eletrônica - 11372772

Data de Envio:
15/02/2024 12:15:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.015720/2014-04, foi encaminhada notificação à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA (CNPJ 88.228.002/0001-83), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11371047.html
Oficio_11371123.html

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.228.002/0001-83 **MATRIZ**		**07/06/1974**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 14 DE JULHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ASSIS BRASIL	**263**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.130-000	**CENTRO**	**JULIO DE CASTILHOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **23:48:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	88.228.002/0001-83
NOME EMPRESARIAL:	RADIO 14 DE JULHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSANGELA MELLO ZAPPE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARINA JUCHEM NUNES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIEGO SALLES BOHRER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VALERIA BERTONCELLO ROSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/05/2024** às **23:49** (data e hora de Brasília).

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.228.002/0001-83
Razão Social: RADIO QUATORZE JULHO LTDA
Endereço: AV ASSIS BRASIL 263 / CENTRO / JULIO DE CASTILHOS / RS / 98130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042700541379724209

Informação obtida em 06/05/2024 23:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.228.002/0001-83
Certidão nº: 31546381/2024
Expedição: 06/05/2024, às 23:48:04
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 14 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.228.002/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA
CNPJ: 88.228.002/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:19 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.
Código de controle da certidão: **A9CB.896F.6C81.06D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CPF/CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 23:55:39 do dia 06/05/2024 , com validade até o dia 05/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: BDjqXboAmViGRB6CB1aX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

29/3

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 11 / 01 / 1985 Página N.º Encarregado da Revisão

05

Decreto n.º 90.800 de 10 de janeiro de 1984

Renova a concessão outorgada à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29102.002415/84, decreta:

Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 15 de janeiro de 1985, a concessão da RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., outorgada através da Portaria nº 59, de 09 de janeiro de 1975, para explorar, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Brasília,DF, de de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

SETOR DE REGISTRO
SEAJ - RAD
2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações
Portaria n.º 59, de 75
PARA PUBLICAÇÃO
NO D.O. DE 15/01/75
SUBCHEFE DO GABINETE

29/2 7

29/3 7

DOU 15/01/75

PORTARIA Nº 59 DE
9 DE 01 DE 1975

DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.047/74,

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio 14 de Julho Ltda., para estabelecer, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, utilizando a freqüência de 1.580 kHz, canal local, classe C2, categoria local, potência de operação de 250/250 Watts e horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

GM/MH/gl/MH.

PROC. MC nº 2.047/74

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANEXO À PORTARIA Nº 59 DE 9 DE 01 DE 1975

I

Fica assegurado à Rádio 14 de Julho Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, utilizando a freqüência de 1580 KHz, canal local, classe C2, categoria local, potência de operação de 250/250 Watts, e horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria e quadro social constituídos exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses e exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

.../

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

d) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária o direito a qualquer indenização;

f) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

g) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

h) executar os serviços na conformidade do artigo 39 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963;

i) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

l) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a monta

.../

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

gem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

nº) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

p) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

q) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

r) manter à sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

s) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

t) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

u) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do

.../

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e Portaria nº 408 de 29 de julho de 1970, dos Senhores Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura.

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "j" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre as desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 58 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

.../

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

IX

Findo o prazo da outorga a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem direito a qualquer indenização.

DNT/MH/apc/MH.ll
7.1.75.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 23:46:15 do dia 06/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	88.228.002/0001-83

RADIO 14 DE JULHO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI	007.193.550-95	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
DIEGO SALLES BOHRER	982.048.740-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	550	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE	664.329.010-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
ROSANGELA MELLO ZAPPE	253.456.050-68	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3150	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA	001.913.280-81	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:37:56

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	007.193.550-95

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI	007.193.550-95	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:38:08

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	982.048.740-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DIEGO SALLES BOHRER	982.048.740-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	550	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:38:16

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.329.010-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE	664.329.010-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Diretor (DIRETORA SUBSTITUTA)	0	--	--	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO PRINCESA DO JACUI LTDA	87.768.487/0001-35	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Candelária
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	600	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO PRINCESA DO JACUI LTDA	87.768.487/0001-35	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Candelária
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Sócio	20	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Amaral Ferrador

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:38:26

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	011.863.230-27

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA JUCHEN NUNES	011.863.230-27	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:38:55

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	253.456.050-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROSANGELA MELLO ZAPPE	253.456.050-68	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	3150	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:39:04

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	001.913.280-81

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA	001.913.280-81	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Diretor (DIRETORA SUBSTITUTA)	0	--	--	FM	--	RS	Amaral Ferrador
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO SAO JOSE DO PATROCINIO LTDA	03.905.298/0001-77	Sócio	20	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Amaral Ferrador

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:39:13

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	88.228.002/0001-83

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 07/05/2024 **Hora:** 15:40:51

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Renata Vieira Machado **Data/Hora:** 07/05/2024 14:54:31

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA **Nº FISTEL:** 50414520327

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 88228002000183

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: AVENIDA ASSIS BRASIL 263 **Bairro:** CENTRO

Município: Júlio de Castilhos **CEP:** 98130-000 **UF:** RS

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7241 - PPDUR	0	2018	14/05/2018	R$ 200,00	14/05/2018	200,00	200,00	0001	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	12/11/2018	R$ 2.600,00	04/10/2018	2.600,00	2.600,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	26/03/2019	858,00	858,00	0003	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	26/03/2019	130,00	130,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	15/04/2020	858,00	858,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	15/04/2020	130,00	130,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	26/03/2021	858,00	858,00	0009	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	26/03/2021	130,00	130,00	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	25/03/2022	858,00	858,00	0011	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	25/03/2022	130,00	130,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 858,00	20/03/2024	858,00	858,00	0015	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 130,00	20/03/2024	130,00	130,00	0016	Quitado	0,00
									Total devido em 07/05/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 07/05/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-documental.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Id solicitação: 57dbac584d821

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA			
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM			
Telefone: (55) 3212-4222		**E-mail:** nativafm@via-rs.net	
CNPJ: 88.228.002/0001-83		**Número do Fistel:** 50414520327	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 15/01/1985		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 15/01/2025			
Observações: Ato nº 1401, de 18/05/2016, publicado na Seção 1, p.7,do DOU de 25/05/2016.			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL		**Complemento:** LOGRADOURO 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1234
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 299	**Frequência:** 107.7 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.4902kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004355804	**Número Indicativo:** ZYW751
Data Último Licenciamento: 06/10/2018	**Número da Licença:** 53500.045696/2018-66

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 511 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.975 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA 1 5/8"		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.685 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-107.7-6			**Fabricante:**		
Ganho: 3.07 dBd	**Beam-Tilt:** 2.5 °	**Orientação NV:** 210 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 4.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.35	**5°:** 0.36	**10°:** 0.37	**15°:** 0.38	**20°:** 0.39	**25°:** 0.4	**30°:** 0.41	**35°:** 0.41	**40°:** 0.4	**45°:** 0.4	**50°:** 0.42	**55°:** 0.45
60°: 0.45	**65°:** 0.41	**70°:** 0.35	**75°:** 0.29	**80°:** 0.24	**85°:** 0.18	**90°:** 0.16	**95°:** 0.18	**100°:** 0.23	**105°:** 0.29	**110°:** 0.35	**115°:** 0.41
120°: 0.46	**125°:** 0.48	**130°:** 0.49	**135°:** 0.49	**140°:** 0.49	**145°:** 0.49	**150°:** 0.49	**155°:** 0.5	**160°:** 0.5	**165°:** 0.51	**170°:** 0.51	**175°:** 0.52
180°: 0.52	**185°:** 0.52	**190°:** 0.52	**195°:** 0.52	**200°:** 0.52	**205°:** 0.51	**210°:** 0.51	**215°:** 0.51	**220°:** 0.5	**225°:** 0.5	**230°:** 0.5	**235°:** 0.49
240°: 0.49	**245°:** 0.49	**250°:** 0.49	**255°:** 0.49	**260°:** 0.49	**265°:** 0.49	**270°:** 0.49	**275°:** 0.49	**280°:** 0.48	**285°:** 0.47	**290°:** 0.46	**295°:** 0.45
300°: 0.44	**305°:** 0.43	**310°:** 0.42	**315°:** 0.41	**320°:** 0.4	**325°:** 0.38	**330°:** 0.37	**335°:** 0.36	**340°:** 0.36	**345°:** 0.36	**350°:** 0.36	**355°:** 0.35

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
20471974	59	Portaria	MC	09/01/1975	15/01/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250014665201778	621	Despacho	MCTIC	01/06/2017	12/06/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291020024151984	90800	Decreto	PR	10/01/1984	11/01/1984	Renovação	Jurídico
53500.005669/2018-51	1147	Ato	ORLE	20/02/2018	16/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.015720/2014-04
Entidade: RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.
CNPJ nº: 88.228.002/0001-83
FISTEL nº: 50414520327
Localidade: Júlio de Castilhos/RS
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 05/09/2014

Período: 15/01/2015 a 15/01/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	* 0124786 Págs. 1-2	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*O pedido foi ratificado pelo atual representante legal SEI 5236104 - Págs. 7-15, SEI 8892805 - Págs. 4-5 e SEI 11409121 - Págs. 2-3.
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Págs.4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Pág.4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Pág.4	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Pág.4	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	8892805 Pág.4	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11513955 Págs. 1-8	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11409121 Págs. 2-3	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	5236104 Pág.20	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11512430 Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11512430 Pág. 5 E 11143485 Pág.1 M 11143485 Pág.2	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11512433	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11512430 Pág. 5 FGTS 11512430 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11512430 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI** 8892805 Pág.12 **DIEGO SALLES BOHRER** 8892805 Pág.13 **IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE** 8892805 Pág.14 **ROSANGELA MELO ZAPPE** 8892805 Pág.15 **VALERIA BERTONCELLO ROSA** 8892805 Pág.16 **MARINA JUCHEM NUNES** 8892805 Pág.17	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11143255 Pág.5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11143255 Págs. 9-10 11513955 Pág. 9	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11143819	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11512430 Pág. 6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	- n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	- n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 15/05/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11512144** e o código CRC **4AAED6E2**.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 8161/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.015720/2014-04
INTERESSADA: RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio 14 de Julho Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 88.228.002/0001-83**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Júlio de Castilhos/RS, vinculado ao **FISTEL nº 50414520327**, referente ao período de 15 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio 14 de Julho Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria nº 59, de 9 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de janeiro de 1975 (SEI 11512431 - Págs. 2-7). Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 8954028 - Págs. 2-5).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1985-1995**. De acordo com o Decreto nº 90.800, de 10 de janeiro de 1984, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de janeiro de 1985, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 15 de janeiro de 1985** (SEI 11512431 - Pág. 1).

8. Concernente ao período de **1995-2005**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 14 de outubro de 1994, gerando o protocolo nº 53790.001474/1994-94, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 15 de julho de 1994 e 15 de outubro de 1994. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Quanto ao período de **2005-2015**, a interessada protocolou o requerimento de renovação no dia 4 de setembro de 2006, sob o nº 53000.074400/2006-11. Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, ou seja, entre 15 de julho de 2004 e 15 de outubro de 2004. De igual modo, o referido processo administrativo passou por várias análises, no entanto, o respectivo decênio venceu antes da decisão conclusiva sobre o assunto.

10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

13. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11512432).

14. Sobre a recepção do pedido intempestivo, alusivo ao decênio de **2005-2015,** importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de [illegible] requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

15. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

16. Pela análise dos autos, observa-se que, em **5 de setembro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI0124786 - Pág. 1). Logo, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, ou seja, entre 15 de julho de 2014 e 15 de outubro de 2014.

17. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo então representante legal da entidade (SEI 8892805 - Págs. 4-5; e SEI11409121 - Págs. 2-3). Em caso análogo, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Veja-se:

> "21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:
>
> > 'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar**.
> > Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**.'
>
> 22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.
> 23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.
> 24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.
>
> 25. **Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**
> **Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público**.
>
> (...)" (**Grifamos**)

18. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11512144). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

19. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11512144).

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

21. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 7 de maio de 2024 (SEI 11513955 - Págs. 1-8).

22. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Diego Salles Bohrer, Rosangela Mello Zappe e Marina Juchen Nunes não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Já a sócia administradora Valéria Bertoncello Rosa participa do quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Amaral Ferrador/RS. Por fim, tem-se que a sócia administradora Ireti Terezinha Teixeira Zappe figura no quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos municípios de Amaral Ferrador/RS e Candelária/RS.

23. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11513955 - Págs. 10-12). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11143819).

24. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do sul, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11512144).

25. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11512430 - Pág. 1).

26. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

27. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SE MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/202(art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCO 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, a 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

28. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

29. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

30. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 6 de outubro de 2018, com validade até 15 de janeiro de 2025 (SEI 11143255 - Págs. 1 e 5).

31. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 6 de maio de 2024 (SEI 11512433). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11143255 - Págs. 9-10 e 11513955 - Pág. 9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

32. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Júlio de Castilhos/RS, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11512432).

CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do o Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

34. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

35. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

36. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 15/05/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 15/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11512434** e o código CRC **3CCD3F5D**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11512437)
- Minuta de Exposição de Motivos (11512438)

---

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.015720/2014-04,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 88.228.002/0001-83, número de inscrição no FISTEL nº 50414520327, a partir de 15 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 15/05/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 15/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11512437** e o código CRC **B0D1C29A**.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.015720/2014-04, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.161/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de janeiro de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA(CNPJ nº 88.228.002/0001-83), nos termos da Portaria nº 59, datada em 9 de janeiro de 1975, publicada em 15 de janeiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa**, **Engenheiro**, em 15/05/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 15/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 15/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 16/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11512438** e o código CRC **6D879B9A**.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13221, DE 17 DE MAIO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.015720/2014-04,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 88.228.002/0001-83, número de inscrição no FISTEL nº 50414520327, a partir de 15 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/05/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11532434** e o código CRC **71D75EBB**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11532434

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 17 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.015720/2014-04, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8161/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.221, de 17 de maio de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de janeiro de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.(CNPJ nº 88.228.002/0001-83), nos termos da Portaria nº 59, datada em 9 de janeiro de 1975, publicada em 15 de janeiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/05/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11532441** e o código CRC **AD55E2A2**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11532441

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50833/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13221/2024 (11532434) e a Exposição de Motivos nº 366/2024 (11532441)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8161/2024 (11512434), encaminho a Portaria nº 13221/2024 (11532434) e a Exposição de Motivos nº 366/2024 (11532441), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 23/05/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11532474** e o código CRC **9C028D73**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11532474

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/05/2024 14:54:44
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10365159
Data prevista de publicação: 03/06/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21670991	ATO PORTARIA MCOM NA 13085.rtf	95f95366d89c2e7171fb029186838470	7,00	R$ 272,44
21670992	ATO PORTARIA MCOM NA 13195.rtf	37cb710c18b317d9fc57a014bc957d3d	10,00	R$ 389,20
21670993	ATO PORTARIA MCOM NA 13316.rtf	213c411404b1ee906735b4c4f25ec8f0	10,00	R$ 389,20
21670994	ATO PORTARIA MCOM NA 11651.rtf	1ded79d3c2fc2b430d2aceb2c20ba594	8,00	R$ 311,36
21670995	ATO PORTARIA MCOM NA 11512.rtf	a6cb0c8a52057fc6cf4bb821bba97343	8,00	R$ 311,36
21670996	ATO PORTARIA MCOM NA 13193.rtf	bc29b4301c2df5f2260743b5bdd8e075	16,00	R$ 622,72
21670997	ATO PORTARIA MCOM NA 13199.rtf	7c7d915b6204f0f5e4d3e78a977816e9	8,00	R$ 311,36
21670998	ATO PORTARIA MCOM NA 13217.rtf	6351f1cb774b3e90b2a8045adb6fd462	8,00	R$ 311,36
21670999	ATO PORTARIA MCOM NA 13221.rtf	cb489dff64f9d3d2030ca529872e1b29	8,00	R$ 311,36
21671000	ATO PORTARIA MCOM NA 13222.rtf	2291cea7719144dae12500d1492ec74b	8,00	R$ 311,36
21671001	ATO PORTARIA MCOM NA 13223.rtf	f3cc563de09657a2a11882f268ec9486	8,00	R$ 311,36
21671002	ATO PORTARIA MCOM NA 13231.rtf	31a39aec3ff04807f5ba497a433ac192	5,00	R$ 194,60
21671003	ATO PORTARIA MCOM NA 13194.rtf	80fc1ccf0eb91a78479807c718e70619	14,00	R$ 544,88
TOTAL DO OFICIO			**118,00**	**R$ 4.592,56**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10365159 https://imprensa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2024 | Edição: 104 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.221, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.015720/2014-04, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 88.228.002/0001-83, número de inscrição no FISTEL nº 50414520327, a partir de 15 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Id solicitação: 57dbac584d821

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA			
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM			
Telefone: (55) 3212-4222		**E-mail:** nativafm@via-rs.net	
CNPJ: 88.228.002/0001-83		**Número do Fistel:** 50414520327	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 15/01/1985		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 15/01/2025			
Observações: Ato nº 1401, de 18/05/2016, publicado na Seção 1, p.7,do DOU de 25/05/2016.			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL		**Complemento:** LOGRADOURO 01
Bairro: CENTRO		**Numero:** 1234
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 299	**Frequência:** 107.7 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.4902kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004355804	**Número Indicativo:** ZYW751
Data Último Licenciamento: 06/10/2018	**Número da Licença:** 53500.045696/2018-66

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 511 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.975 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA 1 5/8"		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.685 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-107.7-6			**Fabricante:**		
Ganho: 3.07 dBd	**Beam-Tilt:** 2.5 º	**Orientação NV:** 210 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 4.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.35	**5º:** 0.36	**10º:** 0.37	**15º:** 0.38	**20º:** 0.39	**25º:** 0.4	**30º:** 0.41	**35º:** 0.41	**40º:** 0.4	**45º:** 0.4	**50º:** 0.42	**55º:** 0.45
60º: 0.45	**65º:** 0.41	**70º:** 0.35	**75º:** 0.29	**80º:** 0.24	**85º:** 0.18	**90º:** 0.16	**95º:** 0.18	**100º:** 0.23	**105º:** 0.29	**110º:** 0.35	**115º:** 0.41
120º: 0.46	**125º:** 0.48	**130º:** 0.49	**135º:** 0.49	**140º:** 0.49	**145º:** 0.49	**150º:** 0.49	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.51	**170º:** 0.51	**175º:** 0.52
180º: 0.52	**185º:** 0.52	**190º:** 0.52	**195º:** 0.52	**200º:** 0.52	**205º:** 0.51	**210º:** 0.51	**215º:** 0.51	**220º:** 0.5	**225º:** 0.5	**230º:** 0.5	**235º:** 0.49
240º: 0.49	**245º:** 0.49	**250º:** 0.49	**255º:** 0.49	**260º:** 0.49	**265º:** 0.49	**270º:** 0.49	**275º:** 0.49	**280º:** 0.48	**285º:** 0.47	**290º:** 0.46	**295º:** 0.45
300º: 0.44	**305º:** 0.43	**310º:** 0.42	**315º:** 0.41	**320º:** 0.4	**325º:** 0.38	**330º:** 0.37	**335º:** 0.36	**340º:** 0.36	**345º:** 0.36	**350º:** 0.36	**355º:** 0.35

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
20471974	59	Portaria	MC	09/01/1975	15/01/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250014665201778	621	Despacho	MCTIC	01/06/2017	12/06/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291020024151984	90800	Decreto	PR	10/01/1984	11/01/1984	Renovação	Jurídico
53500.005669/2018-51	1147	Ato	ORLE	20/02/2018	16/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900015720201404	13221	Portaria	MC	17/05/2024	03/06/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51345/2024/MCOM

Brasília, 04 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11532441)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8161/2024 (11512434), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 366/2024 (11532441), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 04/06/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11561458** e o código CRC **EA7C2185**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11561458

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

EM nº 00454/2024 MCOM

Brasília, 7 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.015720/2014-04, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8161/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.221, de 17 de maio de 2024, publicada em 3 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de janeiro de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA. (CNPJ nº 88.228.002/0001-83), nos termos da Portaria nº 59, datada em 9 de janeiro de 1975, publicada em 15 de janeiro de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20304/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.015720/2014-04.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/06/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11568942** e o código CRC **78D88715**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 Documento nº 11568942

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. PAULO BERNARDO SILVA
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
(Período de 15/01/2015 a 15/01/2025)

RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, com sede à Av. Assis Brasil, 263 – Júlio de Castilhos/RS – CEP 98.130-000, inscrita no CNPJ sob n° 88.228.002/0001-83, tendo em vista as disposições do Decreto n° 88.066 de 26/01/1983, bem como na Portaria n° 329 de 04/07/2012, por seu representante legal que subscreve, comparece, perante Vossa Excelência, para requerer se digne apreciar o presente pedido de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, por novo período da concessão, cuja Portaria de outorga foi publicada sob o n° 59, no D.O.U. do dia 15/01/1975, e cuja última renovação de outorga foi deferida, pelo período de 15/01/1985 a 15/01/1995, mediante Decreto publicado no D.O.U. do dia 11/01/1985.

Cabe esclarecer, que o único sócio dirigente da entidade, SÉRGIO ROBERTO BARCELOS, faleceu em 02/08/2013 (conforme certidão de óbito em anexo) e ainda não há inventariante nomeado, motivo pelo qual as duas sócias cotistas remanescentes assinam o presente documento.

Assim sendo, anexa ao presente os documentos exigidos, requerendo seja apreciado o pedido de renovação de outorga, para o período que vai de **15/01/2015** a **15/01/2025**.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Júlio de Castilhos/RS, 22 de julho de 2014.

ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

VIVIAN MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

RECEBIDO
Em 05 / 09 / 2014 horas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325512a3
Outros (origem externa) (0124786) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 1
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325512a3

Documentos que seguem em anexo:

1. Declaração Anexo II, 2, Portaria n° 329, de 4 de julho de 2012;
2. Declaração Anexo II, 3, Portaria n° 329, de 4 de julho de 2012;
3. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
4. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
5. Comprovante de regularidade com o FISTEL;
6. Prova de regularidade relativa ao INSS;
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
8. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Outros (origem externa) (01247788) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 2

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

DECLARAÇÃO

As abaixo assinadas, únicas sócias remanescentes da **RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, declaram que nenhum dos sócios da entidade pretendente à renovação de outorga, integra o quadro social de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município de Júlio de Castilhos/RS, onde está instalada a estação, nem de outras empresas de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Júlio de Castilhos/RS, 22 de julho de 2014.

ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

VIVIAN MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

DECLARAÇÃO

As abaixo assinadas, únicas sócias remanescentes da **RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, declaram que somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço na entidade.

Júlio de Castilhos/RS, 22 de julho de 2014.

ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

VIVIAN MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

DECLARAÇÃO

As abaixo assinadas, únicas sócias remanescentes da **RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, declaram, conforme a Portaria n° 329, de 04 de julho de 2012, que:

a) não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão que será renovada;

b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação de outorga.

Júlio de Castilhos/RS, 22 de julho de 2014.

ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

VIVIAN MAZZARDO BARCELOS
SÓCIA COTISTA

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3
Outros (origem externa) (0124786) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 5

sindiRádio

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS DE JÚLIO DE CASTILHOS
Rua XV de Novembro, 125 - Fone: (55) 3271.2035 - CEP 98130-000 - Júlio de Catilhos - RS
ELIANE MESSERSCHIMIDT RIGOL - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a mim apresentada, a qual confere com a original, do que dou fé.

Júlio de Castilhos-RS, 04 de setembro de 2014

Maria Medianeira Moro - 1ª Substituta da Tabeliã

Emol. R$ 3,40 + selo digital R$ 0,30 = R$ 3,70 - 0343.01.300001.48557

Nº de controle: ***042/2014***

ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que ***RÁDIO 14 DE JULHO LTDA – RÁDIO 14 DE JULHO AM,*** com sede na cidade de JÚLIO DE CASTILHOS/RS, Av. Assis Brasil, nº 263, inscrita no CNPJ sob o número 88.228.002/0001-83, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 21 de Agosto de 2014.

Ary F. Cauduro dos Santos
Presidente

SINDIRÁDIO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 92.964.295/0001-34

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sindimadeira.org.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3/2014-04 / pg. 6

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL
FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE
SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **RADIO 14 DE JULHO LTDA** estabelecida à Avenida Assis Brasil, nº 243 – Centro – Júlio de Castilhos/RS **CNPJ 88.228.002/0001-83** encontra-se quites com suas obrigações Sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos até a presente data.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2014.

Elto Luiz Basei
Presidente

Rua Barão de Teffé, 252 - Bairro Menino Deus - CEP 90160-150 - Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (0xx51) 3233.3500 - 3029.4730 - 3019.6730
Site: www.radialistas-rs.org.br - E-mail: radialistas-rs@radialistas-rs.org.br

TABELIONATO DE NOTAS DE JÚLIO DE CASTILHOS
Rua XV de Novembro, 125 - Fone: (55) 3271.2035 - CEP 98130-000 - Júlio de Catilhos - RS
ELIANE MESSERSCHIMIDT RIGOL - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a mim apresentada, a qual confere com a original, do que dou fé.

Júlio de Castilhos-RS, 04 de setembro de 2014
Maria Medianeira Moro - 1ª Substituta da Tabeliã

Emol R$ 3,40 + Selo digital R$ 0,30 = R$ 3,70 - 0343.01.1300001.48558

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
CHARLES ZUCCHETTI

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:36:07 do dia 29/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 224032014-88888002
Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA - ME
CNPJ: 88.228.002/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 21/08/2014
Válida até 17/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3
Outros (origem externa) (0124736) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 9

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88228002/0001-83
Razão Social: RADIO QUATORZE JULHO LTDA
Endereço: AV ASSIS BRASIL 263 / CENTRO / JULIO DE CASTILHOS / RS / 98130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014

Certificação Número: 2014082505051705346565

Informação obtida em 29/08/2014, às 15:38:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325123

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325123

Outros (origem externa) (0124786) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA - ME
CNPJ: 88.228.002/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:43:02 do dia 14/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2015.
Código de controle da certidão: **1998.76B3.1A36.CF78**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0007314879**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO 14 DE JúLHO LTDA**

Endereço: **AV ASSIS BRASIL, 263**
JULIO DE CASTILHOS - RS

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **JULHO** do ano de **2014**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de unisão estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazeda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/9/2014.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0015873214**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Outros (origem externa) (01247/86) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO DE CASTILHOS
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDAO DE SITUACAO FISCAL
No: 336 / 2014

IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

```
##############################################################################
# NOME: RADIO 14 DE JULHO LTDA                                               #
# ENDERECO: AV. ASSIS BRASIL, 83                                             #
# CNPJ/CPF: 88.228.002/0001-83              INSCR. MUNICIPAL: CEM1000039     #
##############################################################################
```

CERTIFICAMOS que, no dia 21/07/2014 revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima, identificado enquadra-se na seguinte situacao: CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

Esta certidao constitui-se em meio de prova de existencia ou nao, em none do interessado, de debitos ou pendencias conforme Lei Complementar No 16 de 27 de dezembro de 2006 - Codigo Tributario Municipal.

A presente Certidao nao exclui o direito da Administracao Publica exigir, a qualquer tempo, os creditos tributarios que venham a ser apurados.

O prazo de validade desta certidao se encerra no dia 21/10/2014 .

Julio de Castilhos, RS,21/07/2014 .

Catia Cargnin
Fiscal Tributário
Mat. 6863-2

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: RS **Município: Júlio de Castilhos**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO 14 DE JULHO LTDA	Júlio de Castilhos	15/01/1985	15/01/1995

Usuário: - **Data: 29/10/2014** **Hora: 11:06:58**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
1420 kHz	RADIO 14 DE JULHO LTDA	RS	Júlio de Castilhos	OM	3	M	

Usuário: - **Data:** 29/10/2014 **Hora:** 11:11:36

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Júlio de Castilhos
Freqüência: 1420 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9545530
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 03008003630
CNPJ: 88.228.002/0001-83
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 28/01/2004 09:16:33

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO 14 DE JULHO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 98130000 **Logradouro:** AVENIDA ASSIS BRASIL
Número: 263 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** RS
Município: Júlio de Castilhos **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 98130000 **Logradouro:** AV ASSIS BRASIL 263
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** RS
Município: Júlio de Castilhos **Distrito:** Júlio de Castilhos **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 03008003630

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
	- Selecione -				06/02/1981	Advertência	Jur.
	- Selecione -				01/03/1984	Multa	Jur.
	- Selecione -				11/01/1985	Renovação	Jur.
	- Selecione -				11/05/1995	Multa	Jur.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3
Anexo SRD E SIACCO (6210689) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 16
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3

	- Selecione -			23/05/1997	Multa	Jur.
	- Selecione -	ANL		28/01/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

BOM DIA
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 88.228.002/0001-83

RADIO 14 DE JULHO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	688.093.440-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
SERGIO ROBERTO BARCELOS	052.127.660-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	687.936.930-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 29/10/2014 **Hora:** 11:12:25

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL Agência de Tele

BOM DIA
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 688.093.440-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	688.093.440-49	REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 29/10/2014 **Hora:** 11:17:11

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

BOM DIA
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 052.127.660-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SERGIO ROBERTO BARCELOS	052.127.660-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 29/10/2014 **Hora:** 11:17:16

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL Agên de Te

BOM DIA
THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 687.936.930-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	687.936.930-87	REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: thaisaf.mc - THAíSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA **Data:** 29/10/2014 **Hora:** 11:17:22

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53900.015720/2014-04 (RELACIONADO: 53000.074400/2006-11 E 53790.001477/1994-04)		
Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA		
Localidade: JULHO DE CASTILHO	**UF: RS**	**Serviço: OM**
Período: 15/01/1995 A 15/01/2005; 15/01/2005 A 15/01/2015 E 15/01/2015 A 15/01/2025		

1. RELATIVOS À ENTIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:

Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	**X**			**02 (0124786)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	**X**			**03/05 (0124786)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	**X**			**04 (0124786)**
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2010 a 2014 - 06 (0124786)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2010 a 2014 - 07 (0124786)**
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	**X**			**08 (0124786)**
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**09 (0124786)**
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**10 (0124786)**
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**11 (0124786)**
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**12 (0124786)**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325 12a3
Checklist (0211090) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 22
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325 12a3

11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	**X**			**13 (0124786)**
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		**X**		

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES					
Documentos	**Nome (s)**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(s).**
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		
			X		
			X		
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		
			X		
			X		
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		
			X		
			X		
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)			**X**		
			X		
			X		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista. 2. Representante (s) Legal (is): SIM OBS: as sócias Alessandra Mazzardo Barcelos e Vivian Mazzardo Barcelos, afirmaram que o único sócio dirigente da entidade, Sr. Sérgio Roberto Barcelos faleceu em 02/08/2013, e, por não haver inventariante nomeado, assinaram o requerimento, bem como as declarações (fls. 01 a 05). Entretanto, deixaram de juntar aos autos cópia da respectiva certidão de óbito. 3. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: Os limites estão sendo respeitados (SIACCO - anexo)

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325123a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325123a3
Checklist (0211090) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 23

Observações:	
Análise:	**DATA**
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA Técnico de Nível Superior	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325123
Checklist (0211090) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 24
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325123

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 15202/2014/SEI-MC

Processo n.: 53900.015720/2014-04 (Relacionado aos de n: 53790.001474/1994-94 e 53000.074400/2006-11).

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio 14 de Julho Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Julho de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul, referente aos seguintes períodos: 15/01/1995 a 15/01/2005; 15/01/2005 a 15/01/2015 e 15/01/2015 a 15/01/2025.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0211050), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;
- Certidão de óbito do Sr. Sérgio Roberto Barcelos.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 24/12/2014, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 24/12/2014, às 12:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 24/12/2014, às 13:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0211053** e o código CRC **0AE7EC4F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 17231/2014/SEI-MC

Brasília, 24 de dezembro de 2014.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO 14 DE JULHO LTDA
Avenida Assis Brasil, 263
98.130-000 Júlio de Castilhos/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.015720/2014-04 (Relacionado aos de n: 53790-001474/1994-94 e 53000.074400/2006-11)**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 15202/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 24/12/2014, às 13:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0211067** e o código CRC **A7F2DFDC**.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

OF: 17231/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO 14 DE JULHO LTDA
AV. ASSIS BRASIL , 263
CEP: 98.130-000 JÚLIO DE CASTILHO/RS
PROC:. 53900.015720/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Carlos (Virgem Cabeça) JG 08952308 5 BR (0325395) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 29

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08952308 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325123
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325123
Outros (origem externa) JG 08952308 5 BR (0325395) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 30

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 17231/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RADIO 14 DE JULHO LTDA
AV. ASSIS BRASIL , 263
CEP: 98.130-000 JÚLIO DE CASTILHO/RS
PROC:. 53900.015720/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

END

CEP

UF

PAÍS / *PAYS*

DEC

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Joalaine Karling

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23/01/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AC JÚLIO DE CASTILHOS
23 JAN 2015
DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Joalaine Karling

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

5921

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Vanessa Rocha da Silva Lemos
Assistente Comercial II
Mat. 8.171.537-7
Gerente Eventual
Júlio de Castilhos - RS

EN

A DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7521

Autenticação eletrônica - assinatura com certificado digital
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO — **AR**

AVIS CN07

JG 08952308 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF — BRASIL

_____-___

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325 12a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325 12a3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO 14 DE JULHO LTDA

CNPJ: 88228002000183
Presidente:
Endereço: AVENIDA ASSIS BRASIL - CENTRO
E-mail: nativafm@via-rs.net
Capital Social: 10.000,00
Reserva de Capital:
Total: 10.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
052.127.660-87	SERGIO ROBERTO BARCELOS	5.000	5.000,00
687.936.930-87	VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	2.500	2.500,00
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	2.500	2.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
052.127.660-87	SERGIO ROBERTO BARCELOS	DIRETOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo (2556842) SEI 53500.013720/2014-64 / pg. 33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:03:42 do dia 08/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 88.228.002/0001-83

RADIO 14 DE JULHO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	688.093.440-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
SERGIO ROBERTO BARCELOS	052.127.660-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	687.936.930-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 15:04:17

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 688.093.440-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	688.093.440-49	REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 15:04:31

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo (2556842) SEI 53500.015720/2014-64 / pg. 36

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 052.127.660-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SERGIO ROBERTO BARCELOS	052.127.660-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 15:05:05

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 687.936.930-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	687.936.930-87	REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 15:05:20

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: RS **Município: Júlio de Castilhos**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO 14 DE JULHO LTDA	Júlio de Castilhos	15/01/1985	15/01/1995

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 08/01/2018 **Hora:** 15:06:05

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo (2390842) SEI 53500.013720/2014-64 / pg. 39

ANATEL Ag de

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Júlio de Castilhos
Freqüência: 1420 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM
Nº Estação: 9545530
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 03008003630
CNPJ: 88.228.002/0001-83
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 28/01/2004 09:16:33

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO 14 DE JULHO LTDA
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 55 3212-4222 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 03008003630

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				06/02/1981	Advertência	Jur.
			- Selecione -				01/03/1984	Multa	Jur.
			- Selecione -				11/01/1985	Renovação	Jur.
			- Selecione -				11/05/1995	Multa	Jur.
			- Selecione -				23/05/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -	ANL			28/01/2002	Autoriza a Alteração de	Jur.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo (2558842) SEI 53500.013720/2014-64 / pg. 40

Características Técnicas da Estação

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA - CNPJ/CPF(88.228.002/0001-83)
Município/UF: JÚLIO DE CASTILHOS/RS
Indicativo: ZYK258
Situação: Entidade não possui débitos
Freq. PB: 1420
Classe PB: B

Características de Operação

Frequência: MHz

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial | Imprimir

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo (2558842) SEI 53500.013720/2014-64 / pg. 41

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM	
Telefone: (55) 3212-4222	**E-mail:** nativafm@via-rs.net
CNPJ: 88.228.002/0001-83	**Número do Fistel:** 03008003630
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/01/1985	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SSR255/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99,ATO 18.433/2001.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV ASSIS BRASIL 263		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL, S/N - 800M AO SUL DO CENTRO DA CIDADE		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV ASSIS BRASIL, 263		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS
Latitude: -29.24528	**Longitude:** -53.67583

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1420 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.005 noite: 0.00025kW
Altura: 72 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545530	**Número Indicativo:** ZYK258

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3
Anexo (2556842) SEI 53500.013720/2014-64 / pg. 42

Data Último Licenciamento: 28/01/2004	**Número da Licença:** 2

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 72.00	**Comprimento de Radiais:** 52.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 326.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -29.24528	**Longitude:** -53.67583	**Cota da base:** 520.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 028684XXX0281	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação dB100m:** dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002983XXX0085	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Despacho	MC	30/01/1981	06/02/1981	Advertência	Jurídico
9999	164	Portaria	MC	03/02/1984	01/03/1984	Multa	Jurídico
9999	90800	Decreto	PR	10/01/1985	11/01/1985	Renovação	Jurídico
9999	162	Portaria	MC	25/04/1995	11/05/1995	Multa	Jurídico
9999	352	Portaria	MC	13/05/1997	23/05/1997	Multa	Jurídico
9999	20664	Ato	ANL	13/11/2001	28/01/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325 12a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325 12a3
Anexo (2556842) SEI 53500.013720/2014-64 / pg. 43

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO 14 DE JULHO LTDA
CNPJ : 88.228.002/0001-83
ENDEREÇO : Av. Assis Brasil, n º 263 Júlio de Castilhos/RS
CEP : 98.130-000

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
		Nº	DATA
SÉRGIO ROBERTO BARCELOS 052.127.660-87	DIRETOR	113	12/07/2006

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Anexo (2556836) SEI 53500.013720/2014-64 / pg. 44

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO 14 DE JULHO LTDA
CNPJ : 88.228.002/0001-83

QUADRO SOCIAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, de 12/07/2006				
COTISTAS	**COTAS**	**AÇÕES**		**VALOR**
		ORD	**PREF.**	
SÉRGIO ROBERTO BARCELOS 052.127.660-87	5.000			5.000,00
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS 687.936.930-87	2.500			2.500,00
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS 688.093.440-49	2.500			2.500,00
TOTAL	10.000			10.000,00

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2016 - UASG 130100

Nº Processo: 21008000230201644 . Objeto: Publicações de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 16/11/2016. CARLOS RICARDO DE CARLI. Superintendente Substituto. Ratificação em 16/11/2016. RAIMUNDO DE ASSIS DA SILVA LOBATO. Chefe do Sag/sfa/ap. Valor Global: R$ 8.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEC - 16/11/2016) 130100-00001-2016NE800035

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 130023

Número do Contrato: 6/2014.
Nº Processo: 21040000171201446.
PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 35519164000104. Contratado : JAGUARI LTDA - EPP -.Objeto: Prorrogação de vigência contratual. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: 17/11/2016 a 16/11/2017. Valor Total: R$254.551,56. Fonte: 100000000 - 2016NE800013 Fonte: 100000000 - 2016NE800064 Fonte: 150013038 - 2016NE800083. Data de Assinatura: 16/11/2016.

(SICON - 16/11/2016) 130023-00001-2016NE800053

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: União e Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Palmital, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Edmilson Cecura - administrador da Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.

PARTES: União e Rádio 14 de Julho Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio 14 de Julho Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Cláudio Zappe - procurador da Rádio 14 de Julho Ltda.

PARTES: União e a Rádio Princesa do Jacuí Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Princesa do Jacuí Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Candelária, estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Cláudio Zappe - administrador da Rádio Princesa do Jacuí Ltda.

PARTES: União e Fundação Cristã Educativa.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Cristã Educativa.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Itapuranga, estado de Goiás.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Divino Pimenta da Cunha - Procurador da Fundação Cristã Educativa.

PARTES: União e Fundação João XXIII.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação João XXIII
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 09 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Beatris Coelho Braga da Silva - Diretora Presidente da Fundação João XXIII.

PARTES: UNIÃO E RÁDIO FLORIANO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Floriano Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Floriano, estado do Piauí.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e José Antão do Vale Reis - administrador da Rádio Floriano Ltda.

PARTES: União e Rádio Borborema S/A.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Borborema S/A.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Campina Grande, estado da Paraíba.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 8 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima - Diretor Vice-Presidente Executivo da Rádio Borborema S/A.

PARTES: União e Rádio Juriti Paracatu Ltda-Epp.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Juriti Paracatu Ltda-Epp.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Leonardo de Miranda Pereira - administrador da Rádio Juriti Paracatu Ltda-Epp.

PARTES: União e Rádio Luz Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Luz Ltda.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 7 de novembro de 2016. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Oscar Luiz Piconez - administrador da Rádio Luz Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 - UASG 240101

Nº Processo: 53900042108201668 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de prevenção, combate e segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, com o fornecimento dos respectivos equipamentos/materiais, prestados por bombeiros civis (brigadistas), credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, bem como elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio PPCI, a serem executados de forma continuada, objetivando atender ás necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, localizado na Esplanada dos Ministérios, Blocos E e "R" (edifício sede), Brasília DF. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 17/11/2016 de 08h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco e - Sala 140 - Sobreloja BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240101-05-10-2016. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELINA SOUZA LEONEZ FERNANDES
Pregoeira

(SIDEC - 16/11/2016) 240101-00001-2016NE000001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/11/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

CLEBER BUENO
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIDEC - 16/11/2016) 413001-41231-2016NE800319

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel nos Estados Rio de Janeiro e Espirito Santo, uma vez frustrada a intimação por via postal, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados abaixo relacionados, nos termos do § único, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Res. nº 612/2013, para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º, do art. 82, do RIA. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Intimação pode ser acessada por meio do site da Agência:www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas. 53569002885/2014-26;Cristiane_Wermuth;000.822.291-63; 53569002881/2014-48;Soliani Baesso de Paula Pereira;001.230.392-58; 53508000132/2016-62; Ronaldo Cleri da Silva;530.855.667-91;53512001187/2015-40;Karla Cristina Valentim Araújo;747.539.836-68;53508.005955/2015-01;Alagoas Comunicação Ltda-EPP;03.738.203/0001-78;53512.000465/2016-22; Fibra Tech Telecomunicações LTDA-ME;22.924.857/0001-30.

.MARIA LÚCIA RICCI BARDI

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

EDITAL Nº 333, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016 - CPRP

Processo nº 53508.003778/2016.

O GERENTE DE MONITORAMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE PRESTADORAS da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por meio do presente Edital, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 213, inciso I, e o disposto no art. 110, parágrafo único, ambos do Regimento Interno da ANATEL, examinando os autos da Reclamação Administrativa em epígrafe, e, CONSIDERANDO que foram realizadas tentativas de notificação via postal com aviso de recebimento no endereço informado pela TELEMAR NORTE LESTE S.A., Oi S.A. e Oi MÓVEL S.A. no endereço constante do Cadastro Nacional da Receita Federal e dos sistemas da Anatel; CONSIDERANDO que a parte se encontra em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO que este edital é a última possibilidade de notificação da parte, em atenção ao art. 110, parágrafo único, do Regimento Interno da Anatel. RESOLVE: NOTIFICAR a ETML EMPRESA DE TELEFONIA MULTIUSUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.785.641/0001-32, para que apresente, caso entenda necessário, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 102, VII, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, Alegações Finais nos autos do processo em epígrafe.

ABRAÃO BALBINO E SILVA
Gerente de Monitoramento das Relações entre Prestadoras

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016111700012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325512a3
Anexo (2396836) SEI 53500.013720/2014-64 / pg. 46

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325512a3

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Aos 07 dias do mês de novembro do ano dois mil e _____, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 88.228.002/0001-83, representada por seu procurador, Sr. Cláudio Zappe, inscrito no RG. nº 9005145421, SSP/RS, CPF n.º 007.076.000-49, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Júlio Castilho, Estado do Rio Grande do Sul, decorrente da concessão outorgada à Rádio 14 de Julho Ltda., por meio da Portaria n.º 59, de 09 de janeiro de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 1975, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Júlio Castilho, Estado do Rio Grande do Sul. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à Rádio 14 de Julho Ltda. o canal 299 (Classe A4), correspondente à frequência 107,7 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53900.015720/2014-04, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.com.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo (2556856) SEI 53900.015720/2014-64 / pg. 47

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de Júlio Castilho, Estado do Rio Grande do Sul.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3

Anexo (2556856) / SEI 53500.015720/2014-64 / pg. 48

Inovações e Comunicações

Permissionária

Rivia Maia
009.385.740-35
Testemunha

Eliane
690.049.001-87
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/11/2016, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1473553** e o código CRC **2E052DD0**.

Referência: Processo nº 53000.017818/2014-31 SEI nº 1473553

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mlolegalautenticidade.assinatura.campinalegal.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações
Portaria n.º 59, de 25
PARA PUBLICAÇÃO
NO B.O. DE 25/01/75
SUBCHEFE DO GABINETE

DOU 15/01/75

PORTARIA Nº 59 DE
9 DE 01 DE 1975

DAS

COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 2.047/74,

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio 14 de Julho Ltda., para estabelecer, na cidade de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, utilizando a freqüência de 1.580 kHz, canal local, classe C2, categoria local, potência de operação de 250/250 Watts e horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

GM/MH/gl/MH.M
PROC. MC nº 2.047/74

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Anexo (2556836) SEI 53500.013720/2014-64 / pg. 50

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.228.002/0001-83
Certidão nº: 142808156/2018
Expedição: 08/01/2018, às 14:57:40
Validade: 06/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO 14 DE JULHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.228.002/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Certidão obtida via Internet (2536866) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 51

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.228.002/0001-83 **MATRIZ**		**07/06/1974**

NOME EMPRESARIAL **RADIO 14 DE JULHO LTDA - ME**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ASSIS BRASIL	**263**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.130-000	**CENTRO**	**JULIO DE CASTILHOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2018** às **14:58:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3
Certidão obtida via Internet (2536866) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 52

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 88.228.002/0001-83 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Certidão obtida via Internet (2536866) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 53

CAIXA Para você para todos os brasileiros
ACESSE SUA CONTA OK
A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA
Navegue pela CAIXA
Produtos e Serviços
Ajuda
Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das **Agências da Caixa**, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 88228002/0001-83
Razão Social: RADIO QUATORZE JULHO LTDA

Resultado da consulta em 08/01/2018 às 15:00:13

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
fge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/Crf/FgeCfSConsultaRegularidade.asp
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Certidão obtida via internet (2536868) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 54

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão- COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.015720/2014-04 (apensos: nº 53790.001474/1994-94; nº 530000.074400/2006-11)		
Entidade: Rádio 14 de Julho Ltda.		
Executante do serviço de radiodifusão sonora em OM	**Localidade**: Júlio de Castilhos	**UF:** RS
Validade da Outorga: vencida	**Período(s): 15/1/2015 a 15/1/2025 (15/01/1995 a 15/01/2005 (15/01/2005 a 15/01/2015)**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Concessionária/Permissionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	2;4 (0124786) Óbito do sócio/Administrador Sr. Sergio Roberto Barcelos Incompleto
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Permissionária/Concessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	3 a 5 (2556842) Óbito do sócio/Administrador Sr. Sergio Roberto Barcelos

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	13 53900.009685/2015-67 (0124786)

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325123

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325123
Checklist (2556973) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 55

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2 (2556856)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	PENDENTE	Federal- 11 (0124786);3 (2556856) informações sobre o Contribuinte são insuficientes. **Exigir**; Estadual – 12 (0124786) Municipal –13 (0124786)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8;2 (0124786); (2556856)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	PENDENTE	10;4 (0124786); (2556856) informações sobre o Contribuinte são insuficientes. **Exigir**.
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1 (2556856)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	PENDENTE	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Sônia Valesca M. Monteiro **CARGO**: **Advogado**	08/01/2018

Observações:

1. Atualmente em razão das novas orientações contidas na legislação atinente à espécie, a Entidade deverá ser instada com o fito de complementar a documentação necessária à instrução processual, em obediência aos termos da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (D.O.U.: 29/3/2017) e Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 (D.O.U.: 23/8/2017), antes da tomada da decisão final pela autoridade competente.

2. Embora os quadros societário/diretivo aprovados/conhecidos pela Pasta e os que foram apresentados, mediante a Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, estejam em conformidade, nota-se que a Entidade acostou ao presente, a Certidão de Óbito referente a ex-sócio e administrador, Senhor **Sergio Roberto Barcelos** – fl. 15 Protocolo nº 53900.009685/2015-67 (evento SEI nº 038753) daí, portanto, da necessidade dos autos serem enviados à COACT_ATOS (Coordenação de Alterações de Características Técnicas) para as providências de praxe.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3
Checklist (2556973) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 56

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.015720/2014-04 (apensos: nº 53790.001474/1994-94 e nº 53000.074400/2006-11).

Referência:Renovação de Outorga

Interessado: Rádio 14 de Julho Ltda. (Rádio 14 de Julho Ltda.)
Assunto: Certidão de Óbito - Quadros societário/diretivo a regularizar.

DESPACHO

Processo nº 53900.015720/2014-04

1.Tendo em vista que à fl.15 (evento SEI nº 0387533), constante do processo em referência diz respeito, à Certidão de Óbito do Senhor Sergio Roberto Barcelos, ex sócio e administrador da **Rádio 14 de Julho Ltda**., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Júlio de Castilhos/RS e, cujos quadros societário/diretivo ficam divergentes dos últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem da Senhora Coordenadora, remeto o feito à COACT_ATOS, para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 08/01/2018, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2556981** e o código CRC **8738E6DC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Despacho 2556981 SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 57

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Anexo (2357197) SEI 53000.019720/2014-04 / pg. 58

1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Anexo (2357197) SEI 53500.019720/2014-04 / pg. 59

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3
Anexo (2357197) SEI 53500.019720/2014-04 / pg. 60

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 88.228.002/0001-83

RADIO 14 DE JULHO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	688.093.440-49	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
SERGIO ROBERTO BARCELOS	052.127.660-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	687.936.930-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data:** 06/08/2019 **Hora:** 09:47:42

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Outros (origem externa) SIACCO (4473203) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 61

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 052.127.660-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SERGIO ROBERTO BARCELOS	052.127.660-87	RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data:** 06/08/2019 **Hora:** 09:48:49

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Outros (origem externa) SIACCO (4473203) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 62

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 687.936.930-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS	687.936.930-87	REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data:** 06/08/2019 **Hora:** 09:49:25

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Outros (origem externa) SIACCO (4473208) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 63

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 688.093.440-49

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS	688.093.440-49	REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	90.559.048/0001-27	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Júlio de Castilhos
		RADIO 14 DE JULHO LTDA	88.228.002/0001-83	Sócio	2500	0,00%	0,00%	OM	Regional	RS	Júlio de Castilhos

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data:** 06/08/2019 **Hora:** 09:48:08

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Outros (origem externa) SIACCO (4473208) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 64

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.228.002/0001-83 MATRIZ		**07/06/1974**

NOME EMPRESARIAL
RADIO 14 DE JULHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ASSIS BRASIL	**263**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.130-000	**CENTRO**	**JULIO DE CASTILHOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2019** às **09:10:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Outros (origem externa) Certidões Anatel (4473223) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 65

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.228.002/0001-83
Razão Social: RADIO QUATORZE JULHO LTDA
Endereço: AV ASSIS BRASIL 263 / CENTRO / JULIO DE CASTILHOS / RS / 98130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2019 a 23/08/2019

Certificação Número: 2019072502082497076660

Informação obtida em 06/08/2019 09:09:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:52:17 do dia 06/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3

Outros (origem externa) Certidões Anatel (4473223) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 67

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: RS **Município: Júlio de Castilhos**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO 14 DE JULHO LTDA	Júlio de Castilhos	15/01/1985	15/01/1995

Usuário: Anatel\jorgeg.mc - Jorge Guilherme Pfisteret Junior **Data: 06/08/2019** **Hora: 09:51:07**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA	
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM	
Telefone: (55) 3212-4222	**E-mail:** nativafm@via-rs.net
CNPJ: 88.228.002/0001-83	**Número do Fistel:** 03008003630
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 15/01/1985	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SSR255/89,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99,ATO 18.433/2001.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ASSIS BRASIL		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 263
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV ASSIS BRASIL 263		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL, S/N - 800M AO SUL DO CENTRO DA CIDADE		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV ASSIS BRASIL, 263		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS
Latitude: -29.24528	**Longitude:** -53.67583

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1420 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.005 noite: 0.00025kW
Altura: 72 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325 12a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325 12a3
Outros (origem externa) RELATÓRIO CANAL (4473237) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 69

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9545530	**Número Indicativo:** ZYK258
Data Último Licenciamento: 28/01/2004	**Número da Licença:** 2

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 72.00	**Comprimento de Radiais:** 52.00
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 326.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -29.24528	**Longitude:** -53.67583	**Cota da base:** 520.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 028684XXX0281	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002983XXX0085	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
20471974	59	Portaria	MC	09/01/1975	15/01/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
20471974	1980	Portaria	Dentel	21/08/1975	15/09/1975	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	0	Despacho	MC	30/01/1981	06/02/1981	Advertência	Jurídico
9999	164	Portaria	MC	03/02/1984	01/03/1984	Multa	Jurídico
9999	90800	Decreto	PR	10/01/1985	11/01/1985	Renovação	Jurídico

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3
Outros (origem externa) RELATÓRIO CANAL (4473237) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 70

9999	162	Portaria	MC	25/04/1995	11/05/1995	Multa	Jurídico
9999	352	Portaria	MC	13/05/1997	23/05/1997	Multa	Jurídico
9999	20664	Ato		13/11/2001	28/01/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00332512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00332512a3
Outros (origem externa) RELATÓRIO CANAL (4473237) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 71

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3
Outros (origem externa) requerimento padrão (14473249) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 72

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3
Outros (origem externa) requerimento padrão (14473249) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 73

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3
Outros (origem externa) requerimento padrão (14473249) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 74

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900015720/2014-04		
Entidade: Rádio 14 de Julho Ltda.	**CNPJ:** 88.228.002/0001-83	
Executante do serviço de radiodifusão: OM	**Localidade**: Julho de Castilhos,	**UF: RS**
Validade da Outorga: Vencida	**Período: 15/01/2015 a 15/01/2025**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	Pendende	
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	ok	(4473208)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	pendente	
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	pendente	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	pendente	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	pendente	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3
Outros (origem externa) (4473361) SEI 53500.015720/2014-04 / pg. 75
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	ok	1 (4473223)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	Pendente a certidão federal	
			12 (0124786)
			13 (0124786)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	ok	3 (4473223)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	pendente	
			2 (4473223)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	ok	1 (2556856)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	pendente	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Jorge Guilherme Pfisterer Junior **CARGO: Administrador**	06.08.2019

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba00325l2a3
Outros (origem externa) (4473361) SEI 53500.013720/2014-04 / pg. 76

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 13532/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.015720/2014-04

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO 14 DE JULHO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de(a) : Julho de Castilhos, estado da(e) Rio Grande do Sul, referente ao seguinte período: **:** 15/01/2015 a 15/01/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

RELATIVOS À ENTIDADE

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de regularidade perante as Fazendas, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

4.6. prova de regularidade relativa à seguridade social;

4.7. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.8. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **OM / OT (120m)**

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **OC e OT (60m e 90m)**

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/01/2020, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4473276** e o código CRC **24BBC7C6**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 SEI nº 4473276

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 27142/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 06 de agosto de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO 14 DE JULHO LTDA (CNPJ Nº 88.228.002/0001-83)
Avenida Assis Brasil, 263
98.130-000 Júlio de Castilhos/RS

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.015720/2014-04**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º13532/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4473249), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/01/2020, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4473372** e o código CRC **F4B8CAC6**.

Referência: Processo nº 53900.015720/2014-04 SEI nº 4473372

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Data de Envio:
06/02/2020 14:19:26

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
comercial@radio14dejulho.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br
radionativasantamaria@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.015720/2014-04

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4473372.html
Nota_Tecnica_4473276.html
Outros__origem_externa__4473249_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2019_detalhado.pdf

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS **Município:** Júlio de Castilhos

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO 14 DE JULHO LTDA	Júlio de Castilhos	15/01/1985	
REDE ITAPUA DE RADIOS LTDA	Júlio de Castilhos	23/06/1992	23/06/2002

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado **Data:** 12/11/2021 **Hora:** 10:16:02

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Id solicitação: 57dbac584d821

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO 14 DE JULHO LTDA		
Nome Fantasia: RADIO 14 DE JULHO FM		
Telefone: (55) 3212-4222	**E-mail:** nativafm@via-rs.net	
CNPJ: 88.228.002/0001-83	**Número do Fistel:** 50414520327	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 15/01/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: Ato nº 1401, de 18/05/2016, publicado na Seção 1, p.7,do DOU de 25/05/2016.		

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ASSIS BRASIL	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 263	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL	**Complemento:** LOGRADOURO 01	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 1234	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. ASSIS BRASIL	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 263	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS	**CEP:** 98130000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Júlio de Castilhos	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 299	**Frequência:** 107.7 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 4.4902kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo Telas Anatel Atualizadas, exceto SIACCO (8481425) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 84

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Número da Estação: 1004355804	**Número Indicativo:** ZYW751
Data Último Licenciamento: 06/10/2018	**Número da Licença:** 53500.045696/2018-66

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29°14'23" S	**Longitude:** 53°40'35" W	**Cota da base:** 511 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.975 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA 1 5/8"		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: 85 m	**Atenuação:** 0.685 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.7 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-107.7-6			**Fabricante:**		
Ganho: 3.07 dBd	**Beam-Tilt:** 2.5 °	**Orientação NV:** 210 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 4.49 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.35	**5º:** 0.36	**10º:** 0.37	**15º:** 0.38	**20º:** 0.39	**25º:** 0.4	**30º:** 0.41	**35º:** 0.41	**40º:** 0.4	**45º:** 0.4	**50º:** 0.42	**55º:** 0.45
60º: 0.45	**65º:** 0.41	**70º:** 0.35	**75º:** 0.29	**80º:** 0.24	**85º:** 0.18	**90º:** 0.16	**95º:** 0.18	**100º:** 0.23	**105º:** 0.29	**110º:** 0.35	**115º:** 0.41
120º: 0.46	**125º:** 0.48	**130º:** 0.49	**135º:** 0.49	**140º:** 0.49	**145º:** 0.49	**150º:** 0.49	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.51	**170º:** 0.51	**175º:** 0.52
180º: 0.52	**185º:** 0.52	**190º:** 0.52	**195º:** 0.52	**200º:** 0.52	**205º:** 0.51	**210º:** 0.51	**215º:** 0.51	**220º:** 0.5	**225º:** 0.5	**230º:** 0.5	**235º:** 0.49
240º: 0.49	**245º:** 0.49	**250º:** 0.49	**255º:** 0.49	**260º:** 0.49	**265º:** 0.49	**270º:** 0.49	**275º:** 0.49	**280º:** 0.48	**285º:** 0.47	**290º:** 0.46	**295º:** 0.45
300º: 0.44	**305º:** 0.43	**310º:** 0.42	**315º:** 0.41	**320º:** 0.4	**325º:** 0.38	**330º:** 0.37	**335º:** 0.36	**340º:** 0.36	**345º:** 0.36	**350º:** 0.36	**355º:** 0.35

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo Telas Anatel Atualizadas, exceto SIACCO (8481425) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 85

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.49 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
20471974	59	Portaria	MC	09/01/1975	15/01/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250014665201778	621	Despacho	MCTIC	01/06/2017	12/06/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291020024151984	90800	Decreto	PR	10/01/1984	11/01/1984	Renovação	Jurídico
53500.005669/2018-51	1147	Ato	ORLE	20/02/2018	16/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação	1004355804
Indicativo da Estação	ZYW751
Situação	
Limite para solicitação de Licenciamento	
Data Primeiro Licenciamento	06/10/2018
Data Último Licenciamento	
Número da Licença	53500.045696/2018-66

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
01250014665201778	621	Despacho	MCTIC	01/06/2017	12/06/2017

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Razão
29102002415198	90800	Decreto	PR	10/01/1984	11/01/1984	Renov
53500.005669/20	1147	Ato	ORLE	20/02/2018	16/03/2018	Autori

Fechar

Spectrum Center Inc © 2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO 14 DE JULHO LTDA				**88228002000183**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1004355804	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**29° 14' 22.99" S**	**53° 40' 35.00" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV. ASSIS BRASIL, nº 1234.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	**Júlio de Castilhos**	**RS**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	15/01/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Júlio de Castilhos	**UF:**	RS
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	107.7 MHz	**CANAL:**	299
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	511
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW751		
NOME FANTASIA:	RADIO 14 DE JULHO FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Júlio de Castilhos		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AV. ASSIS BRASIL	**BAIRRO:**	CENTRO
MUNICÍPIO:	Júlio de Castilhos	**UF:**	RS
NUMERO:	263	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	2.975 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	IFFMC-4-107.7-6
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.07
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL DE QUATR	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	210 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	65 m	**BEAM TILT:**	2.5 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		**MODELO:**	LCF158-50JA 1 5/8"
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/11/2021 11:19:24

APLICAÇÃO	Emitido Em 06/10/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE4NWJiODVkOGFiM2VlOA==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO 14 DE JULHO LTDA**

CNPJ: **88.228.002/0001-83**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:26:39 do dia 12/11/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**		
CNPJ:	**88.228.002/0001-83**	*CEP da sede:*	**98130-000**
Endereço da sede:	**Av. Assis Brasil nº 263, Centro – Julio de Castilhos/RS**		
E-mail de contato:	**radionativasantamaria@gmail.com**		

Eu, **Diego Salles Bohrer**, inscrito no CPF sob o nº **982.048.740-49**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e em atendimento ao disposto na alínea "*b*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho comunicar a realização da **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, registrada em **20/03/2020**, sob o nº **7134516**, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1, e o formulário constante do ANEXO 2 por ter ocorrido alteração de quadro societário e diretivo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à aprovação do instrumento de alteração do ato constitutivo da Entidade, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios da Pessoa Jurídica faz parte de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

(b) nenhum dos diretores da Pessoa Jurídica participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

(c) nenhum dos diretores da Pessoa Jurídica está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; e

(d) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Diego Salles Bohrer

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53000.015720/2014-04 / pg. 90

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

ANEXO 2

(PREENCHER O ESPAÇO ABAIXO, **APENAS** QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU DIRETIVO)

QUADRO SOCIETÁRIO ANTERIOR		
NOME	*COTAS*	*VALOR*
Sergio Roberto Barcelos	*5.000*	*5.000,00*
Vivian Mazzardo Barcelos	*2.500*	*2.500,00*
Alessandra Mazzardo Barcelos	*2.500*	*2.500,00*

QUADRO DIRETIVO ANTERIOR		
NOME	*CARGO*	*CPF*
Sergio Roberto Barcelos	*Diretor*	*052.127.660-87*

NOVO QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	*COTAS*	*VALOR*
Marina Juchen Nunes	*3.500*	*3.500,00*
Rosângela Mello Zappe	*3.150*	*3.150,00*
Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini	*2.000*	*2.000,00*
Ireti Terezinha Teixeira Zappe	*600*	*600,00*
Diego Salles Bohrer	*550*	*550,00*
Valéria Bertoncello Rosa	*200*	*200,00*

NOVO QUADRO DIRETIVO		
NOME	*CARGO*	*CPF*
Marina Juchen Nunes	*Sócia Administradora*	*011.863.230-27*
Rosângela Mello Zappe	*Sócia Administradora*	*253.456.050-68*
Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini	*Sócio Administrador*	*007.193.550-95*
Ireti Terezinha Teixeira Zappe	*Sócia Administradora*	*664.329.010-49*
Diego Salles Bohrer	*Sócio Administrador*	*982.048.740-49*
Valéria Bertoncello Rosa	*Sócia Administradora*	*001.913.280-81*

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 91

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43203875368	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RADIO 14 DE JULHO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSN2065958116

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JULIO DE CASTILHOS
Local

18 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 92

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 93
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo 12ª alteração contratual e documentos (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 94

RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 17.07.1978, psicóloga, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, Centro, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2061671811 e CPF/MF nº 688.093.440-49, e;
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 05.03.1976, zootecnista, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, Centro, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2059103156 e CPF/MF nº 687.936.930-87, neste ato representada pela sócia **Alessandra Mazzardo Barcelos**, acima qualificada; Únicas sócias quotistas remanescentes da sociedade empresária limitada, denominada **Rádio 14 de Julho Ltda.** com sede em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Assis Brasil nº 263, Centro CEP 98130-000, inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43203875368, resolvem promover a presente alteração de contrato social, o que fazem nas seguintes condições:

PRIMEIRA - Em decorrência do falecimento do sócio e administrador **SÉRGIO ROBERTO BARCELOS**, a sua participação societária, representada por 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha nº 8.033 do 2º Tabelionato de Notas de Santa Maria/RS, datada de 10.08.2016, a qual faz parte integrante desse instrumento, foi partilhada aos seus herdeiros da seguinte forma:
- 1.250 quotas, correspondente a 12,5% do capital social da sociedade para a herdeira e sócia **Alessandra Mazzardo Barcelos**;
- 1.250 quotas, correspondente a 12,5% do capital social da sociedade para a herdeira e sócia **Vivian Mazzardo Barcelos**;
- 1.250 quotas, correspondente a 12,5% do capital social da sociedade para o herdeiro **Cristian de Quevedo Barcelos**, brasileiro, modelo, solteiro, maior, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 3093500712 e CPF/MF nº 008.243.810-25, neste ato representado pela sócia **Alessandra Mazzardo Barcelos**, acima qualificada;
- 1.250 quotas, correspondente a 12,5% do capital social da sociedade para a herdeira **Laureana de Quevedo Barcelos** brasileira, estudante, solteira, maior, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SJS/RS nº 8091925704 e CPF/MF nº 008.243.980-09, neste ato representada pela sócia **Alessandra Mazzardo Barcelos**, acima qualificada;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 3/40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

SEGUNDA - Os herdeiros, não sócios, das quotas do sócio falecido, não desejando ingressar na sociedade, cedem e transferem suas respectivas participações sociais, de forma onerosa, entabulado em instrumento apartado, da seguinte forma:
- As participações herdadas por **Cristian de Quevedo Barcelos** e **Laureana de Quevedo Barcelos,** que somadas perfazem o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalente a 25% do capital social, são transferidas para a sócia ingressante **ROSANGELA MELLO ZAPPE**, brasileira, casada pelo regime de separação obrigatória de bens, nascida na cidade de Santa Maria/RS em 16.06.1957, filósofa, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, na Rua Padre Landell de Moura nº 266 C, bairro Dom Antônio Reis, CEP: 97065-280, inscrita no CPF/MF nº 253.456.050-68, e CI-SSP/RS nº 7004434069, neste ato representada pelo sócio ingressante **Diego Salles Bohrer**, abaixo qualificado.

TERCEIRA - As sócias e herdeiras das quotas do sócio falecido, **Alessandra Mazzardo Barcelos** e **Vivian Mazzardo Barcelos**, recebem as participações que somadas perfazem o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalente a 25% do capital social. Não desejando mais permanecerem na sociedade, vendem, neste ato, as quotas herdadas, bem como 5.000 (cinco mil) quotas correspondentes a 50% do capital social que já possuíam, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), vendendo conforme avença apartada, da seguinte forma:
- 650 (seiscentas e cinquenta) quotas no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para **Rosângela Mello Zappe**, acima qualificada;
- 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a sócia ingressante **MARINA JUCHEM NUNES**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Porto Alegre/RS, em 20.09.1987, estudante, residente e domiciliada em Passo Fundo/RS, na Rua Henrique Dias nº 162, casa 23, bairro Petrópolis, CEP 99051-250, inscrita no CPF/MF nº 011.863.230-27 e CI-SSP/RS nº 1085240371, neste ato representada pelo sócio ingressante **Diego Salles Bohrer**, abaixo qualificado;
- 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o sócio ingressante **CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Tupanciretã/RS em 28.03.1984, locutor, residente e domiciliado em Restinga Seca/RS, na Rua Augusto Rossi nº 296, Centro, CEP 97200-000, inscrito no CPF/MF nº 007.193.550-95 e CI-SJS/RS nº 2083105375, neste ato representado pelo sócio ingressante **Diego Salles Bohrer**, abaixo qualificado;
- 600 (seiscentas) quotas, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para a sócia ingressante **IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Santiago/RS em 11.05.1951, comerciária, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, na Rua Suzana nº 85, CEP 97045-470, inscrita no CPF/MF nº 664.329.010-49, e CI-SSP-RS nº 1028097581, neste ato representada pelo sócio ingressante **Diego Salles Bohrer**, abaixo qualificado;
- 550 (quinhentas e cinquenta) quotas, no valor de R$ 550,00 quinhentos e cinquenta reais), para **DIEGO SALLES BOHRER**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Júlio de Castilhos/RS, em 21.07.1978, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795, que ora ingressa na sociedade;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 95
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

- 200 (duzentas) quotas, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a sócia ingressante **VALÉRIA BERTONCELLO ROSA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Santa Maria/RS, em 28.06.1972, terapeuta holística, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, na Rua Guaraci Schmidt nº 669, bairro Itararé, CEP 97090-280, CPF/MF nº 001.913.280-81 e CI-SSP/RS nº 2055890673, neste ato representada pelo sócio ingressante **Diego Salles Bohrer**, acima qualificado.

QUARTA - Em decorrência das cessões de quotas acima especificadas, a Cláusula 05 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 05 - O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas unitárias de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	*Quotas*	*R$*	*%*
1	*Marina Juchen Nunes*	*3.500*	*3.500,00*	*35,00*
2	*Rosângela Mello Zappe*	*3.150*	*3.150,00*	*31,50*
3	*Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini*	*2.000*	*2.000,00*	*20,00*
4	*Ireti Terezinha Teixeira Zappe*	*600*	*600,00*	*06,00*
5	*Diego Salles Bohrer*	*550*	*550,00*	*05,50*
6	*Valéria Bertoncello Rosa*	*200*	*200,00*	*02,00*
	Totais	*10.000*	*10.000,00*	*100,00*

QUINTA- Em virtude da cessão de quotas e falecimento do único sócio administrador da sociedade, a mesma passará a ser exercida por todos os sócios ingressantes e a Cláusula 11 do contrato social terá a redação abaixo:

"CLÁUSULA 11 - A sociedade será administrada pelos sócios Marina Juchen Nunes, Rosângela Mello Zappe, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Ireti Terezinha Teixeira Zappe, Diego Salles Bohrer e Valéria Bertoncello Rosa, por prazo indeterminado, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, ficando dispensada da prestação de caução.

§ 1º - Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os administradores, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio.

SEXTA - Consolida-se as cláusulas contratuais, conforme redação a seguir:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 5/40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identificação (8491771)
SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 96
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 - A sociedade limitada gira sob nome empresarial de **RÁDIO 14 DE JULHO LTDA.**, é regida pelo disposto neste instrumento e, nas suas omissões aplicar-se-á as disposições do Art. 1.052 e seguintes e pelas normas das sociedades simples reguladas pela Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 02 - A sociedade tem sede em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Assis Brasil nº 263, Centro CEP 98130-000.

CLÁUSULA 03 - A sociedade tem por objeto a execução de serviço de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA 04 - A sociedade durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 05 - O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas unitárias de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Nome dos Sócios	Quotas	R$	%
01	Marina Juchen Nunes	3.500	3.500,00	35,00
02	Rosângela Mello Zappe	3.150	3.150,00	31,50
03	Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini	2.000	2.000,00	20,00
04	Ireti Terezinha Teixeira Zappe	600	600,00	06,00
05	Diego Salles Bohrer	550	550,00	05,50
06	Valéria Bertoncello Rosa	200	200,00	02,00
	Totais	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 07 A sociedade será administrada, pelos sócios **Marina Juchen Nunes, Rosângela Mello Zappe, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Ireti Terezinha Teixeira Zappe, Diego Salles Bohrer** e **Valéria Bertoncello Rosa**, cujo prazo de gestão é indeterminado.

§ 1º - Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os administradores, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 97
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio.

CLÁUSULA 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei. O resultado apurado será dividido entre os sócios ou seus sucessores, proporcionalmente as suas quotas, salvo outro ajuste que realizarem na ocasião.

§ 1º - A critério dos sócios quotistas poderão ser levantados balanços ou balancetes intermediários, à medida que entenderem necessário.

§ 2º - Poderá ser distribuído e pago a título de lucros aos sócios o valor correspondente ao lucro, diminuído de todos os impostos e contribuições que estiver sujeita a sociedade, levando por base o faturamento e ganhos de capital, podendo ser de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social em qualquer data.

CLÁUSULA 09 - As deliberações, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião dos Sócios, devendo ser observado:

a) os sócios serão convocados mediante carta contra-recibo, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por outro sócio ou por advogado munido de instrumento de mandato, com poderes bastantes;

b) a Reunião será dirigida por um dos Administradores;

c) a Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros;

d) é dispensada a reunião anual para deliberar sobre os assuntos referidos no Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar tal desejo aos demais através de carta, a qual será entregue com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento, recebendo seus haveres mediante balanço especialmente levantado, devendo este ser apurado com base na data de vencimento do prazo concedido no aviso à sociedade.

§ 1º - O sócio retirante receberá seus haveres em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da efetiva apuração dos haveres.

§ 2º - A forma de apuração e pagamento de haveres previsto no parágrafo anterior também será utilizada em caso de dissolução parcial da sociedade, exclusão, recesso, falência, concordata e/ou insolvência, de qualquer dos sócios, devendo ser apurado os haveres com base na data do evento.

§ 3º - Fica estabelecido que, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade, por justa causa, mediante alteração do presente contrato social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
pág. 7/40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 98

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

CLÁUSULA 11 - A sociedade se dissolve na ocorrência das hipóteses previstas em lei.

§ 1º - A morte, retirada, exclusão ou falência de um sócio não dissolve a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores, quando for o caso, o ingresso na sociedade, desde que seja do interesse dos demais sócios e observada a anuência prévia dos poderes concedentes.

§ 2º - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim, e serão pagos em vinte e quatro (24) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiverem judicialmente autorizados.

CLÁUSULA 12 - É livre a cessão de quotas entre os sócios; a cessão a terceiros dependerá da anuência dos outros sócios.

CLÁUSULA 13 - Os sócios elegem o Foro de Santa Maria/RS, por mais privilegiado que outro seja para a resolução das questões emergentes deste contrato.

CLÁUSULA 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.

DECLARAÇÃO - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, o qual será levado ao arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e posteriormente comunicada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações na forma da letra "b" do Art. 38 da Lei nº 4.117/62 com redação dada pela Lei nº 13.424/2017 para a produção de seus efeitos legais.

Júlio de Castilhos/RS, 19 de fevereiro de 2020.

Alessandra Mazzardo Barcelos

Vivian Mazzardo Barcelos
p.p. Alessandra Mazzardo Barcelos

Cristian de Quevedo Barcelos
p.p. Alessandra Mazzardo Barcelos

Laureana de Quevedo Barcelos
p.p. Alessandra Mazzardo Barcelos

Rosângela Mello Zappe
p.p. Diego Salles Bohrer

Marina Juchem Nunes
p.p. Diego Salles Bohrer

Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini
p.p. Diego Salles Bohrer

Ireti Terezinha Teixeira Zappe
p.p. Diego Salles Bohrer

Diego Salles Bohrer

Valéria Bertoncello Rosa
p.p. Diego Salles Bohrer

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 99

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo 12º alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 100

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº 8.033. - ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA do **ESPÓLIO DE SERGIO ROBERTO BARCELOS**.- Assistente: Dra. Cristiane Bonetti Ferreira.- Saibam todos quantos virem esta pública escritura de inventário e partilha que, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, neste SEGUNDO TABELIONATO, na Rua Astrogildo Cézar de Azevedo, 303, perante mim, MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL, TABELIÃ SUBSTITUTA, comparecem, como **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS**, brasileira, psicóloga, solteira, maior, portadora da carteira de identidade RG nº 2.061.671.811 - SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 688.093.440-49, residente e domiciliada nesta cidade; **VIVIAN MAZZARDO BARCELOS**, brasileira, zootecnista, solteira, maior, portadora da carteira de identidade RG nº 2.059.103.156 - SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 687.936.930-87, residente e domiciliada na cidade de Itaara/RS; **CRISTIAN DE QUEVEDO BARCELOS**, brasileiro, modelo, solteiro, maior, portador da carteira de identidade RG nº 3.093.500.712 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 008.243.810-25, residente e domiciliado nesta cidade; **LAUREANA DE QUEVEDO BARCELOS**, brasileira, estudante, solteira, maior, portadora da carteira de identidade RG nº 8.091.925.704 - SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 008.243.980-09, residente e domiciliada nesta cidade; na qualidade de herdeiros descendentes; e, como **INTERVENIENTE ASSISTENTE: Dra. CRISTIANE BONETTI FERREIRA**, brasileira, advogada, solteira, maior, inscrita na OAB/RS ob nº 53.367, inscrita no CPF/MF sob nº 729.243.060-00, com endereço profissional nesta cidade.- Os comparecentes são pessoas capazes, reconheço-os e identifico-os em face dos documentos apresentados, de cujas identidades e capacidades jurídicas, para este ato, dou fé.- Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por sua advogada, acima nomeada, foi requerido seja feito o inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de **SERGIO ROBERTO BARCELOS** e declaram o seguinte: **1º - DO AUTOR DA HERANÇA: 1.1. - QUALIFICAÇÃO: SERGIO ROBERTO BARCELOS**, era brasileiro, radialista, divorciado de Ivone Inez da Rosa Mazzardo, inscrito no CPF/MF sob nº 052.127.660-87, residente e domiciliado na cidade de Júlio de Castilhos/RS; **1.2. - DO FALECIMENTO:** Faleceu, nesta cidade, aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (2013), conforme certidão de óbito nº 53781, folha 245, do Livro C-111, do Registro Civil das Pessoas Naturais da Segunda Zona, desta cidade; **1.3. - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** O inventariado, conforme declaram as partes e também se verifica das informações constantes de referida certidão de óbito, não deixou testamento algum, tendo sido

MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL

PAULO EURIDES FERREIRA SEFFRIN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Anexo 12º alteração contratual e documentos identidade (8491771)
SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 101
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

apresentada a informação negativa de existência de testamento expedida pelo Colégio Notarial do Brasil - seção do Rio Grande do Sul, responsável pelo Registro Central de Testamentos do Rio Grande do Sul, emitida em 21/07/2016, consulta nº 039007, juntamente, com a certidão negativa de existência de testamento, conforme Provimento nº 56/2016, expedida pelo CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados, Colégio Notarial do Brasil, Conselho Federal, referência nº 710941, em 24/07/2016; **1.4. - DOS HERDEIROS:** Deixou os filhos: **ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS, VIVIAN MAZZARDO BARCELOS, CRISTIAN DE QUEVEDO BARCELOS e LAUREANA DE QUEVEDO BARCELOS**, que são seus herdeiros.- **2º - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** Conforme Escritura Pública de Declaratória, lavrada neste Serviiço Notarial, sob nº 18.206, folha 101, do Livro Nº 126, de Contratos, em 18/12/2015, os herdeiros nomearam inventariante do Espólio de Sergio Roberto Barcelos, a herdeira **ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS**, nos termos do artigo 617 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o Espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do Espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do Espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados, inclusive cumprimento de obrigações ativas ou passivas pendentes.- A nomeada declarou que aceitou este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se a prestar conta aos demais herdeiros, se por eles solicitado.- A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados.- **3º - DO PATRIMÔNIO:** O inventariado possuía, por ocasião da abertura da sucessão, o seguinte patrimônio: **3.1. - BEM MÓVEL: 3.1.1. - QUOTAS DE CAPITAL:** 5.000 cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da RÁDIO 14 DE JULHO LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 88.228.002/0001-83, com sede na cidade de Júlio de Castilhos/RS, na Avenida Assis Brasil, 263, conforme Contrato Social e posteriores alterações, devidamente registrados na Junta Comercial deste Estado sob nº 2740775, em 05/09/2006.- Avaliado em R$ 121.939,18 (cento e vinte e um mil novecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).- **4º - DOS DÉBITOS:** O inventariado nada devia, na ocasião da abertura de sucessão, conforme declaram as partes.- **5º - DAS OBRIGAÇÕES:** Declaram, ainda, não restar quaisquer obrigações para com terceiros de responsabilidade do Espólio.- **6º - DA**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Anexo 12º alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 102
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARTILHA E DO PAGAMENTO DOS QUINHÕES: O total líquido dos bens e haveres do Espólio, atribuído pelas partes, monta em **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que será partilhado da seguinte forma: **6.1. - À CADA UM DOS HERDEIROS FILHOS, ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS, VIVIAN MAZZARDO BARCELOS, CRISTIAN DE QUEVEDO BARCELOS e LAUREANA DE QUEVEDO BARCELOS**, caberá, em pagamento de seus respectivos quinhões hereditários, uma quota parte ideal do patrimônio líquido, correspondendo o valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), representados por 25% sobre as quotas de capital, acima descrita.- **7º - DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram apresentadas as seguintes certidões: **7.1.** - Certidão Negativa da Receita Estadual, Secretaria da Fazenda, em prol do inventariado; **7.2.** - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, em prol do inventariado.- **8º - DECLARAÇÕES DAS PARTES:** As partes declaram que: **8.1.** - não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados; **8.2.** - não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; **8.3.** - estão cientes sobre a possibilidade de obtenção da certidão negativa de débitos trabalhistas, de forma gratuita, nos sites da Justiça do Trabalho; **8.5.** - **as partes e a advogada, declaram, sob as penas da lei, que não tramita inventário na via judicial, conforme o artigo 613-D, parágrafo único, da CNNR - Consolidação Normativa Notarial e Registral, deste Estado**.- **9º - DECLARAÇÕES DA ADVOGADA:** Pela assistente, me foi dito que, na qualidade de advogada dos herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei.- **10º - DO ITCMD - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO:** GUIA INFORMATIVA - DIT nº 754.444, em que o bem foi avaliado no total de R$ 121.939,18 (cento e vinte e um mil novecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), sendo considerada a situação tributária de isento de IMPOSTO - ITCD, paga taxa de avaliação, através da Guia de Arrecadação nº 94316036028841, na importância de R$ 342,88 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme pagamento efetuado no Banrisul correspondente - Vidraçaria Kristal - Júlio de Castilhos/RS, em 29/07/2016, cuja cópia fica arquivada neste Serviço Notarial, juntamente com a correspondente Certidão de Quitação de ITCD nº 1.184.667, expedida pela Secretaria da Fazenda, Receita Estadual.- **11º - DECLARAÇÕES FINAIS:** As partes requerem e autorizam à Junta Comercial deste Estado e demais órgãos competentes, a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro deste instrumento.- Declaram, ainda, os outorgantes e reciprocamente outorgados, que ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou os

MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 103

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

direitos de terceiros.- Efetuada, em 10/08/2016, a pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, conforme Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, com resultado negativo sobre o inventariado constante deste instrumento, cujo código HASH é: 773a. c5b0. bb10. 6aa9. 910a. 4e66. 57d5. dae7. d3c5. 2590.- As partes leem, aceitam, outorgam, ratificam e assinam, do que eu, MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL, Tabeliã Substituta, de tudo dou fé e também assino.- **Emolumentos e Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral:** Escritura com Valor Declarado Ref. R$ 121.939,18: R$ 714,90 (0526.07.1600004.00095 = R$ 11,80).- Conferência de Documento público via Internet: R$ 16,40 (0526.01.1600006.19050/19053 = R$ 1,80).- Encerramento e exame de documentos: R$ 61,60 (0526.04.1300006.12325 = R$ 1,05).- Proc. Eletrônico Tab. Notas: R$ 4,10 (0526.01.1600006.19049 = R$ 0,45).- VR

ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

VIVIAN MAZZARDO BARCELOS

CRISTIAN DE QUEVEDO BARCELOS

LAUREANA DE QUEVEDO BARCELOS

Dra. CRISTIANE BONETTI FERREIRA

MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL
TABELIÃ SUBSTITUTA

Bel. Paulo Eurides Ferreira Seffrin - TABELIÃO
2º TABELIONATO - Rua Astrogildo Cezar de Azevedo, 303
Fone/Fax: (55)3223-0099 - Caixa Postal 621
CEP 97015-150 - SANTA MARIA/RS - BRASIL
e-mail: pefs@brturbo.com.br

Emolumentos: R$ 797,00
Selo Digital: R$ 15,10

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Anexo 12º alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 104
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identificados (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 105

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
SEÇÃO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 89.007.082/0001-00

Consulta nº 039007

Porto Alegre 21 de julho de 2016

REQUERENTE:

Alessandra Mazzardo Barcelos

Portão, 000 - BAIRRO Interior

Júlio De Ca - RS

O Arquivo Central de Testamentos do Rio Grande do Sul, criado pelo art. 30 da Lei Estadual nr. 11.183, de 29 de Junho de 1998, instituído pelo Provimento nr. 09/98-CGJ, e administrado pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, por solicitação escrita de V.Sa. informa NÃO EXISTIR registro ATO DE DISPOSIÇÃO DE ÚLTIMA VONTADE comunicado(s) pelo(s) Serviço(s) Notarial (ais) deste Estado, em nome de **Sergio Roberto Barcelos** inscrito(a) no CPF/MF sob número **05212766087**.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL – SEÇÃO RS

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
AV. BORGES DE MEDEIROS, 2105 – SALA 1308
EDIFICIO PREMIUM OFFICE
BAIRRO PRAIA DE BELAS * PORTO ALEGRE-RS * CEP: 90110-150
FONE: 51-3028.3789 * FAX: 51-3028.3792
www.colnotrs.org.br
E-mail: secretaria@colnotrs.org.br

CERTIFICO QUE NA DATA 21/07/16 FOI CONFERIDA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PÚBLICO, VIA INTERNET. DOU FÉ.

https://colnotrs.colnotrs.org.br/certidao.php?cd_consulta=39007&token=209696d168c87d186c509207d20f649f95fb59b7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Brasília, 24 de julho de 2016

Ilmo.(a) Sr.(a)
ALESSANDRA
Rua Miguel Waihrich Filho, 670
98130-000 - Júlio De Castilhos - RS
Ref.: 710941

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação de V. Sa. e em cumprimento ao Provimento 18/2012, datado de 28/08/2012, publicado no DOU de 29/08/2012, que instituiu e regulamentou o Registro Central de Testamentos On Line - RCTO no âmbito nacional, o Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal informa que, observada a tabela de datas abaixo, **NÃO CONSTA** a lavratura de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação de testamento, outorgado(s) pelo(a) Sr.(a) **SERGIO ROBERTO BARCELOS**, portador (a) do documento de identificação nº 1018342319-SSP/RS e do CPF/MF nº 052.127.660-87, falecido(a) no dia 02 de agosto de 2013, cujo óbito foi lavrado às folhas 0245 do livro C - 00000111, conforme prova a certidão de óbito emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais - Comarca de Santa Maria - Estado do Rio Grande do Sul.

Esta pesquisa contempla atos enviados pelos Estados de:
- São Paulo: desde 1° de janeiro 1970 até 30 de junho de 2016.
- Espírito Santo: desde 1° de janeiro de 1980 até 31 de dezembro de 2012.
- Paraíba: desde 1° de janeiro de 1918 até 31 de dezembro de 2012.
- Paraná: desde 1° de janeiro de 1900 até 30 de junho de 2016.
- Pernambuco: desde 1° de janeiro de 1960 até 31 de dezembro de 2012.
- Santa Catarina: desde 1° de janeiro de 2000 até 30 de junho de 2016.
- Rio Grande do Sul: desde 1° de janeiro de 2006 até 30 de junho de 2016.
- Mato Grosso: desde 1° de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2015.
- Distrito Federal: desde 1° de janeiro de 2000 até 30 de junho de 2016.

CERTIFICO QUE NA DATA 27/07/16 FOI CONFERIDA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PÚBLICO, VIA INTERNET. DOU FÉ.

A presente pesquisa e conferência foram realizadas por **Douglas Meneses Franco**, consoante dados do arquivo.

Ao ensejo apresentamos os protestos de respeitosa consideração.

"Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Carolina Borges, portador do CPF 337.320.228-03 em 24/07/2016, de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 24 de agosto de 2001. Caso impresso, sua validade fica sujeita à conferência no site www.censec.org.br/Cadastro/CertidaoOnline, informando o código de segurança a526b9c8-3c47-400e-9679-d82a2896292d" Custo da pesquisa na data vigente < R$ 55,00 >

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771)
SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 106
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Atenciosamente,

Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal

CERTIFICO QUE NA DATA: 21/04/16
FOI CONFERIDA A AUTENTICIDADE
DESTE DOCUMENTO PÚBLICO, VIA
INTERNET. DOU FÉ.

"Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Carolina Borges, portador do CPF 337.320.228-03 em 24/07/2016, de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 24 de agosto de 2001. Caso impresso, sua validade fica sujeita à conferência no site www.censec.org.br/Cadastro/CertidaoOnline, informando o código de segurança a526b9c8-3c47-400e-9679-d82a289629d2" Custo da pesquisa na data vigente < R$ 55,00 >

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3
Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53000.015720/2014-04 / pg. 107
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba003251 2a3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº: **9882529**

Identificação
Nome: **SERGIO ROBERTO BARCELOS**
Endereço **VL PORTAO, S/N - JULIO DE CASTILHOS - RS**

CPF: **052.127.660-87**

Certifico que, aos 3 dias do mês de agosto do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado encontra-se na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: **INVENTÁRIO E PARTILHA POR ESCRITURA PÚBLICA (ART. 982 DO CPC)**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Identificação doAuditor-Fiscal da Receita Estadual:
Nome: **GILBERTO SANTINI PROCATI** - Identidade Funcional: **127700601**

Esta certidão:
I - é emitida em conjunto com a Certidão de Quitação do ITCD nº 1.184.667;
II - somente é válida, na hipótese de processo judicial, mediante a confirmação do pagamento da Taxa Judiciária no valor equivalente a 0,0000 UPF-RS, por meio da Guia Única do Poder Judiciário, salvo se, no processo judicial, for concedida Assistência Judiciária Gratuita;
III - constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1;
IV - não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado;
V - NÃO É VÁLIDA para comprovar a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
VI - é gratuita e expedida com base na IN/DPR nº 45/98, Título IV, Capítulo V;
VII - é válida até 01/10/2016.

Autenticação **322705140754444**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **http://www.sefaz.rs.gov.br**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Anexo 12º alteração contratual e documentos identidade (8491771)
SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 108
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERGIO ROBERTO BARCELOS
CPF: 052.127.660-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:47:04 do dia 11/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2016.
Código de controle da certidão: **0093.8AB4.9FFC.5866**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICO QUE NA DATA: 11/05/16
FOI CONFERIDA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PÚBLICO, VIA INTERNET. DOU FÉ.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidad (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 109
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 110
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771)
SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 111

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 05.03.1976, zootecnista, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2059103156 e CPF/MF nº 687.936.930-87.
OUTORGADA:
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 17.07.1978, psicóloga, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2061671811 e CPF/MF nº 688.093.440-49.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procuradora a OUTORGADA, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas e herdadas da OUTORGANTE para Rosângela Mello Zappe, Marina Juchen Nunes, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Ireti Terezinha Teixeira Zappe, Diego Salles Bohrer e Valéria Bertoncello Rosa que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda a OUTORGADA assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Júlio de Castilhos/RS, 18 de fevereiro de 2020.

Vivian Mazzardo Barcelos

TABELIONATO DE NOTAS DE JÚLIO DE CASTILHOS
Rua XV de Novembro, 106 - Fone: (55) 3271.2035 - CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - RS
ELIANE MESSERSCHMIDT RIGOL - Tabeliã
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a firma de Vivian Mazzardo Barcelos, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Júlio de Castilhos-RS, 19 de março de 2020
Maria Medianeira Moro - 1º Substituta da Tabeliã
Emol: R$ 5,00 - Selo digital: R$ 1,40 + R$ 0,40 - 0003 01 19000008 30730

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 112
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771)
SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 113

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
VIVIAN MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 05.03.1976, zootecnista, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2059103156 e CPF/MF nº 687.936.930-87.
OUTORGADA:
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 17.07.1978, psicóloga, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2061671811 e CPF/MF nº 688.093.440-49.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procuradora a OUTORGADA, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas e herdadas da OUTORGANTE para Rosângela Mello Zappe, Marina Juchen Nunes, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Ireti Terezinha Teixeira Zappe, Diego Salles Bohrer e Valéria Bertoncello Rosa que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda a OUTORGADA assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Júlio de Castilhos/RS, 18 de fevereiro de 2020.

Vivian Mazzardo Barcelos

TABELIONATO DE NOTAS DE JÚLIO DE CASTILHOS
Rua XV de Novembro, 106 - Fone: (55) 3271.2035 - CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - RS
ELIANE MESSERSCHMIDT RIGOL - Tabeliã
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a firma de Vivian Mazzardo Barcelos, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Júlio de Castilhos-RS, 19 de março de 2020
Maria Medianeira Moro - 1º Substituta da Tabeliã
Emol: R$ 5,00 - Selo digital: R$ 1,40 + R$ 0,40 - 0003 01 19000008 30730

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 114
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidad e (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 115

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
LAUREANA DE QUEVEDO BARCELOS, brasileira, estudante, solteira, maior, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SJS/RS nº 8091925704 e CPF/MF nº 008.243.980-09.
OUTORGADA:
ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS, brasileira, solteira, nascida em 17.07.1978, psicóloga, residente e domiciliada em Júlio de Castilhos/RS, na Rua Miguel Waihrich Filho nº 670, CEP 98130-000, CI-SSP/RS nº 2061671811 e CPF/MF nº 688.093.440-49.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procuradora a OUTORGADA, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera o não ingresso da OUTORGANTE, destinando sua participação social para Rosângela Mello Zappe que ingressa na sociedade, bem como outras deliberações.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda a OUTORGADA assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Júlio de Castilhos/RS, 18 de fevereiro de 2020.

Laureana de Quevedo Barcelos

TABELIONATO DE NOTAS DE JÚLIO DE CASTILHOS
Rua XV de Novembro, 125 - Fone: (55) 3271 2035 - CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - RS
ELIANE MESSIAS SCHMIDT RIGOL - Tabeliã
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Laureana de Quevedo Barcelos, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Júlio de Castilhos-RS, 19 de março de 2020
Maria Medianeira Muro - 1º Substituta de Tabeliã
Emol: R$ 5,00 + selo digital: R$ 1,40 = R$ 6,40 - 20041210000020078

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
688.093.440-49	ALESSANDRA MAZZARDO BARCELOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 116
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI, brasileiro, casado, locutor, residente e domiciliado em Restinga Seca/RS, na Rua Augusto Rossi nº 296, Centro, CEP 97200-000, inscrito no CPF/MF nº 007.193.550-95 e CI-SJS/RS nº 2083105375.
OUTORGADO:
DIEGO SALLES BOHRER, brasileiro, solteiro, nascido em 21.07.1978, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas pelas atuais sócias e herdeiros de Sérgio Roberto Barcelos para o OUTORGANTE e OUTORGADO e para Rosângela Mello Zappe, Marina Juchen Nunes, Ireti Terezinha Teixeira Zappe e Valéria Bertoncello Rosa que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Restinga Seca/RS, 18 de fevereiro de 2020.

TABELIONATO CHAVES RESTINGA SECA

Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini

TABELIONATO DE NOTAS DE RESTINGA SECA
EVANDRO LOPES CHAVES | Tabelião - CPF 587.143.750-87
E-mail: atendimento@tabelionatochaves.com.br | Fone: (55) 3261.1280

Reconheço AUTÊNTICA a firma de CARLOS ALEXANDRE DALMOLIN CIROLINI (007.193.550-95). Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Restinga Sêca - RS, 09 de março de 2020
Estêvão Langbecker - Escrevente autorizado
Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 - 0482.01.20000001.00965

Tabelionato de Notas
Restinga Séca
Evandro Lopes Chaves
Tabelião
Estevão Langbecker
Escrevente Autorizado

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (84917
SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 117
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo 12º alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 118

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, na Rua Suzana nº 85, CEP 97045-470, inscrita no CPF/MF nº 664.329.010-49, e CI-SSP-RS nº 1028097581.
OUTORGADO:
DIEGO SALLES BOHRER, brasileiro, solteiro, nascido em 21.07.1978, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas pelas atuais sócias e herdeiros de Sérgio Roberto Barcelos para a OUTORGANTE e OUTORGADO e para Rosângela Mello Zappe, Marina Juchen Nunes, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini e Valéria Bertoncello Rosa que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Santa Maria/RS, 18 de fevereiro de 2020.

2º TABELIONATO SANTA MARIA

Ireti Terezinha Teixeira Zappe

2º TABELIONATO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil
RUA DR. ASTROGILDO CEZAR DE AZEVEDO, N.º 303 - CEP 97015-150 - CENTRO - SANTA MARIA - RS
FONES:(55)3223-0099 e 3027-6450 - E-mail: segundotabelionatosm@gmail.com
NADA LAVRO A SEM MUTA - TABELIÃ DERIVANDO

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) indicada(s) de IRETI TEREZINHA TEIXEIRA ZAPPE.- Dou fé.-

Dou fé. Em test.º da verdade.
Santa Maria-RS 09/03/2020

Emol.:R$ 5,00 Selo:R$ 1,40
05260120000011151 2

Rosimar Machado dos Santos - Escrevente Autorizada

CAMPOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771)
SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 119
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 120

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
MARINA JUCHEM NUNES, brasileira, solteira, nascida em 20.09.1987, estudante, residente e domiciliada em Passo Fundo/RS, na Rua Henrique Dias nº 162, casa 23, bairro Petrópolis, CEP 99051-250, inscrita no CPF/MF nº 011.863.230-27 e CI-SSP/RS nº 1085240371.
OUTORGADO:
DIEGO SALLES BOHRER, brasileiro, solteiro, nascido em 21.07.1978, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas pelas atuais sócias e herdeiros de Sérgio Roberto Barcelos para a OUTORGANTE e OUTORGADO e para Rosângela Mello Zappe, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini, Ireti Terezinha Teixeira Zappe e Valéria Bertoncello Rosa que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Passo Fundo/RS, 18 de fevereiro de 2020.

1º Tabelionato

Marina Juchem Nunes

9º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
Tabelião: Aloy Lanzarin
Av. Venâncio Aires, 1195 - CEP 90040-193
Fones: (51) 3331.2535 - 3024.0555
E-mail: nono@nonotabelionato.com.br

Reconheço como **AUTENTICA** a firma de MARINA JUCHEM NUNES indicada com a seta. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Porto Alegre, 6 de março de 2020 53
Tiago Chagas Guerra - Escrevente Autorizado
Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40- 0462.01.1900004.65642 [0BF]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidad (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 121
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 122
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
VALÉRIA BERTONCELLO ROSA, brasileira, casada, terapeuta holística, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, na Rua Guaraci Schmidt nº 669, bairro Itararé, CEP 97090-280, CPF/MF nº 001.913.280-81 e CI-SSP/RS nº 2055890673.
OUTORGADO:
DIEGO SALLES BOHRER, brasileiro, solteiro, nascido em 21.07.1978, gerente administrativo, residente e domiciliado em Júlio de Castilhos/RS, na Av. Castelo Branco nº 126, bairro Maria de Jesus, CEP 98130-000, inscrito no CPF/MF nº 982.048.740-49, e CI-SSP/RS nº 1063524795.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 2ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datada de 19 de fevereiro de 2020, da sociedade empresária limitada RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 88.228.002/0001-83, a qual delibera a cessão e transferência das quotas detidas pelas atuais sócias e herdeiros de Sérgio Roberto Barcelos para a OUTORGANTE e OUTORGADO e para Rosângela Mello Zappe, Marina Juchen Nunes, Carlos Alexandre Dalmolin Cirolini e Ireti Terezinha Teixeira Zappe que ingressam na sociedade, bem como outras deliberações contratuais.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Santa Maria/RS, 18 de fevereiro de 2020.

2º TABELIONATO SANTA MARIA

Valéria Bertoncello Rossa

2º TABELIONATO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil
RUA DR. ASTROGILDO CEZAR DE AZEVEDO, N.º 303 - CEP 97015-150 - CENTRO - SANTA MARIA - RS
FONES:(55)3223-0099 e 3027-6450 - E-mail: segundotabelionatosm@gmail.com
NATÁLIA BORBA CAMPOS AUTENTICADORA DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) indicada(s) de
VALERIA BERTONCELLO ROSA.- Dou fé.-
Dou fé. Em test.º da verdade. Emol.:R$ 5,00 Selo:R$ 1,40
Santa Maria-RS 06/03/2020 05280120000011084
Rosimar Machado dos Santos - Escrevente Autorizada
CAMPOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3
Anexo 12ª alteração contratual e documentos (8491771)
SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 123
c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/461.670-1	RSN2065958116	12/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
982.048.740-49	DIEGO SALLES BOHRER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134516 em 20/03/2020 da Empresa RADIO 14 DE JULHO LTDA, Nire 43203875368 e protocolo 204616701 - 13/03/2020. Autenticação: 92FAB68D7328438E9FCB87AD99E95791A4E9E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/461.670-1 e o código de segurança mWyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Anexo 12ª alteração contratual e documentos identidade (8491771) SEI 53900.015720/2014-04 / pg. 124

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3

c50cc204-9c29-44fa-a1cd-8ba0032512a3